



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PROTOCOLO GERAL
Nº 64581.031177/2023-41

Processo licitatório:
PREGÃO SRP 17/2023

SEÇÃO: SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANO: 2023

INTERESSADO: H Mil A Manaus

ASSUNTO: Processo Licitatório – Pregão Eletrônico SRP, N° 17/2023 – Registro de Preços para Aquisição de Insumos/reagentes para a realização de exames laboratoriais de Bioquímica, Imuno-hormônios, Coagulação e Grupo Sanguíneo, com sessão de uso de equipamento em regime de comodato, para atender as necessidades do Laboratório do Hospital Militar de Área de Manaus

ANEXOS: VOLUME II – Continuação da pesquisa de preço, BI Nomeação equipe de planejamento, BI da Abertura do processo licitatório e desig. Pregoeiro e Eqp de apoio, Mapa de Riscos, Termo de Referência Requisitante, Estudo Técnico Preliminar, Histórico Mapas de coletas, Relatório de estimativas e quantidades, BI Designação Ordenador de Despesas, BI Designação Fiscal Administrativo, BI da Comissão Permanente de Licitação, Justificativa para Adoção do SRP, Justificativa para a possibilidade de Adesão à ATA, Justificativa para não adoção da cota 25%, Justificativa Vedação de Consórcio, Declaração ao tipo de de atividades e limites contratações, Declaração de créditos suficientes, Diex nº 386-S1/12ª ICFEx – Circular Dispensa de lançamento no PAC, Quadro de IRP, Minuta Edital ao Pregão 17/2023 – Lei 14.133, Minuta da Ata, Minuta de Termo de Contrato, Lista de Verificação, Ofício CJU, Parecer nº464 – CJU, Resposta ao parecer nº 464 – CJU, Termo de Abertura, Termo de Referencia, Estudo Técnico Preliminar e Divisão de Estatística – Mapa de Coleta

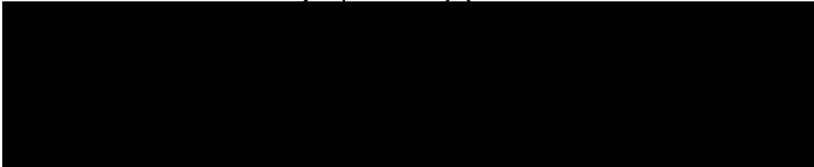
MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			13
2			14
3			15
4			16
5			17
6			18
7			19
8			20
9			21
10			22
11			23

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 18 dias do mês de Outubro do ano de 2023, procedemos à abertura deste volume nº 02 do Processo nº 64581.031177/2023-41, que se inicia com a folha nº 201 para constar, eu subscrevo e assino.


Membro da Comissão Permanente de Licitação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64581.031177/2023-41

VOLUME II

ÍNDICE

01	Continuação da pesquisa de preço	201
02	BI Nomeação equipe de planejamento	216
03	BI da Abertura do processo licitatório e desig. Pregoeiro e Eqp de apoio	216
04	Mapa de Riscos	217
05	Termo de Referência Requisitante	220
06	Estudo Técnico Preliminar	241
07	Histórico Mapas de coletas	259
08	Relatório de estimativas e quantidades	265
09	BI Designação Ordenador de Despesas	274
10	BI Designação Fiscal Administrativo	275
11	BI da Comissão Permanente de Licitação	276
12	Justificativa para Adoção do SRP	277
13	Justificativa para a possibilidade de Adesão à ATA	278
14	Justificativa para não adoção da cota 25%	280
15	Justificativa Vedação de Consórcio	283
16	Declaração ao tipo de de atividades e limites contratações	285
17	Declaração de créditos suficientes	287
18	Diex nº 386-S1/12ª ICFEx – Circular Dispensa de lançamento no PAC	290
19	Quadro de IRP	292
20	Minuta Edital ao Pregão 17/2023 – Lei 14.133	294
21	Minuta da Ata	315
22	Minuta de Termo de Contrato	323
23	Lista de Verificação	333
24	Ofício CJU	340
25	Parecer nº464 - CJU	342
26	Resposta ao parecer nº 464 – CJU	347
27	Termo de Abertura	350
28	Termo de Referência	351
29	Estudo Técnico Preliminar	379
30	Divisão de Estatística – Mapa de Coleta	400



➤ SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

▶ Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

* Órgão : 52121 - COMANDO DO EXERCITO
 * UASG : 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL
 * Licitação : PREGÃO **Número : 00001/2023**
 * Período de Vigência : 24/04/2023 até 24/04/2024 **Data Assinatura : 24/04/2023**

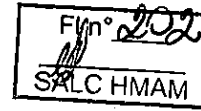
Stu 27

000339050 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA

* Material: AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGM, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE **Item: 00074** **Qtde Item: 800** **Valor Total: 12.648,00**

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	12305387/0001-73 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	800	15,8100	12.648,00	ROCHE

Voltar



► SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

► Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

Ata 77

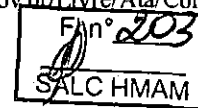
• Órgão : 26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
 • UASG : 153150 - INSTITUTO PUERIC. PED MAT. GESTEIRA DA UFRJ
 • Licitação : PREGÃO Número : 00016/2023
 • Período de Vigência : 31/05/2023 até 31/05/2024 Data Assinatura : 31/05/2023

000339050 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA

• Material: AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGM, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE Item: 00017 Qtde Item: 1.100 Valor Total: 17.567,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	11637221/0001-91 - PROMOVENDO COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1.100	15,9700	17.567,00	DIASORIN

Voltar



► SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Handwritten signature

► Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

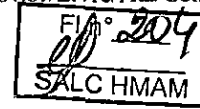
▪ Órgão : 52121 - COMANDO DO EXERCITO
 ▪ UASG : 160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ
 ▪ Licitação : PREGÃO Número : 00025/2022
 ▪ Período de Vigência : 28/08/2023 até 28/08/2024 Data Assinatura : 28/08/2023

000356313 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA

▪ Material: AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE . Item: 00006 Qtde Item: 1.500 Valor Total: 22.425,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	25249213/0001-82 - VIVA MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.	1.500	14,9500	22.425,00	DIASORIN

Voltar



➤ SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

▶ Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

* Órgão : 52121 - COMANDO DO EXERCITO
 * UASG : 160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE
 * Licitação : PREGÃO Número : 00007/2023
 * Período de Vigência : 18/07/2023 até 18/07/2024 Data Assinatura : 18/07/2023

Sten JB

000356313 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE

Item: 00077 Qtde Item: 1.000 Valor Total: 16.210,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	07667561/0001-98 - ESSE ENE COMERCIO E SERVICOS LTDA.	1.000	16,2100	16.210,00	ROCHE

Voltar



➤ **SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

▶ **Ata - Consulta Atas de Registros de Preços**

Ata 79

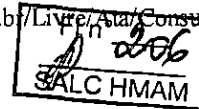
▪ **Órgão** : 26232 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
 ▪ **UASG** : 150247 - COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAUDE DA UFBA
 ▪ **Licitação** : PREGÃO **Número** : 00088/2022
 ▪ **Período de Vigência** : 02/03/2023 até 02/03/2024 **Data Assinatura** : 02/03/2023

000356312 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE

▪ **Material:** AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE **Item:** 00027 **Qtde Item:** 2.200 **Valor Total:** 31.900,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	04086552/0001-15 - BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA	2.200	14,5000	31.900,00	ABBOTT

Voltar



► **SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

► **Ata - Consulta Atas de Registros de Preços**

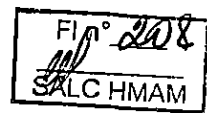
* **Órgão** : 52121 - COMANDO DO EXERCITO
 * **UASG** : 160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE
 * **Licitação** : PREGÃO **Número** : 00007/2023
 * **Período de Vigência** : 18/07/2023 até 18/07/2024 **Data Assinatura** : 18/07/2023

Luiza

000356312 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA
 * **Material:** AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE **Item:** 00076 **Qtde Item:** 1.000 **Valor Total:** 14.620,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	07667561/0001-98 - ESSE ENE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	1.000	14,6200	14.620,00	ROCHE

Voltar



➔ SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



▶ Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

Ata 00

▫ Órgão : 52121 - COMANDO DO EXERCITO
 ▫ UASG : 160400 - POLICLINICA MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS
 ▫ Licitação : PREGÃO Número : 00006/2023
 ▫ Período de Vigência : 13/07/2023 até 13/07/2024 Data Assinatura : 13/07/2023

000349474 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PARATORMÔNIO, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE

Material:	Item: 00065	Qtde Item: 3.000	Valor Total: 48.210,00
-----------	-------------	------------------	------------------------

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	00512932/0001-13 - QUALYS DIAGNOSTICOS COMERCIO LTDA.	3.000	16,0700	48.210,00	ROCHE

Voltar

SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



▶ Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

* Órgão : 52121 - COMANDO DO EXERCITO
 * UASG : 160400 - POLICLINICA MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS
 * Licitação : PREGÃO Número : 00006/2023
 * Período de Vigência : 13/07/2023 até 13/07/2024 Data Assinatura : 13/07/2023

Itan BA

000442196 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO
 CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE
 * Material: ANÁLISE TEMPO DE ATIVIDADE DE
 PROTROMBINA, MÉTODO COAGULOMETRIA,
 APRESENTAÇÃO TESTE

Item: 00108 Qtde Item: 4.500 Valor Total: 36.585,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	73008682/0001-52 - LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	4.500	8,1300	36.585,00	WIENER

Voltar

SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



▶ Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

* Órgão : 52121 - COMANDO DO EXERCITO
 * UASG : 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL
 * Licitação : PREGÃO Número : 00001/2023
 * Período de Vigência : 24/04/2023 até 24/04/2024 Data Assinatura : 24/04/2023

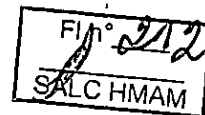
Handwritten signature

000442195 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO
 CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE
 ANÁLISE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL
 ATIVADA, MÉTODO COAGULOMETRIA,
 APRESENTAÇÃO TESTE

* Material: ANÁLISE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL Item: 00107 Qtde Item: 5.000 Valor Total: 37.300,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	12305387/0001-73 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	5.000	7,4600	37.300,00	ROCHE

Voltar



► SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

► Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

▪ Órgão : 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 ▪ UASG : 155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES
 ▪ Licitação : PREGÃO Número : 00094/2022
 ▪ Período de Vigência : 23/12/2022 até 23/12/2023 Data Assinatura : 23/12/2022

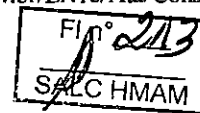
Henri

000337326 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA ABO/RH PARA CLASSIFICAÇÃO, APRESENTAÇÃO TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTÃO COM MICROTUBOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D, OUTROS COMPONENTES CONTROLE

Item: 00002 Qtde Item: 9.360 Valor Total: 187.200,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	06242018/0001-86 - EXPANSAO COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICO LTDA	9.360	20,0000	187.200,00	BioRad

Voltar



► **SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

► **Ata - Consulta Atas de Registros de Preços**

Itu 08

▪ **Órgão** : 52121 - COMANDO DO EXERCITO
 ▪ **UASG** : 160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM
 ▪ **Licitação** : PREGÃO

Número : 00006/2023

▪ **Período de Vigência** : 29/09/2023 até 29/09/2024

Data Assinatura : 29/09/2023

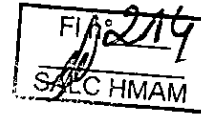
000337326 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA ABO/RH PARA CLASSIFICAÇÃO, APRESENTAÇÃO TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTÃO COM MICROTUBOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D, OUTROS COMPONENTES CONTROLE

▪ **Material:**

Item: 00155 **Qtde** **Valor**
 Item: **Item:** **Total:** 12 276,60

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	16647278/0001-95 - PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12	23,0500	276,60	EBRAM

Voltar



SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

Handwritten signature

- Órgão : 36000 - MINISTERIO DA SAUDE
- UASG : 250059 - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA
- Licitação : PREGÃO Número : 00044/2022
- Período de Vigência : 21/10/2022 até 21/10/2023 Data Assinatura : 21/10/2022

000335877 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA RH, MÉTODO GEL-TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARTÃO COM MICROTUBOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA ANTICORPO MONOCLONAL ANTI-D

▪ Material: Item: 00002 Qtde Item: 786 Valor Total: 6.956,10

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	02956455/0001-00 - MARTELL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	786	8,8500	6.956,10	Grifols

Voltar

(Continuação do BI Nr 195, de 18/10/2023, dõ(a) H Mil A Manaus)

(Solu Nota para BI nº 76578, de 10 OUT 23, do Contr SALC)

d. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Nomeação

Designado(a) para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, devendo providenciar toda documentação de planejamento necessária para elaboração do Processo Licitatório para aquisição Aquisição de insumo/reagentes para a realização de exames laboratoriais de Bioquímica, Imuno-hormônios, Coagulação e Grupo Sanguíneo, com cessão de uso de equipamento em regime comodato (NUP 64581.031177/2023-41), a fim de atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, compreendendo o Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços, e o Mapa de Riscos, elaborados pelo Chefe da Seção, conforme determina o art. 22. da Instrução Normativa SGD/ME nº 05, de 26 MAIO 17.

Cap **JANINE MARIA PEREIRA RAMOS**

1º Ten OFT **SUELEN FERREIRA DE SOUZA**

2º Ten OFT **RAMON ALVES PIRES**

2º Ten OFT **JORLANA CATRINE CORRÊA FERREIRA**

2º Ten OFT **NAIRZE SALDANHA SANTOS DA SILVA**

Em consequência o Ch Div Pes, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 76695, de 27 OUT 23, da SALC)

Designado(a) para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, devendo providenciar toda documentação de planejamento necessária para elaboração do Processo Licitatório para aquisição de material permanente ((PAASSEx) NUP 64581.031434/2023-45, a fim de atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, compreendendo o Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços, e o Mapa de Riscos, elaborados pelo Chefe da Seção, conforme determina o art. 22. da Instrução Normativa SGD/ME nº 05, de 26 MAIO 17.

1º Ten ODT **MAIANA SILVA DE SOUZA MACHADO**

2º Ten OFT **JORLANA CATRINE CORRÊA FERREIRA**

2º Ten OFT **MAYARA FREIRE FERREIRA**

2º Ten OTT **RICARDO TAMER XERFAN JÚNIOR**

S Ten **MÁRCIO TEIXEIRA DA SILVA**

2º Sgt **KARYNE WENDERROSCHI CORRÊA ALMEIDA**

Em consequência o Ch Div Pes, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 76696, de 16 OUT 23, da SALC)

e. ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - Autorização

Autorizo abertura do processo licitatório Sistema de Registro de Preço Pregão nº 17/2023, com NUP 64581.03177/2023-41 - Aquisição de insumo/ reagentes para a realização de exames laboratoriais de Bioquímica, Imuno-hormônios, Coagulação e Grupo Sanguíneo, com cessão de uso de equipamento em regime comodato, para atender as necessidades dos setores do Laboratório de Análise Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus.

Designo como pregoeiro 2º Ten OTT **APARECIDA AUGUSTO PEDROSA AMARAL** e para compor a Equipe de Apoio a 2º Ten OFT **JORLANA CATRINE CORREA FERREIRA**; 2º Ten OFT **RAMON ALVES PIRES**; 1º Ten OFT **SUELEN FERREIRA DE SOUZA**; 2º Ten OFT **NAIRZE SALDANHA**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

MAPA DE RISCOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

1. OBJETO - Aquisição de insumos/reagentes para a realização de exames laboratoriais de Bioquímica, Imuno-hormônios, Coagulação e Grupo Sanguíneo, com cessão de uso de equipamento em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus.

BASE DE ANÁLISE

- Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
 Gestão do Contrato

RISCO 01 – Inadequado levantamento das necessidades no dimensionamento das demandas			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Impacto na assistência médico-farmacêutica de militares e usuários			
Ação Preventiva		Responsável	
Análise minuciosa da equipe de planejamento para conferência do levantamento da demanda.		Equipe de Planejamento	
Ação de Contingência		Responsável	
Enviar amostras dos pacientes para Laboratório de Apoio.		Equipe de Planejamento	

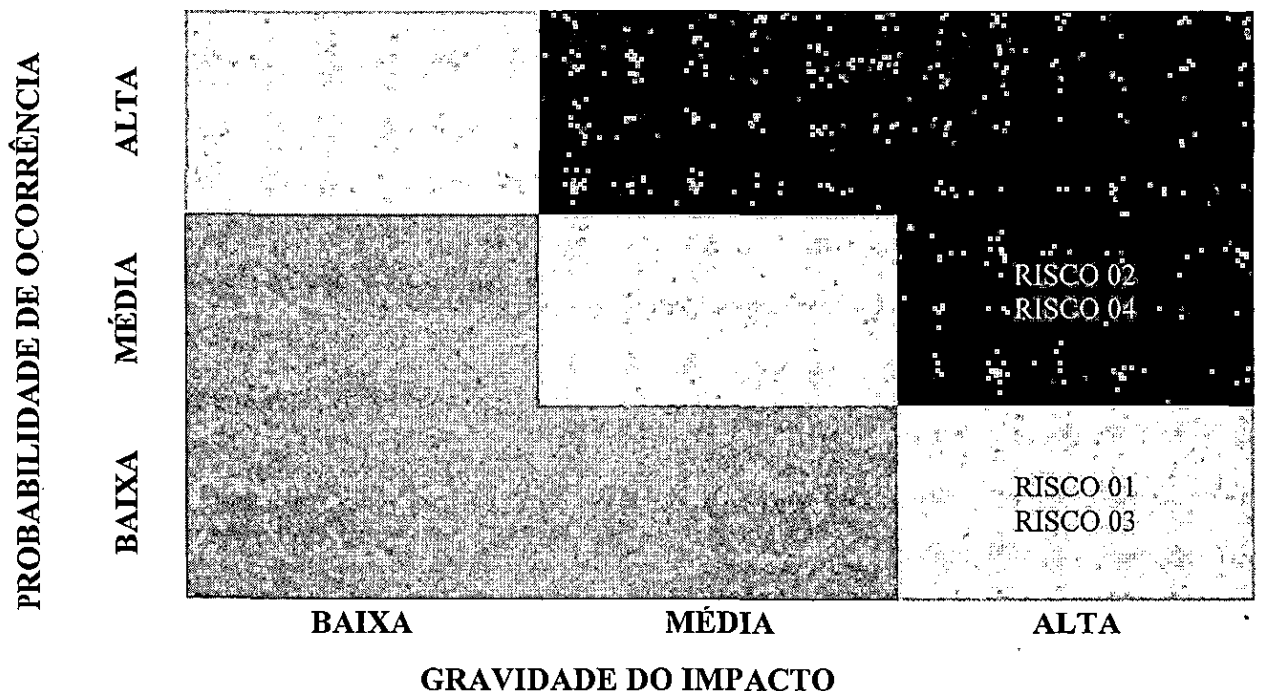
RISCO 02 - Não haver disponibilidade orçamentária.			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Impossibilidade da aquisição de reagentes/insumos			
Ação Preventiva		Responsável	
Justificar assertivamente a necessidade no Planejamento Estratégico da Organização Militar.		Chefe da Divisão Administrativa	
Ação de Contingência		Responsável	
Contactar o Escalão Superior para explicar necessidade e importância da demanda para o funcionamento dos Serviços de atendimento aos usuários, remanejamento de valores previstos no orçamento anual.		Chefe da Divisão Administrativa	

RISCO 03 – Atraso no processo de licitação			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			

Não atendimento à demanda laboratorial no prazo necessário.	
Ação Preventiva	Responsável
Analisar com extensas diligências às propostas apresentadas durante o certame licitatório, e também a abrangência, clareza, não direcionamento do Edital reduzindo os riscos de impugnação	Pregoeiro e Equipe de Planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Designar mais agentes para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, de modo a analisar os recursos das licitantes com maior celeridade. Compor equipe de planejamento de licitação com pessoas experientes a fim de elaborar editais sem falhas.	Pregoeiro e Equipe de Planejamento

RISCO 04 - Impugnação do Edital			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Anulação da abertura do Processo Licitatório.			
Ação Preventiva	Responsável		
Utilizar de todos os meios legais para elaborar o processo licitatório, evitando irregularidades/impropriedades.	Pregoeiro e Equipe de Planejamento		
Ação de Contingência	Responsável		
Retornar o processo a fase de planejamento.	Pregoeiro e Equipe de Planejamento		

MATRIZ DE RISCOS



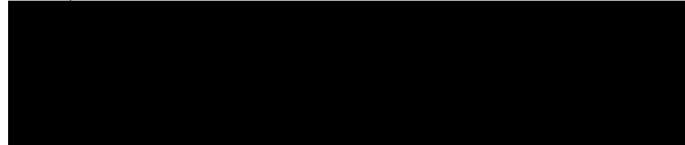
* Especial atenção deve ser dada aos riscos classificados nos quadrantes VERMELHOS.

RESPONSÁVEIS

Quartel em Manaus, 10 de outubro de 2023.



Ch da Equipe de Planejamento da Contratação



en



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023

(Processo Administrativo nº64581.031177/2023-41)

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de insumos/reagentes para a realização de exames laboratoriais de Bioquímica, Imuno-hormônios, Coagulação e Grupo Sanguíneo, com cessão de uso de equipamento em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Dos insumos/reagentes - Grupo 01 - Bioquímica

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENT CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ACIDO URICO, PARA AUTOMAÇÃO	331748	TESTE	7.500	R\$ 1,87	R\$ 14.050,00
2	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ALBUMINA, PARA AUTOMAÇÃO	351628	TESTE	7.000	R\$ 1,81	R\$ 12.646,67
3	REAGENTE PARA DOSAGEM DE AMILASE, PARA AUTOMAÇÃO	331734	TESTE	3.500	R\$ 2,83	R\$ 9.916,67
4	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ASLO, PARA AUTOMAÇÃO	333398	TESTE	1.500	R\$ 5,05	R\$ 7.570,00
5	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL, PARA AUTOMAÇÃO	336250	TESTE	11.500	R\$ 2,11	R\$ 24.226,67
6	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA DIRETA OU INDIRETA, PARA AUTOMAÇÃO	336253	TESTE	11.500	R\$ 2,07	R\$ 23.805,00
7	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CALCIO TOTAL, PARA AUTOMAÇÃO	331741	TESTE	15.000	R\$ 1,97	R\$ 29.600,00
8	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CLORETO, PARA AUTOMAÇÃO	360111	TESTE	20.000	R\$ 2,38	R\$ 47.666,67
9	REAGENTE PARA DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL, PARA AUTOMAÇÃO	331732	TESTE	16.500	R\$ 2,28	R\$ 37.565,00
10	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATININA, PARA AUTOMAÇÃO	333334	TESTE	30.000	R\$ 1,75	R\$ 52.500,00
11	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE CPK, PARA AUTOMAÇÃO	333453	TESTE	4.500	R\$ 2,65	R\$ 11.925,00
12	REAGENTE PARA DOSAGEM DE	333336	TESTE	3.000	R\$ 4,42	R\$ 13.250,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENT CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
	CREATINOQUINASE FRACAO MB CKMB , PARA AUTOMAÇÃO					
13	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FERRO SERICO, PARA AUTOMAÇÃO	331739	TESTE	5.000	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
14	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA, PARA AUTOMAÇÃO	331735	TESTE	11.000	R\$ 2,00	R\$ 21.963,33
15	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FOSFORO, PARA AUTOMAÇÃO	331740	TESTE	14.000	R\$ 2,48	R\$ 34.673,33
16	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FATOR REUMATÓDE, PARA AUTOMAÇÃO	160400	TESTE	1.500	R\$ 6,70	R\$ 10.050,00
17	REAGENTE PARA DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT) , PARA AUTOMAÇÃO	331737	TESTE	12.000	R\$ 2,45	R\$ 29.440,00
18	REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICOSE, PARA AUTOMAÇÃO	331408	TESTE	25.000	R\$ 2,68	R\$ 67.083,33
19	REAGENTE PARA DOSAGEM DE HDL COLESTEROL, PARA AUTOMAÇÃO	331754	TESTE	16.500	R\$ 3,16	R\$ 52.085,00
20	REAGENTE PARA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA, PARA AUTOMAÇÃO	357736	TESTE	10.000	R\$ 8,76	R\$ 87.566,67
21	REAGENTE PARA DOSAGEM DE LACTATO, PARA AUTOMAÇÃO	368924	TESTE	1.500	R\$ 4,94	R\$ 7.415,00
22	REAGENTE PARA DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA TOTAL, DHL, PARA AUTOMAÇÃO	416748	TESTE	2.500	R\$ 3,24	R\$ 8.100,00
23	REAGENTE PARA DOSAGEM DE LIPASE, PARA AUTOMAÇÃO	331744	TESTE	3.000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
24	REAGENTE PARA DOSAGEM DE MAGNESIO, PARA AUTOMAÇÃO	331738	TESTE	15.200	R\$ 2,44	R\$ 37.037,33
25	REAGENTE PARA DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA, PARA AUTOMAÇÃO	333405	TESTE	1.500	R\$ 8,20	R\$ 12.300,00
26	REAGENTE PARA DOSAGEM DE POTASSIO, PARA AUTOMAÇÃO	334490	TESTE	20.000	R\$ 2,49	R\$ 49.800,00
27	REAGENTE PARA DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA, PARA AUTOMAÇÃO	333328	TESTE	25.000	R\$ 5,79	R\$ 144.833,33
28	REAGENTE PARA DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS, PARA AUTOMAÇÃO	350233	TESTE	7.000	R\$ 1,77	R\$ 12.366,67
29	REAGENTE PARA DOSAGEM DE UPRO - PROTEÍNA URINÁRIA, PARA AUTOMAÇÃO	390043	TESTE	1.500	R\$ 1,97	R\$ 2.955,00
30	REAGENTE PARA DOSAGEM DE SODIO, PARA AUTOMAÇÃO	331751	TESTE	20.000	R\$ 2,82	R\$ 56.333,33
31	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TGP/ALT, PARA AUTOMAÇÃO	331747	TESTE	25.000	R\$ 2,13	R\$ 53.333,33
32	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TGO/AST, PARA AUTOMAÇÃO	331746	TESTE	25.000	R\$ 1,95	R\$ 48.833,33
33	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS, PARA AUTOMAÇÃO	331733	TESTE	16.300	R\$ 2,26	R\$ 36.783,67
34	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TRANSFERRINA, PARA AUTOMAÇÃO	332710	TESTE	1.500	R\$ 7,43	R\$ 11.145,00
35	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CAPACIDADE LIGAÇÃO DE FERRO, PARA AUTOMAÇÃO	333406	TESTE	1.500	R\$ 2,78	R\$ 4.175,00
36	REAGENTE PARA DOSAGEM DE UREIA,	331749	TESTE	35.000	R\$ 1,79	R\$ 62.650,00

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENT CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
	PARA AUTOMAÇÃO					
TOTAL GRUPO 01						R\$ 1.155.384,33

1.2 Especificação do grupo 01

1.2.1 A empresa vencedora do certame deverá conceder em regime de comodato 02 (dois) equipamentos do mesmo fabricante – um principal e um backup, **novos**, totalmente automatizados com as seguintes características mínimas:

- Equipamento principal e secundário (backup): capacidade mínima de 900 testes/hora, bandeja com capacidade mínima de 90 posições para amostras, bandeja com capacidade mínima de 90 posições para reagentes com compartimento refrigerado. Deverá possuir pelo menos 02 (duas) agulhas independentes para pipetagem de reagentes e 01 (uma) agulha independente para pipetagem de amostra, todas com detecção de nível e proteção contra colisão; em caso de equipamentos modulares, os mesmos (principal e backup) deverão funcionar de forma independente sem integração entre si e com equipamentos de imuno-hormônios.
- O equipamento principal e o equipamento secundário (back-up) deverão utilizar a mesma metodologia e reagentes do mesmo fabricante. A metodologia poderá ser por Fotometria de absorvância (colorimétrica e imunoturbidimetria) e potenciometria seletiva de íons (ISE) ou por metodologia de química seca ou imunoturbidimetria.

1.2.2 Os aparelhos deverão possuir sistema randômico, com uso de leitor de código de barras e utilização de tubos primários de 5 a 10 ml, que não retenha os tubos de amostras no equipamento durante o processamento, utilizando volume reduzido de amostras, incluindo eletrólitos.

1.2.3 Os equipamentos deverão possuir detectores de coágulos e de hemólise (exceto para hemoglobina glicada), produzindo segurança dos resultados ao processar amostras de soro, urina e líquidos.

1.2.4 Possuir função STAT para realização de testes emergenciais.

1.2.5 Todas as reações deverão ser totalmente automatizadas. Realizar as diluições de amostras automaticamente, com o resultado final calculado, levando-se em conta o fator de diluição.

1.2.6 O equipamento deverá possuir sistema de detecção de nível de reagente/amostra, verificação de rotina e checagem de inventário.

1.2.7 Outros requisitos: estabilidade da curva de calibração até a mudança de do lote do reagente e estabilidade dos Kits a bordo. Deverá possuir o fornecimento dos inventários dos reagentes a bordo e deverá ser dotado de detector de nível de líquidos, reagentes, amostras e soluções.

1.2.8 Caso o vencedor do certame utilizar equipamentos com metodologias de química líquida, deverá ser fornecido um sistema contínuo de fornecimento e purificação de água acoplado ao equipamento, que produza água Tipo – I. Neste caso, a qualidade da água é fundamental para análises laboratoriais, evitando interferentes nas análises, sendo também considerada um reagente. A empresa será responsável pela qualidade da água, através da manutenção da estação de tratamento, inclusive com fornecimento de filtros

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

e membranas para serem trocados periodicamente. Além disso, a empresa será responsável por toda a operação e custos no tratamento e destinação do resíduo biológico gerado.

1.2.9 A empresa vencedora do certame também deverá conceder em regime de comodato 01 (um) equipamento, novo ou semi-novo com até 02 (dois) anos de uso, para dosagem independente Eletrólitos com as seguintes características mínimas:

- Sistema completamente automatizado que mede Na⁺, K⁺ e Cl⁻ no sangue total, soro, plasma e urina, utilizando a tecnologia de Eléctrodo Seletivo de Íons (ISE). Com capacidade mínima de análise de 60 testes/hora, calibração de 2 pontos a cada 4 horas e 1 ponto a cada amostra. Realizar controle de qualidade (CQ) em pelo menos 02 (dois) níveis e dispor de gráficos de Levey-Jennings. Armazenamento de dados de no mínimo 1.000 resultados do paciente e de CQ.
- Fornecer os acessórios e quaisquer outros materiais necessários e integrantes para a realização dos testes adquiridos (como por exemplo: eletrodos, soluções de limpeza, controles/calibradores, bobinas de impressão, materiais de manutenção, etc).

Dos insumos/reagentes - Grupo 02 – Imuno-Hormônio

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENT CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
37	ÁCIDO FÓLICO (FOLATO) + CALIBRADOR + CONTROLES	357104	TESTE	2.000	R\$ 9,23	R\$ 18.466,67
38	ANTI-TIREOGLOBULINA + CALIBRADOR + CONTROLES	340723	TESTE	1.500	R\$ 17,52	R\$ 26.280,00
39	ANTITIREOPEROXIDASE - ANTI - MICROSSOMAL (ANTI - TPO) + CALIBRADOR + CONTROLES	340721	TESTE	2.500	R\$ 15,21	R\$ 38.025,00
40	BHCG QUANTITATIVO + CALIBRADOR + CONTROLES	378044	TESTE	1.500	R\$ 14,45	R\$ 21.680,00
41	CORTISOL + CALIBRADOR + CONTROLES	351141	TESTE	1.500	R\$ 15,01	R\$ 22.510,00
42	ESTRADIOL + CALIBRADOR + CONTROLES	340713	TESTE	2.700	R\$ 7,36	R\$ 19.872,00
43	FERRITINA + CALIBRADOR + CONTROLES	340708	TESTE	7.000	R\$ 7,91	R\$ 55.346,67
44	FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE) + CALIBRADOR + CONTROLES	378023	TESTE	3.500	R\$ 11,01	R\$ 38.535,00
45	INSULINA + CALIBRADOR + CONTROLES	340706	TESTE	3.200	R\$ 14,76	R\$ 47.221,33
46	LH (HORMÔNIO LUTEINIZANTE) + CALIBRADOR + CONTROLES	340710	TESTE	3.200	R\$ 10,19	R\$ 32.597,33
47	PROGESTERONA + CALIBRADOR + CONTROLES	350506	TESTE	2.000	R\$ 9,38	R\$ 18.753,33
48	PROLACTINA + CALIBRADOR + CONTROLES	340707	TESTE	2.200	R\$ 9,07	R\$ 19.946,67
49	PSA TOTAL (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO) + CALIBRADOR + CONTROLES	340716	TESTE	4.000	R\$ 9,55	R\$ 38.213,33
50	PSA LIVRE + CALIBRADOR + CONTROLES	340715	TESTE	2.500	R\$ 12,46	R\$ 31.141,67
51	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO - SDHEA + CALIBRADOR + CONTROLES	350619	TESTE	1.200	R\$ 14,73	R\$ 17.676,00
52	SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE	350622	TESTE	2.200	R\$ 21,89	R\$ 48.165,33

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENT-CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
	HORMÔNIOS SEXUAIS + CALIBRADOR + CONTROLES					
53	TESTOSTERONA TOTAL + CALIBRADOR + CONTROLES	340714	TESTE	3.000	R\$ 11,54	R\$ 34.630,00
54	TSH (HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE) + CALIBRADOR + CONTROLES	340709	TESTE	15.200	R\$ 4,48	R\$ 68.045,33
55	T3 TOTAL + CALIBRADOR + CONTROLES	356507	TESTE	3.500	R\$ 5,33	R\$ 18.666,67
56	T3 LIVRE + CALIBRADOR + CONTROLES	378019	TESTE	2.200	R\$ 9,92	R\$ 21.831,33
57	T4 TOTAL + CALIBRADOR + CONTROLES	350502	TESTE	3.000	R\$ 5,47	R\$ 16.400,00
58	T4 LIVRE + CALIBRADOR + CONTROLES	340722	TESTE	15.000	R\$ 5,27	R\$ 79.050,00
59	25 HIDROXI VITAMINA D + CALIBRADOR + CONTROLES	400466	TESTE	14.000	R\$ 18,10	R\$ 253.446,67
60	VITAMINA B 12 (CIANOCOBALAMINA) + CALIBRADOR + CONTROLES	349473	TESTE	7.000	R\$ 10,18	R\$ 71.283,33
61	ALFAPÉTOPROTEÍNA + CALIBRADOR + CONTROLES	343169	TESTE	1.000	R\$ 14,10	R\$ 14.100,00
62	CA 125 + CALIBRADOR + CONTROLES	389758	TESTE	1.000	R\$ 14,07	R\$ 14.066,67
63	CA 15.3 + CALIBRADOR + CONTROLES	360109	TESTE	1.000	R\$ 21,39	R\$ 21.390,00
64	CA 19.9 + CALIBRADOR + CONTROLES	382633	TESTE	1.000	R\$ 17,23	R\$ 17.233,33
65	CEA- ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO + CALIBRADOR + CONTROLES	356318	TESTE	1.200	R\$ 10,70	R\$ 12.840,00
66	CITOMEGALOVÍRUS IGM + CALIBRADOR + CONTROLES	356309	TESTE	1.000	R\$ 16,48	R\$ 16.483,33
67	CITOMEGALOVÍRUS IGG + CALIBRADOR + CONTROLES	356308	TESTE	1.000	R\$ 11,12	R\$ 11.116,67
68	HBSAG + CALIBRADOR + CONTROLES	352205	TESTE	5.000	R\$ 16,76	R\$ 83.800,00
69	HVA IGM + CALIBRADOR + CONTROLES	378140	TESTE	1.000	R\$ 17,63	R\$ 17.633,33
70	HVA TOTAL OU IGG + CALIBRADOR + CONTROLES	360364	TESTE	1.000	R\$ 15,04	R\$ 15.036,67
71	HBC TOTAL + CALIBRADOR + CONTROLES	378035	TESTE	1.000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
72	HBC IGM + CALIBRADOR + CONTROLES	378036	TESTE	2.000	R\$ 16,32	R\$ 32.640,00
73	ANTI – HBS + CALIBRADOR + CONTROLES	400448	TESTE	3.000	R\$ 9,22	R\$ 27.660,00
74	HCV + CALIBRADOR + CONTROLES	352207	TESTE	5.500	R\$ 15,53	R\$ 85.433,33
75	HIV I E II (DETERMINAÇÃO CONJUNTA) + CALIBRADOR + CONTROLES	351672	TESTE	6.500	R\$ 11,83	R\$ 76.895,00
76	RUBEOLA IGG + CALIBRADOR + CONTROLES	339049	TESTE	1.000	R\$ 15,53	R\$ 15.530,00
77	RUBEOLA IGM + CALIBRADOR + CONTROLES	339050	TESTE	1.000	R\$ 15,76	R\$ 15.760,00
78	TOXOPLASMOSE IGM + CALIBRADOR + CONTROLES	356313	TESTE	1.000	R\$ 15,45	R\$ 15.453,33
79	TOXOPLASMOSE IGG + CALIBRADOR + CONTROLES	356312	TESTE	1.000	R\$ 14,25	R\$ 14.246,67
80	PARATORMÔNIO – PTH + CALIBRADOR + CONTROLES	349474	TESTE	1.500	R\$ 16,22	R\$ 24.330,00
TOTAL GRUPO 02						R\$ 1.602.432,00

1.3 Especificação do grupo 02

1.3.1 A empresa vencedora do certame deverá conceder em regime de comodato 02 (dois) equipamentos do mesmo fabricante – um principal e um backup, novos, totalmente automatizados com as seguintes características mínimas:

- Equipamento principal e secundário (backup): capacidade mínima de 120 testes/hora com no mínimo 25 canais para reagentes e 90 posições para amostras; em caso de equipamentos modulares, os mesmos (principal e backup) deverão funcionar de forma independente sem integração entre si e com equipamentos de bioquímica.
- O analisador totalmente automático, computadorizado deverá ser capaz de realizar simultaneamente testes de imunologia (sorologia) e hormônios em amostras de soro, plasma e urina. A vencedora deverá fornecer todos os insumos e materiais necessários para total e perfeito funcionamento do equipamento e realização dos testes, bem como manutenção e atualizações necessárias ao software.

1.3.2 Deverá utilizar uma das seguintes metodologias: quimioluminescência ou quimioluminescência amplificada ou eletroquimioluminescência.

1.3.3 Deverá possuir sistema de diluição configurável, diluição automática e leitor de código de barras a laser para identificação das amostras. Proteção contra evaporação pelo fechamento das tampas dos reagentes. Apresentar sistema de detecção de líquido, sistema de detecção de coágulo, micro fibrinas e micro-bolhas (para amostras e reativos), garantindo assim a qualidade dos resultados através de eliminação dos interferentes. O centro de pipetagem de amostras deve ser capaz de comportar qualquer formato de tubo, sejam tubos primários (5 a 10mL), alíquotas ou cubetas de amostras.

1.3.4 Possuir função STAT para realização de testes emergenciais.

1.3.5 Utilizar ponteiras descartáveis individuais por amostra, caso não utilize, deverá comprovar a não contaminação cruzada (Carryover) clinicamente significativa, que não gere impacto nos resultados dos exames;

1.3.6 Possuir interface bidirecional para comunicação com o computador central, PC Touchscreen, capacidade de armazenar resultados nos arquivos de controle de qualidade, provido de Regras de Westgard e Gráficos de Levey-Jennings;

1.3.7 Os reagentes deverão ser do mesmo fabricante, prontos para uso nos dois equipamentos, sem intervenção manual.

1.3.8 A vencedora deverá fornecer todos os consumíveis como racks, cubetas, eletrodos, agulhas e afins, assim como as soluções de limpeza, hemolisante, diluidores, calibradores e controles.

Dos insumos/reagentes - Grupo 03 – Coagulação

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENT CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
81	TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	442196	TESTE	12.000	R\$ 9,43	R\$ 113.160,00
82	O TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA OU PTTA)	442195	TESTE	8.000	R\$ 7,24	R\$ 38.000,00
TOTAL GRUPO 03						R\$ 151.160,00

1.4 Especificação do grupo 03

1.4.1 A empresa vencedora do certame deverá conceder em regime de comodato 01 (um) equipamento **novο** com as seguintes características mínimas:

- Sistema totalmente automatizado para a determinação dos parâmetros de coagulação: tempo de protrombina (TP) e tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA).
- Metodologia de formação de coágulo com leitura coagulométrica óptica e/ou mecânica que componha sistema de automação.
- Possuir no mínimo 3 canais de leitura e 10 canais de incubação de amostras. Sistema de "Probes" independentes para detecção de nível para amostra e reagente, bem como pipetagem de amostras e reagentes para execução dos testes de forma randômica.
- Possuir leitor de código de barras acoplado ao sistema permitindo a identificação de amostras e reagentes em tubos e frascos primários. Realizar o carregamento contínuo e aleatório para amostras e reagentes, com rastreabilidade por código de barras (número de lote, volume, estabilidade e datas de vencimento), e gestão das amostras urgentes (STAT) imediata.
- Capacidade de trabalho de no mínimo 100 testes/hora para TAP, percentual ou RNI; cálculo de RNI automático; medição de amostras calculadas a partir de curvas de calibração armazenáveis na memória. Armazenamento de dados para 1000 resultados.

1.4.5 Reagentes para determinação de TP (tempo de protrombina) devem apresentar um ISI igual ou inferior a 1.

1.4.6 Possuir depósito para os reagentes com refrigeração. Os reagentes devem estar prontos para uso, sem a necessidade de ressuspensão ou realização de alíquotas e apresentar estabilidade mínima de 72 horas após abertura para uso.

1.4.7 Em caso de o equipamento necessitar de reparo corretivo, o fornecedor terá o prazo máximo de 24 horas para o conserto, por se tratarem de exames também solicitados em unidades de pronto atendimento e áreas de internação para manejo da dosagem terapêutica.

1.4.8 Em caso de inoperação dos equipamentos superior a 24 horas a empresa vencedora do certame irá se responsabilizar pela execução e pelos custos dos exames em um dos laboratórios de Análises Clínicas possuidores de Acreditação na cidade de Manaus (incluindo leva dos materiais coletados e retorno de

resultados), pelo período em que perdurar o problema.

1.4.9 Entregar os acessórios e quaisquer outros materiais necessários e integrantes para a realização dos testes adquiridos (como por exemplo: ponteiras, diluentes, tubos descartáveis, solução salina estéril, pipetador, tampas, etc).

Dos insumos/reagentes - Grupo 04 – Grupo Sanguíneo

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENT CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
83	TESTE PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ABO/RH+PROVA REVERSA. POR METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA. CARTÃO COM MÍNIMO DE 6 MICROTUBOS OU MICROCOLUNAS, CONTENDO ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D, CONTROLE E PROVA REVERSA.	337326	TESTE	3.300	R\$ 20,95	R\$ 69.135,00
84	TESTE PARA CONFIRMAÇÃO DE (D) PARCIAL. POR METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA. CARTÃO COM MÍNIMO DE 6 MICROTUBOS OU MICROCOLUNAS.	335877	TESTE	400	R\$ 9,73	R\$ 3.892,00
TOTAL GRUPO 04						R\$ 73.027,00

1.5 Especificação do grupo 04

1.5.1 A empresa vencedora do certame deverá conceder em regime de comodato equipamentos com as seguintes características e condições:

- Incubadora: identificar grupos sanguíneos (prova direta e reversa) e pesquisar anticorpos irregulares utilizando cartões pelo método de gel ou microcolunas de aglutinação, em equipamento semi-automatizado, em módulo único;
- Pipetadora automática compatível;
- Centrifuga com capacidade a partir de 10 cartões.

1.5.2 Entregar os acessórios e quaisquer outros materiais necessários e integrantes para a realização dos testes adquiridos (como por exemplo: ponteiras, diluentes, células e anti-soros).

1.5.3 Possuir reagentes do mesmo fabricante do equipamento.

1.5.4 Entregar periodicamente os reagentes de glóbulos vermelhos, soluções diluidoras e quaisquer outros reagentes necessários de maneira que os mesmos sempre estejam dentro do prazo de validade para permitir a realização dos testes adquiridos. O vencimento dos glóbulos vermelhos deve ser a partir de 21 dias.

1.6 Das especificações do Objeto – Reagentes e demais insumos comum a todos os grupos

1.6.1 Todos os reagentes, calibradores e demais insumos fornecidos deverão ser originais e/ou

compatíveis com os equipamentos ofertados. Devem ser enviados em embalagens sem indícios de ruptura ou violação, lacrados e transportados em temperatura adequada. Devem possuir registro no Ministério da Saúde. Os mesmos devem estar dentro do prazo de validade com pelo menos 80% da validade original para permitir a realização dos testes.

1.6.2 Quando for o caso, serão aceitos controles multiconstituintes desde que tenham compatibilidade com o equipamento ofertado e reconhecida qualidade e certificação.

1.6.3 A empresa vencedora deverá disponibilizar também **todo** o material envolvido na realização dos exames, inclusive calibradores e controles, bem como soluções e acessórios envolvidos na manutenção, limpeza, desobstrução, instalação e funcionamento do equipamento, em quantidade suficiente para a realização dos testes.

1.6.4 A CONTRATADA compromete-se a enviar um relatório técnico do fabricante (ou da assessoria científica) que comprove a quantidade de reagentes (diluente, soluções, acessórios, calibradores, controles, entre outros) usados pelo equipamento para realização de cada teste.

1.6.5 Deverá disponibilizar kits reagentes de todos os parâmetros licitados, sem custo adicional para a instituição, durante a fase inicial de instalação, calibração e treinamento, até que o equipamento esteja em perfeitas condições para uso.

1.6.6 **Produção de Resíduos:** A empresa vencedora deverá informar a classe de risco do resíduo produzido pelo equipamento, sendo totalmente responsável pelo tratamento e correto destino do mesmo, conforme Res CONAMA n° 358, de 29/04/2005, RDC ANVISA n° 222 de 28/03/2018 e Res Conama n° 430 de 13/05/2011, além de fornecer um certificado de destinação final do resíduo.

1.8 Dos equipamentos para a realização dos exames

1.8.1 A empresa vencedora do certame deverá instalar o(s) equipamento(s) sob regime de COMODATO, que proporcionará(ao) a realização dos exames licitados e fornecerá um calendário de manutenções preventivas do equipamento, inclusive com reposição de peças se necessário.

1.8.2 A empresa deverá apresentar nota fiscal ou documento comprobatório para comprovação da data de aquisição e utilização do equipamento.

1.8.3 Efetuar a entrega dos reagentes em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

1.8.4 A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local de instalação do aparelho, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe, e que toda essa assessoria seja realizada sem ônus para União.

1.8.5 Deverá disponibilizar assistência técnica vinte e quatro (24) horas por dia, devendo atuar em até duas (2) horas após o chamado efetuado pelo usuário, e caso o problema não seja solucionado, deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de igual modelo num período de até quarenta e oito (48) horas. A instalação do equipamento substituto deve ser acertada entre as partes com relação a data e

horário de instalação e a empresa deve deixá-lo em condições de uso o mais rápido possível. Se o mesmo não for prontamente substituído em tempo hábil, a realização dos testes fica totalmente a cargo da empresa até que o equipamento esteja pronto para uso.

1.8.6 Caso o fornecimento de algum item da proposta seja descontinuado ou não seja entregue no período devido, em caso de inoperação do equipamento superior a 48 horas, ou ainda, em casos de testes que não sejam aprovados no controle interno ou externo de qualidade, a empresa se responsabilizará pela execução e os custos dos exames com um dos laboratórios de apoio credenciados pelo H Mil A Manaus. Neste caso a empresa será também responsável pela apanha das amostras, conferência, encaminhamento e devolução dos resultados dos exames.

1.8.7 Fornecer treinamento de capacitação de operação do equipamento para toda a equipe técnica do Laboratório, bem como o cronograma de manutenção preventiva do analisador, nas condições necessárias para a perfeita execução do objeto.

1.8.8 Deverá manter o equipamento instalado na unidade do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital, com a continuidade da realização das análises, mesmo após a vigência do contrato, enquanto durar o estoque de reagentes e materiais de consumo.

1.8.9 A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todo o sistema de interfaceamento bidirecional, compatível com o sistema operacional já utilizado no laboratório do HMAM durante todo o período de utilização dos equipamentos, tanto equipamento principal quanto back-up, inclusive cabeamento e outros materiais necessários para o pleno funcionamento do sistema, sem nenhum ônus para este hospital.

1.8.10 Os equipamentos devem estar acompanhados do manual, com versão em português.

1.8.11 equipamento deve vir acompanhado de "no break" bivolt **proporcional a todo** o sistema.

1.8.12 Deverá ser disponibilizado seguro contra incêndio e sinistro com cobertura total.

1.8.13 Para cada equipamento analisador, a empresa deverá disponibilizar um (01) computador completo dotado de Software em ambiente/plataforma Windows®, com monitor LCD colorido de 17 polegadas, teclado, mouse, e impressora compatível, além de switches para o interfaceamento, bem como unidade "no break" bivolt proporcional ao sistema, com autonomia para, no mínimo, 1 (uma) hora de uso sem energia elétrica. A manutenção dos mesmos fica a cargo da empresa contratada, sem ônus para a União.

1.8.14 A empresa fica sujeita a realizar a mudança do local de instalação do aparelho caso haja necessidade do contratante, sem ônus para União.

1.8.15 Caso haja atualização tecnológica do equipamento ofertado durante a vigência do contrato, o mesmo deve ser substituído ou atualizado sem custo adicional para a Contratante.

1.8.16 Caso haja interesse em renovação do contrato por ambas as partes, após os 5 anos, os equipamentos deverão ser trocados em função da depreciação ocasionada pelo desgaste sofrido por um ativo uso.

1.9 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 1.10 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.11 O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.12 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000017/2023;
 - II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
 - III) Id do item no PCA: 140;
 - IV) Classe/Grupo: 6640 – Equipamento e Artigos de Laboratório;
 - V) Identificador da Futura Contratação: 160020-12/2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Atentar para as exigências de sustentabilidade ambiental, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 7746/12, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017 e as determinações sobre disposição final ambientalmente adequada prevista na Lei nº 12.305/2010.

- Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS dos Hospitais em questão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.

Subcontratação

- 4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando os baixos riscos envolvidos na contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, conforme o tipo de empenho.

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Prof. Ernani Simão nº 1421, Cachoeirinha; CEP: 69065-390, Manaus – AM; Hospital Militar de Área de Manaus, Seção: Laboratório, de 2ª a 6ª Feira 08:00 as 12:00h.

5.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.
- 7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral, conforme constante na nota de empenho.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;

8.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42. §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.31.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.982.003,33** (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Tesouro Nacional;
- II) Fonte de Recursos: 1005000142;
- III) Programa de Trabalho: 215845;
- IV) Elemento de Despesa: 339030;
- V) Plano Interno: D8SAFUSUGPD.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

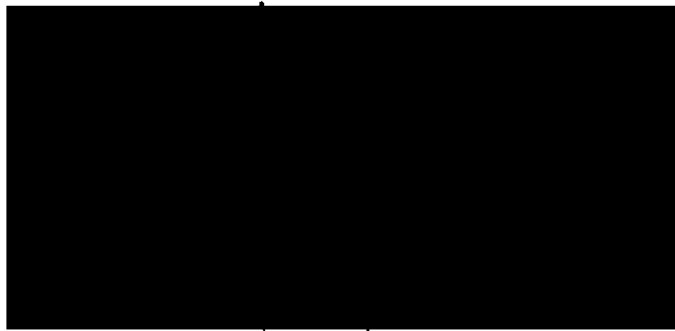
Manaus, 10 de outubro de 2023



Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HMMA Manaus

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Conforme prevê o Art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19, APROVO o presente Termo de Referência para aquisição de reagentes e insumos laboratoriais para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, suprimindo a demanda de atendimentos aos pacientes.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(NUP 64581.031177/2023-41)

1. OBJETO:

Aquisição de insumos/reagentes para a realização de exames de Bioquímica, Imuno-Hormônios, Coagulação e Grupo Sanguíneo, com cessão de uso de equipamento(s) em regime de comodato, para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus – LAC do H Mil A Manaus.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O LAC do H Mil A Manaus desempenha papel fundamental no auxílio à medicina clínica e diagnóstica, realizando exames em diferentes amostras biológicas. As análises clínicas são um conjunto de exames com a finalidade de verificar o estado de saúde de pacientes ou investigar doenças, como os chamados exames de rotina “check-ups”, exames de urgência e emergência, dentre outros. Uma das principais finalidades dos testes laboratoriais é auxiliar o raciocínio médico após a obtenção da história clínica e a realização do exame físico. Para tanto, todas as fases de execução dos testes, sobretudo a pré-analítica, devem ser conduzidas seguindo o rigor técnico necessário para garantir a segurança do paciente e a confiabilidade dos resultados.

A importância dos exames laboratoriais se destaca na literatura médica, a qual cita que, 70% das decisões médicas se baseiam em resultados de exames laboratoriais, que são procedimentos minimamente invasivos e que constituem uma ferramenta de elevada relação custo/efetividade para se obter informações sobre o estado de saúde do paciente.

O Hospital Militar de Área de Manaus é o principal centro de atendimento médico-hospitalar dos beneficiários do SAMMED/FUSEx no estado do Amazonas e referência para encaminhamento de beneficiários dos outros estados da Amazônia.

A automatização na realização de exames laboratoriais é uma alternativa moderna, segura e eficaz já praticada no LAC do H Mil A Manaus. Sendo assim, a presente contratação visa à manutenção da capacidade, qualidade, agilidade e eficiência na realização de exames laboratoriais.

3. ÁREA REQUISITANTE

Laboratório de Análises Clínicas

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS – comuns a todos os grupos

- A empresa vencedora do certame deverá instalar o(s) equipamento(s) sob regime de COMODATO, que proporcionarão a realização dos exames licitados e fornecerá um calendário de manutenções preventivas e corretivas do equipamento, inclusive com reposição de peças se necessário.

- A empresa deverá apresentar nota fiscal ou documento comprobatório para comprovação da data de aquisição e utilização do equipamento.

- Efetuar a entrega dos reagentes em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

- A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local de instalação do aparelho, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe, e que toda essa assessoria seja realizada sem ônus para União.

- Deverá disponibilizar assistência técnica vinte e quatro (24) horas por dia, devendo atuar em até duas (2) horas após o chamado efetuado pelo usuário, e caso o problema não seja solucionado, deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de igual modelo num período de até quarenta e oito (48) horas. A instalação do equipamento substituto deve ser acertada entre as partes com relação a data e horário de instalação e a empresa deve deixá-lo em condições de uso o mais rápido possível. Se o mesmo não for prontamente substituído em tempo hábil, a realização dos testes fica **totalmente** a cargo da empresa até que o equipamento esteja pronto para uso.

- Caso o fornecimento de algum item da proposta seja descontinuado ou não seja entregue no período devido, em caso de inoperação do equipamento superior a 48 horas, ou ainda, em casos de testes que não sejam aprovados no controle interno ou externo de qualidade, a empresa se responsabilizará pela execução e os custos dos exames com um dos laboratórios de apoio credenciados pelo H Mil A Manaus. Neste caso a empresa será também responsável pela apanha das amostras, conferência, encaminhamento e devolução dos resultados dos exames.

- Fornecer treinamento de capacitação de operação do equipamento para toda a equipe técnica do Laboratório, bem como o cronograma de manutenção preventiva do analisador, nas condições necessárias para a perfeita execução do objeto.

- Deverá manter o equipamento instalado na unidade do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital, com a continuidade da realização das análises, mesmo após a vigência do contrato,

enquanto durar o estoque de reagentes e materiais de consumo.

- A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todo o sistema de interfaceamento bidirecional, compatível com o sistema operacional já utilizado no laboratório do H Mil A Manaus (COMPLAB – MADIARTE) durante todo o período de utilização dos equipamentos, tanto equipamento principal quanto back-up, inclusive cabeamento e outros materiais necessários para o pleno funcionamento do sistema, sem nenhum ônus para este hospital.

- Os equipamentos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português.

- Cada equipamento deve vir acompanhado de “no break” bivolt **proporcional a todo** o sistema.

- Deverá ser disponibilizado seguro contra incêndio e sinistro com cobertura total.

- Para cada equipamento analisador, a empresa deverá disponibilizar um (01) computador completo dotado de Software em ambiente/plataforma Windows®, com monitor LCD colorido de 17 polegadas, teclado, mouse, e impressora compatível, além de switches para o interfaceamento, bem como unidade “no break” bivolt de 1.5 Kva proporcional ao sistema, com autonomia para, no mínimo, 1 (uma) hora de uso sem energia elétrica. A manutenção dos mesmos fica a cargo da empresa contratada, sem ônus para a União.

- A empresa fica sujeita a realizar a mudança do local de instalação do aparelho caso haja necessidade do contratante, sem ônus para União.

- Caso haja atualização tecnológica do equipamento ofertado durante a vigência do contrato, o mesmo deve ser substituído ou atualizado sem custo adicional para a Contratante.

- Caso haja interesse em renovação do contrato por ambas as partes, após os 5 anos, os equipamentos deverão ser trocados em função da depreciação ocasionada pelo desgaste sofrido por um ativo uso.

b. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS REAGENTES E DEMAIS INSUMOS – comuns a todos os grupos

- Todos os reagentes, calibradores e demais insumos fornecidos deverão ser originais e/ou compatíveis com os equipamentos ofertados. Devem ser enviados em embalagens sem indícios de ruptura ou violação, lacrados e transportados em temperatura adequada. Devem possuir registro no Ministério da Saúde. Os mesmos devem estar dentro do prazo de validade com pelo menos 80% da validade original para permitir a realização dos testes.

- Quando for o caso, serão aceitos controles multiconstituintes desde que tenham compatibilidade com o equipamento ofertado e reconhecida qualidade e certificação.

- A empresa vencedora deverá disponibilizar também **todo** o material envolvido na realização dos exames, inclusive calibradores e controles, bem como soluções e acessórios envolvidos na

manutenção, limpeza, desobstrução, instalação e funcionamento do equipamento, em quantidade suficiente para a realização dos testes.

- A CONTRATADA compromete-se a enviar um relatório técnico do fabricante (ou da assessoria científica) que comprove a quantidade de reagentes (diluentes, soluções, acessórios, calibradores, controles, entre outros) usados pelo equipamento para realização de cada teste. Os ciclos de limpeza e lavagens não serão considerados na contagem dos testes.
- Deverá disponibilizar kits reagentes de todos os parâmetros licitados, sem custo adicional para a instituição, durante a fase inicial de instalação, calibração e treinamento, até que o equipamento esteja em perfeitas condições para uso.
- Produção de Resíduos: A empresa vencedora deverá informar a classe de risco do resíduo produzido pelo equipamento, sendo totalmente responsável pelo tratamento e correto destino do mesmo, conforme Res CONAMA n° 358, de 29/04/2005, RDC ANVISA n° 222 de 28/03/2018 e Res Conama n° 430 de 13/05/2011, além de fornecer um certificado de destinação final do resíduo.

c. DOS EXAMES DO SETOR DE BIOQUÍMICA

A empresa vencedora do certame deverá conceder em regime de comodato 02 (dois) equipamentos do mesmo fabricante – um principal e um backup, novos, totalmente automatizados com as seguintes **características mínimas**:

- **Equipamento principal e secundário (backup):** capacidade mínima de 900 testes/hora; bandeja com capacidade mínima de 90 posições para amostras, bandeja com capacidade mínima de 90 posições para reagentes com compartimento refrigerado. Deverá possuir pelo menos 02 (duas) agulhas independentes para pipetagem de reagentes e 01 (uma) agulha independente para pipetagem de amostra, todas com detecção de nível e proteção contra colisão; em caso de equipamentos modulares, os mesmos (principal e backup) deverão funcionar de forma independente sem integração entre si e com equipamentos de imuno-hormônios.
- O equipamento principal e o equipamento secundário (back-up) deverão utilizar a mesma metodologia e reagentes do mesmo fabricante. A metodologia poderá ser por Fotometria de absorvância (colorimétrica e imunoturbidimetria) e potenciometria seletiva de íons (ISE) ou por metodologia de química seca ou imunoturbidimetria.
- Os aparelhos deverão possuir sistema randômico, com uso de leitor de código de barras e utilização de tubos primários de 5 a 10 ml, que não retenha os tubos de amostras no equipamento durante o processamento, utilizando volume reduzido de amostras, incluindo eletrólitos.

- Os equipamentos deverão possuir detectores de coágulos e de hemólise (exceto para hemoglobina glicada), produzindo segurança dos resultados ao processar amostras de soro, urina e líquidos.
- Possuir função STAT para realização de testes emergenciais.
- Todas as reações deverão ser totalmente automatizadas. Realizar as diluições de amostras automaticamente, com o resultado final calculado, levando-se em conta o fator de diluição.
- O equipamento deverá possuir sistema de detecção de nível de reagente/amostra, verificação de rotina e checagem de inventário.
- Outros requisitos: estabilidade da curva de calibração até a mudança de do lote do reagente e estabilidade dos Kits a bordo. Deverá possuir o fornecimento dos inventários dos reagentes a bordo e deverá ser dotado de detector de nível de líquidos, reagentes, amostras e soluções.
- Caso o vencedor do certame utilizar equipamentos com metodologias de química líquida, deverá ser fornecido um sistema contínuo de fornecimento e purificação de água acoplado ao equipamento, que produza água Tipo – I. Neste caso, a qualidade da água é fundamental para análises laboratoriais, evitando interferentes nas análises, sendo também considerada um reagente. A empresa será responsável pela qualidade da água, através da manutenção da estação de tratamento, inclusive com fornecimento de filtros e membranas para serem trocados periodicamente. Além disso, a empresa será responsável por toda a operação e custos no tratamento e destinação do resíduo biológico gerado.
- A empresa vencedora do certame também deverá conceder em regime de comodato 01 (um) equipamento, novo ou semi-novo com até 02 (dois) anos de uso, para dosagem independente Eletrólitos com as seguintes características mínimas:
 - Sistema completamente automatizado que mede Na⁺, K⁺ e Cl⁻ no sangue total, soro, plasma e urina, utilizando a tecnologia de Eléctrodo Seletivo de Iões (ISE), com capacidade mínima de análise de 60 testes/hora, calibração de 2 pontos a cada 4 horas e 1 ponto a cada amostra. Realizar controle de qualidade (CQ) em pelo menos 02 (dois) níveis e dispor de gráficos de Levey-Jennings. Armazenamento de dados de no mínimo 1.000 resultados do paciente e de CQ.
 - Fornecer os acessórios e quaisquer outros materiais necessários e integrantes para a realização dos testes adquiridos (como por exemplo: eletrodos, soluções de limpeza, controles/calibradores, bobinas de impressão, materiais de manutenção, etc).

d. DOS EXAMES DO SETOR DE IMUNO-HORMÔNIO

A empresa vencedora do certame deverá conceder em regime de comodato 02 (dois) equipamentos do mesmo fabricante – um principal e um backup, **novos** totalmente automatizados com as seguintes **características mínimas**:

- **Equipamento principal e secundário (backup):** capacidade mínima de 120 testes/hora com no mínimo 25 canais para reagentes e 90 posições para amostras; em caso de equipamentos modulares, os mesmos (principal e backup) deverão funcionar de forma independente sem integração entre si e com equipamentos de bioquímica.
- O analisador totalmente automático, computadorizado deverá ser capaz de realizar simultaneamente testes de imunologia (sorologia) e hormônios em amostras de soro, plasma e urina. A vencedora deverá fornecer todos os insumos e materiais necessários para total e perfeito funcionamento do equipamento e realização dos testes, bem como manutenção e atualizações necessárias ao software.
- Deverá utilizar uma das seguintes metodologias: quimioluminescência ou quimioluminescência amplificada ou eletroquimioluminescência.
- Deverá possuir sistema de diluição configurável, diluição automática e leitor de código de barras a laser para identificação das amostras. Proteção contra evaporação pelo fechamento das tampas dos reagentes. Apresentar sistema de detecção de líquido, sistema de detecção de coágulo, micro fibrinas e micro-bolhas (para amostras e reativos), garantindo assim a qualidade dos resultados através de eliminação dos interferentes. O centro de pipetagem de amostras deve ser capaz de comportar qualquer formato de tubo, sejam tubos primários (5 a 10mL), alíquotas ou cubetas de amostras.
- Possuir função STAT para realização de testes emergenciais.
- Utilizar ponteiros descartáveis individuais por amostra, caso não utilize, deverá comprovar a não contaminação cruzada (Carryover) clinicamente significativa, que não gere impacto nos resultados dos exames;
- Possuir interface bidirecional para comunicação com o computador central, PC Touchscreen, capacidade de armazenar resultados nos arquivos de controle de qualidade, provido de Regras de Westgard e Gráficos de Levey-Jennings;
- Os reagentes deverão ser do mesmo fabricante, prontos para uso nos dois equipamentos, sem intervenção manual.
- A vencedora deverá fornecer todos os consumíveis como racks, cubetas, eletrodos, agulhas e afins, assim como as soluções de limpeza, hemolisante, diluidores, calibradores e controles.

e. DOS EXAMES DO SETOR DE COAGULAÇÃO

A empresa vencedora do certame deverá conceder em regime de comodato 01 (um) equipamento **nov**o com as seguintes **características mínimas**:

- Sistema totalmente automatizado para a determinação dos parâmetros de coagulação: tempo de protrombina (TP) e tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA).
- Metodologia de formação de coágulo com leitura coagulométrica óptica e/ou mecânica que componha sistema de automação.
- Possuir no mínimo 3 canais de leitura e 10 canais de incubação de amostras. Sistema de "Probes" independentes para detecção de nível para amostra e reagente, bem como pipetagem de amostras e reagentes para execução dos testes de forma randômica.
- Possuir leitor de código de barras acoplado ao sistema permitindo a identificação de amostras e reagentes em tubos e frascos primários. Realizar o carregamento contínuo e aleatório para amostras e reagentes, com rastreabilidade por código de barras (número de lote, volume, estabilidade e datas de vencimento), e gestão das amostras urgentes (STAT) imediata.
- Capacidade de trabalho de no mínimo 100 testes/hora para TAP, percentual ou RNI; cálculo de RNI automático; medição de amostras calculadas a partir de curvas de calibração armazenáveis na memória. Armazenamento de dados para 1000 resultados.
- Reagentes para determinação de TP (tempo de protrombina) devem apresentar um ISI igual ou inferior a 1.
- Possuir depósito para os reagentes com refrigeração. Os reagentes devem estar prontos para uso, sem a necessidade de ressuspensão ou realização de alíquotas e apresentar estabilidade mínima de 72 horas após abertura para uso.
- Em caso de o equipamento necessitar de reparo corretivo, o fornecedor terá o prazo máximo de 24 horas para o conserto, por se tratarem de exames também solicitados em unidades de pronto atendimento e áreas de internação para manejo da dosagem terapêutica.
- Em caso de inoperação dos equipamentos superior a 24 horas a empresa vencedora do certame irá se responsabilizar pela execução e pelos custos dos exames em um dos laboratórios de Análises Clínicas possuidores de Acreditação na cidade de Manaus (incluindo leva dos materiais coletados e retorno de resultados), pelo período em que perdurar o problema.
- Entregar os acessórios e quaisquer outros materiais necessários e integrantes para a realização dos testes adquiridos (como por exemplo: ponteiras, diluentes, tubos descartáveis, solução salina estéril, pipetador, tampas, etc).

f. DA DOS EXAMES DE TIPAGEM SANGUÍNEA

A empresa vencedora do certame deverá conceder em regime de comodato 01 (um) equipamento novo totalmente automatizado para a realização dos exames de Tipagem Sanguínea com as seguintes **características mínimas**:

Para a realização dos testes do a CONTRATADA deverá fornecer em regime de comodato equipamentos com as seguintes características e condições:

- Incubadora: identificar grupos sanguíneos (prova direta e reversa) e pesquisar anticorpos irregulares utilizando cartões pelo método de gel ou microcolunas de aglutinação, em equipamento semi-automatizado, em módulo único.
- Pipetadora automática compatível.
- Centrífuga com capacidade a partir de 10 cartões.

Entregar os acessórios e quaisquer outros materiais necessários e integrantes para a realização dos testes adquiridos (como por exemplo: ponteiras, diluentes, células e anti-soros).

Possuir reagentes do mesmo fabricante do equipamento.

Entregar periodicamente os reagentes de glóbulos vermelhos, soluções diluidoras e quaisquer outros reagentes necessários de maneira que os mesmos sempre estejam dentro do prazo de validade para permitir a realização dos testes adquiridos. O vencimento dos glóbulos vermelhos deve ser a partir de 21 dias.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade, conforme disposto no Art 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, são os abaixo elencados:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo

hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

Para atender as necessidades descritas neste processo, foram avaliadas as possíveis soluções existentes no mercado. Atualmente, a automação para exames laboratoriais é, sem dúvida, uma solução adequada e que imprime qualidade, segurança e eficiência aos mesmos. O encaminhamento dos exames laboratoriais para laboratórios de Apoio não é uma solução adequada, pois trata-se de um nosocômio que atende pacientes que procuram os serviços de urgência e emergência, pacientes internados em leitos hospitalares e na UTI.

Desta forma, realizou-se um levantamento de processos de aquisições de reagentes com cessão de equipamentos analíticos via comodato realizados por outros órgãos e entidades através de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do LAC do H Mil A Manaus.

Para os grupos objetos do presente processo, foram listados abaixo os números de pregões e respectivos órgãos públicos, pesquisados no endereço eletrônico do comprasnet, demonstrando que a solução pretendida é comumente utilizada em processos de diversas unidades no Brasil.

BIOQUÍMICA – GRUPO 01		
UASG	PREGÃO	SOLUÇÃO
160020 – HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	26/2021	O objeto da presente licitação é a aquisição de insumos/reagentes para a realização de exames laboratoriais de Bioquímica, Imuno-hormônios, Coagulação e Citologia em base líquida, com cessão de uso de equipamento em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus.
160400- POLICLINICA MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	06/2023	O objeto deste pregão é o Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de uso laboratorial, incluindo comodato de equipamentos, em proveito da Policlínica Militar de Porto Alegre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com a Requisição nº 080/2022 – LAC, de 07 de novembro de 2022, do Chefe do Laboratório.
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	02/2023	Registro de preços para eventual aquisição de itens essenciais para laboratório de análises clínicas, tais como reagentes, insumos e correlatos para uso junto ao corpo técnico do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), visando atender as necessidades básicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento (ANEXO A).
160166 - HOSPITAL GERAL DE BELÉM	04/2022	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de insumos laboratoriais para o Hospital Geral de Belém e Órgãos Participantes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

IMUNOLOGIA-HORMÔNIO – GRUPO 02

UASG	PREGÃO	SOLUÇÃO
160020 – HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	26/2021	O objeto da presente licitação é a aquisição de insumos/reagentes para a realização de exames laboratoriais de Bioquímica, Imuno-hormônios, Coagulação e Citologia em base líquida, com cessão de uso de equipamento em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus.
160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	25/2022	Aquisição de materiais do Laboratório de Análises Clínicas do HCE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.
160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE	07/2023	Aquisição de reagentes, insumos para realização de exames laboratoriais e etiquetas de código de barra, com cessão de equipamentos por regime de comodato, necessários para o bom funcionamento do laboratório do HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
160143 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE	20/2022	Aquisição parcelada de Material Laboratorial, com equipamentos cedidos em regime de COMODATO (com manutenção e assistência técnica) com integração ao SOFTWARE LABORATORIAL para Laboratórios de Análises Clínicas.

COAGULAÇÃO – GRUPO 03

UASG	PREGÃO	SOLUÇÃO
160020 – HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	26/2021	O objeto da presente licitação é a aquisição de insumos/reagentes para a realização de exames laboratoriais de Bioquímica, Imuno-hormônios, Coagulação e Citologia em base líquida, com cessão de uso de equipamento em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus.
160400 - POLICLINICA MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	06/2023	Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de uso laboratorial, incluindo comodato de equipamentos, em proveito da Policlínica Militar de Porto Alegre.
160324 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO/RJ	04/2023	Aquisição de material de uso específico para diagnóstico laboratorial e coleta de hemoderivados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TIPAGEM SANGÜÍNEA – GRUPO 04

UASG	PREGÃO	SOLUÇÃO
160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO	14/2023	Aquisição de materiais de consumo (reagentes) com o fornecimento de equipamento em caráter de comodato para o Laboratório de Análises Clínicas em prol do Hospital Militar de Área de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	01/2023	Registro de preços para eventual aquisição de itens essenciais para laboratório de análises clínicas, tais como reagentes, insumos e correlatos para uso junto ao corpo técnico do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de Natal (HGUN), visando atender as necessidades básicas, conforme condições,

		quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento (ANEXO A).
153152 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	131/2022	Serviço de Hemoterapia (Insumos para Testes Imunohematológicos em doadores e receptores de sangue) com concessão de equipamentos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

O objeto da presente licitação visa o atendimento dos usuários do SAMMED/FUSEx no âmbito da 12ª Região Militar assim como de Forças coirmãs nos momentos previstos em regulamentação específica. A solução propicia a realização de exames, durante todo o horário de funcionamento do LAC do H Mil A Manaus (atendimento 24 horas ininterruptamente todos os dias do ano), indispensável para o auxílio diagnóstico de pacientes internados e ambulatoriais, pacientes de UTI, exames pré-cirúrgicos, de urgência e emergência, que demanda oferta imediata a fim de amparar o corpo clínico em suas tomadas de decisões.

A. Quanto ao regime de comodato

A aquisição de um equipamento próprio é técnica e economicamente desvantajosa, pois além do alto valor do investimento inicial, implica no risco da obsolescência da técnica e do equipamento. Esta opção geraria problemas relacionados à descarga e destinação final do equipamento obsoleto e, conseqüentemente, à prática da sustentabilidade ambiental. No caso de aquisição de equipamento próprio haveria, ainda, o custo adicional com a contratação dos serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e treinamento, além de desvalorização devido à depreciação do equipamento. Tal prática geraria "dependência" à utilização dos insumos e reagentes produzidos por um único fabricante, prejudicando a concorrência, vinculando e sujeitando a Administração aos interesses de um fabricante exclusivo, o que não seria uma boa estratégia, considerando o risco de a empresa alterar seus preços, modificar as características de seus produtos ou mesmo descontinuar a sua produção.

Já em contratos de comodato ou locação, não há um alto investimento inicial na aquisição de equipamento, o risco de obsolescência é afastado e não existe a vinculação a um único fabricante, haja vista que a cada ano a administração pode ou não renovar o contrato conforme conveniência técnica e econômica. Em ambos os modelos, a empresa contratada tem a obrigação de realizar a manutenção preventiva e corretiva, atualizações metodológicas e treinamentos técnico-científicos.

Em experiências anteriores, o LAC H Mil A Manaus realizou processos licitatórios utilizando a metodologia de locação e também a metodologia de comodato, verificando que o regime de comodato se mostrou economicamente e administrativamente mais vantajoso, desde que todas as características dos equipamentos ofertados, prestação de serviços e fornecimento de reagentes e insumos estejam devidamente descritos e justificados.

B. Quanto ao critério de adjudicação por lote único

A escolha de licitação por lote único permite a utilização de uma única tecnologia minimizando manuseios desnecessários das amostras dos pacientes, evitando erros pré-analíticos que, segundo a literatura especializada, são responsáveis por cerca de 70% do total de erros que ocorrem em um laboratório clínico, bem como possíveis contaminações dos profissionais no processo laboral.

Permite otimização dos recursos proporcionado pela economia em escala obtida pela automação com integração física e por meio de softwares responsáveis pelo gerenciamento dos equipamentos que realizarão as análises, separação e segregação dos tubos contendo as amostras, para cada equipamento integrado ao sistema de automação, diminuindo o tempo de resposta para o usuário do serviço.

No caso da divisão dos lotes de reagentes em itens, comprovadamente traria prejuízo técnico para o conjunto. A interpretação clínica dos exames que seria inviabilizada se os exames fossem realizados por equipamentos ou metodologias diferentes para cada analito, não permitindo a correlação dos valores encontrados, perdendo, assim, seu valor como apoio diagnóstico. Qualquer variação analítica nos resultados obtidos, muitos deles detectados em valores expressos em nanogramas, e até mesmo em picogramas por mililitro de amostra biológica dos pacientes, dão causa a erros gravíssimos que, se traduzidos em laudos de exames laboratoriais comprometem a qualidade e confiabilidade dos serviços de saúde oferecidos aos clientes do H Mil A Manaus. Da mesma forma traria prejuízo por inviabilizar a aquisição devido a questões de insuficiência na capacidade estrutural para instalar vários equipamentos diferentes no espaço físico limitado do laboratório, maiores gastos com a calibração e controles para a realização dos testes, necessidade de ampliação da força de trabalho técnica e prolongamento do tempo de análise e liberação de resultados.

C. Quanto à adoção de SRP e serviços continuados

O modelo de aquisição de insumos laboratoriais específicos através do Sistema de Registro de Preços em conjunto com a prestação de serviços para equipamentos em regime de comodato justifica-se devido à variação na solicitação de exames laboratoriais, seja por sazonalidade, seja devido à prevalência de determinadas doenças em épocas distintas do ano, ou seja conforme a disponibilidade do quadro de especialistas médicos atuando no Hospital. Considerando a característica de um Hospital Militar é a constante movimentação de especialistas médicos de uma região para outra, exames que possuem alta demanda em um ano, podem passar a não ser mais demandados na mesma quantidade devido à troca do perfil médico.

Baseado nisso, o SRP é o modelo mais adequado uma vez que garante a aquisição daqueles insumos que serão de fato necessários naquele período e previne o uso inadequado do recurso orçamentário.

Ainda, devido à logística de instalação dos equipamentos analíticos no Laboratório, o serviço continuado se torna vantajoso e econômico uma vez que evita a necessidade de constantes adequações estruturais muitas vezes necessárias quando se realiza a troca de equipamentos, além do prejuízo técnico e da rotina, uma vez que toda a vez que há a instalação de um novo equipamento há a necessidade de treinamento da equipe de pessoal, além das mudanças metodológicas e de configuração de laudos de resultados dos exames cadastrados no sistema de interfaceamento laboratorial.

8 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O planejamento da contratação das quantidades, bem como descrições e unidades foi realizado em conjunto com a equipe do LAC do H Mil A Manaus. Os quantitativos demandados foram baseados na quantidade consumida no período de 01 (um) ano. Considerou-se gastos com calibrações, repetições e perdas de estabilidade, além de acréscimos de demanda.

A realização de exames do LAC do H Mil A Manaus vem aumentando a cada ano, de acordo com dados fornecidos pelo Software de Gestão Laboratorial COMPLAB e com o Sistema de Controle Físico (SISCOFIS), que é um sistema de controle dos materiais adquiridos pela força ao patrimônio das organizações militares. Os dados fornecidos por tais sistemas (em anexo) refletem a demanda e produção laboratorial ao longo dos anos, por isso foram acrescidos 30% à estimativa dos quantitativos a serem adquiridos, uma vez que, se for de interesse das partes, pretende-se renovar os contratos.

Salienta-se que a rotina de um laboratório de Análises Clínicas pode sofrer oscilações quanto à frequência e qualidade de exames solicitados devido a diversos fatores, tais como: sazonalidade, mudança do corpo clínico e demais profissionais solicitantes de exames, prevalência de doenças e pandemias. Desta forma, mesmo com a estatística do ano anterior, não é possível prever o quantitativo exato para aquisição de insumos laboratoriais.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram pesquisados em conformidade com o previsto na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, cuja pesquisa prevaleceu para a realização do processo licitatório. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, está anexada no Relatório de Pesquisa de Preços.

A pesquisa se utilizou de fornecedores locais a fim de atender particularidade de orçamentos na localização de Manaus devido aos custos logísticos da Região Amazônica, além de contratações similares por outros órgãos.

10 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

A presente aquisição será realizada por grupos, uma vez que o parcelamento da aquisição dos reagentes e dos equipamentos analisadores não é tecnicamente viável, pois todo o sistema de análise envolve o conjunto da metodologia, isto é, os reagentes, controles e insumos produzidos especificamente para cada equipamento, bem como os procedimentos operacionais desenvolvidos.

É imprescindível que os exames apresentem reprodutibilidade em seus resultados, portanto, é necessária a uniformização dos reagentes quanto aos parâmetros de especificidade e sensibilidade, tipo de princípio ativo utilizado e valores de referência. Por essa razão, a aquisição dos reagentes é realizada por lotes ou grupos, com metodologias compatíveis com um único equipamento. A execução automatizada dos exames com os respectivos reagentes gera resultados reprodutíveis e confiáveis, além de gerar economia de recursos e tempo. A uniformização na realização dos exames gera resultados com parâmetros comparáveis pela equipe do laboratório e pelos médicos. Esta comparação seria tecnicamente inviável caso fossem obtidos resultados de exames realizados por metodologias e/ou marcas distintas.

Esta escolha, portanto, busca tão somente alcançar o princípio da eficiência, excelência e finalidade, que são de essencial importância para a rotina laboratorial.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação destas demandas.

12 DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

O Plano de Gestão do H Mil A Manaus define oito Objetivos Estratégicos Institucionais, descritos abaixo:

OEO-01. Aprimorar e otimizar continuamente a assistência de saúde à Família Militar;

OEO-02. Integrar e compartilhar as informações assistenciais, gerenciais e de tecnologia da informação;

OEO-03. Institucionalizar a Humanização do atendimento e a segurança do paciente;

OEO-04. Aperfeiçoar a Gestão Orçamentário-Financeira;

OEO-05. Projetar o Hospital no meio civil;

OEO-06. Otimizar a aquisição e o controle de insumos e equipamentos hospitalares;

OEO-07. Incrementar a produtividade hospitalar (CDM); e

OEO-08. Reduzir o custo dos encaminhamentos para OCS/PSA.

Além disso, contempla, nos itens de Planejamento Estratégico e Plano de Ação, a pormenorização dos Objetivos Estratégicos Institucionais. Relacionamos abaixo os de interesse para este certame:

OEO	Fator Crítico de Sucesso	Iniciativas
OEO-01. Aprimorar e otimizar continuamente a assistência de saúde à Família Militar	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	<ul style="list-style-type: none"> - Adequar as Clínicas e Serviços às normas vigentes, - Instituir programas de melhoria da assistência à saúde, - Otimizar a telessaúde/telemedicina, - Implementar o Sistema de Informações Hospitalares, - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, - Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, - Incrementar as atividades de ensino e educação continuada na área de saúde, - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário, e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.
OEO-06. Otimizar a aquisição e o controle de insumos e equipamentos hospitalares;	Recursos financeiros; pessoal e equipamentos	<ul style="list-style-type: none"> - Modernizar a solução de tecnologia da Informação e - Implementar o Sistema de Informações Hospitalares.
OEO-07. Incrementar a produtividade hospitalar (CDM);	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	<ul style="list-style-type: none"> - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, - Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário e 9.14 - Otimizar a manutenção de

		equipamentos.
OEO-08. Reduzir o custo dos encaminhamentos para OCS/PSA	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	<ul style="list-style-type: none"> - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, - Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário e - Otimizar a manutenção de equipamentos.

Assim, existe alinhamento entre planejamento e a contratação do objeto, posto que há uma antevisão - no que tange a aquisição de recursos financeiros, humanos, materiais e de equipamentos - no Plano de Gestão do H Mil A Manaus.

13 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Realização de exames laboratoriais de Bioquímica, Imuno-Hormônio, Coagulação e Citologia, através da aquisição de reagentes laboratoriais com cessão de uso de equipamento(s) em regime de comodato, incluindo serviços de instalação, treinamento de pessoal, assessoria técnico-científica, manutenções preventivas e corretivas. Tal processo visa suprir necessidades técnicas do Laboratório do H Mil A Manaus para o atendimento dos pedidos de exames laboratoriais no atendimento aos usuários desta OMS provenientes de toda a 12ª Região Militar, de acordo com as prescrições dos Profissionais de Saúde das Forças Armadas e conveniados. Essa solução evita o encaminhamento da grande maioria dos exames realizados no LAC H Mil A Manaus para Laboratórios de apoio.

14 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 156º da Lei nº 14.133, de 2021, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

- B. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global do Grupo.
- C. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- D. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o Art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.
- E. Publicação em BI (Boletim Interno) da Organização Militar do nome do Fiscal de Contrato, que deve seguir os preceitos estabelecidos no manual fiscal de contrato.
- F. No caso específico desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente desta OMS por se tratar da continuidade de um serviço já existente, porém caso a contratada verifique alguma necessidade nos ambientes deverá realizá-la sem ônus para União.
- G. O LAC H Mil A Manaus possui ambiente adequado para instalação de equipamentos, com refrigeração através de ar condicionado, instalações hidráulica e elétrica e demais requisitos físicos compatíveis com a realização de exames de análises clínicas, de acordo com a RDC Nº 786, DE 5 DE MAIO DE 2023 – que dispõe sobre os requisitos técnico- sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos. No entanto, os equipamentos devem possuir dimensões adequadas ao espaço disponível para cada um deles. O licitante poderá realizar vistoria para verificar e avaliar a viabilidade da instalação do(s) equipamento(s), considerando-se os aspectos físicos e dimensionamento do LAC H Mil A Manaus.

15 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

O uso dos insumos na contratação pretendida irá gerar resíduos recicláveis e resíduos sólidos e líquidos de natureza hospitalar.

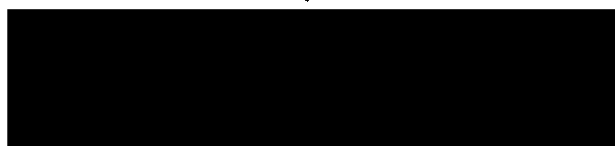
Toda a equipe do LAC do H Mil A Manaus é treinada com relação às Boas Práticas Laboratoriais, sendo que os profissionais utilizam os EPIs adequados às suas atividades e realizam a segregação dos resíduos gerados, sendo que resíduos pérfuro-cortantes, químicos e biológicos são descartados em recipientes específicos no local de sua geração.

Para mitigar os riscos ambientais, o H Mil A Manaus possui um plano de gerenciamento de resíduos e mantém contrato com empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada dos resíduos.

16 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 1, ou seja, aquisição de reagentes e insumos para a realização de exames laboratoriais compatíveis com equipamentos analíticos através de regime de comodato para atender às necessidades do Laboratório do H Mil A Manaus mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser **VIÁVEL** a contratação pretendida.

Quartel em Manaus, 24 de outubro de 2023.



Planejamento do ETP

Despacho do Ordenador de Despesas

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar que orientará e fundamentará a confecção do Termo de Referência destinado à prestação de serviços com aquisição de reagentes e insumos compatíveis com equipamentos analíticos através de regime de comodato para atender o Laboratório de Análises Clínicas.

Manaus-AM, 24 de outubro de 2023.



Divisão de Estatística - Mapa de Coleta de Dados

Período de 01/01/2022 Até 01/01/2023

Local de Coleta/Procedências Seleccionadas : Todas

Procedências do Paciente Seleccionadas: Todas

Convênios Seleccionados : Todos

EXAMES	Ambulatorial	Internação	Emergência	Ocupacional	Total
ACIDO URICO	3859	37	57	0	3953
ACIDO URICO, URINA (AMOSTRA ISOLADA)	6	0	0	0	6
ACIDO URICO, URINA - 24 h	5	0	0	0	5
ALANINA AMINOTRANSFERASE	8712	1425	2490	0	12627
ALBUMINA	1239	278	80	0	1597
ALBUMINA, URINA (AMOSTRA 24hs)	19	0	0	0	19
ALBUMINA, URINA (AMOSTRA ISOLADA)	36	0	0	0	36
AMILASE	980	74	785	0	1839
ANTIESTREPTOLISINA "O"	138	0	2	0	140
ASPARTATO AMINOTRANSFERASE	8706	1431	2493	0	12630
BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES (adulto)	3895	1125	1087	0	6107
CALCIO IONIZAVEL	964	2	17	0	983
CALCIO TOTAL	3172	1662	2836	0	7670
CALCIO, URINA (AMOSTRA ISOLADA)	2	0	0	0	2
CALCIO, URINA 24 h	21	0	0	0	21
CLEARANCE DE CREATININA	105	0	0	0	105
CLEARANCE DE UREIA	5	0	0	0	5
CORO	2073	1453	2792	0	6318
COLESTEROL HDL	47	0	4	0	51
COLESTEROL TOTAL	332	4	8	0	344
CREATININA	10507	1728	3894	0	16129
CREATININA URINARIA, Amostra isolada	9	0	0	0	9
CREATININA, URINA (AMOSTRA ISOLADA)	31	0	0	0	31
CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	1152	442	831	0	2425
CREATINOQUINASE FRACAO MB	434	254	848	0	1536
CREATINOQUINASE FRACAO MB- MASSA	2	64	21	0	87
CURVA GLICÊMICA (30,60,90,120,180 e/ou 240)	13	0	0	0	13
DEIDROGENASE LÁTICA TOTAL, DHL	776	198	310	0	1284
FATOR REUMATOIDE (Latex)	455	1	6	0	462
FERRO SERICO	2628	8	18	0	2654
FOSFATASE ALCALINA	3768	1119	912	0	5799
FOSFORO	3175	1530	2789	0	7494
FOSFORO, URINA (AMOSTRA ISOLADA)	2	0	0	0	2
FOSFORO, URINA 24 h	3	0	0	0	3
GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)	4233	1142	933	0	6308
GASOMETRIA (Arterial)	206	34	31	0	271
GLICOSE	10026	102	577	0	10705
GLICOSE, POS PRANDIAL	340	0	0	0	340
LACTATO	40	20	52	0	112
LIPASE	754	69	763	0	1586
LIPIDOGRAMA	8387	47	96	0	8530
LÍQUIDOS BIOLÓGICOS	7	9	12	0	28
MAGNESIO	3722	1651	2874	0	8247
MAGNESIO, URINA (AMOSTRA ISOLADA)	2	0	0	0	2
MAGNESIO, URINA 24 h	3	0	0	0	3
MICROALBUMINURIA - 24h	15	2	0	0	17

Divisão de Estatística - Mapa de Coleta de Dados

Período de 01/01/2022 Até 01/01/2023

Local de Coleta/Procedências Seleccionadas : Todas

Procedencias do Paciente Seleccionadas: Todas

Convênios Seleccionados : Todos

EXAMES	Ambulatorial	Internação	Emergência	Ocupacional	Total
MICROALBUMINURIA - AMOSTRA ISOLADA	442	0	0	0	442
POTASSIO	4952	1728	3283	0	9963
POTASSIO, URINA 24 h	13	0	0	0	13
PROTEINA C REATIVA	2701	1657	5273	0	9631
PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	977	114	44	0	1135
PROTEINAS, URINA (AMOSTRA ISOLADA)	9	0	0	0	9
PROTEINAS, URINA 24 h	137	3	1	0	141
RAZÃO PROTEÍNA(ALB)/CREATININA, URINA 24 HI	3	1	1	0	5
RELAÇÃO PROTEINURIA/CREATINURIA	17	0	0	0	17
SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	295	0	2	0	297
SODIO	4850	1728	3287	0	9865
SODIO, URINA (AMOSTRA ISOLADA)	3	2	1	0	6
SODIO, URINA DE 24 h	16	1	0	0	17
TAXA FILTRAÇÃO GLOMERULAR (TGF,TFG,MDRD	8	0	1	0	9
TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE COM S	183	0	0	0	183
TOTG - 1ª 2ª HR	84	0	0	0	84
TRANSFERRINA	283	7	7	0	297
TRIGLICERÍDIOS	279	2	12	0	293
TROPONINA	16	58	121	0	195
UREIA	10188	1729	3796	0	15713
SUB - TOTAIS	110462	22941	43447	0	176850

Nº EXAMES LABORATORIAIS	176850
Nº PACIENTES ATENDIDOS	31229
ÍNDICE	5,663

Divisão de Estatística - Mapa de Coleta de Dados

Período de 01/01/2022 Até 01/01/2023

Local de Coleta/Procedências Seleccionadas : Todas

Procedencias do Paciente Seleccionadas: Todas

Convênios Seleccionados : Todos

EXAMES	Ambulatorial	Internação	Emergência	Ocupacional	Total
ACIDO FOLICO	859	6	4	0	869
ALFA FETOPROTEINA ou GLICOPROTEINA ACIDA	316	0	2	0	318
ANTI - TIREOGLOBULINA	548	0	1	0	549
ANTI TPO - ANTITIREOPEROXIDASE	1142	0	1	0	1143
BHCG - QUANTITATIVO TOTAL	546	1	44	0	591
CA 125 II	464	1	1	0	466
CA 15-3	288	0	0	0	288
CA 19-9	501	1	4	0	506
CEA - ANTIG CARCINOEMBRIOG.	547	1	6	0	554
CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IgG	419	8	6	0	433
CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IgM	415	8	6	0	429
CORTISOL APOS DEXAMETASONA - TESTE DE SL	4	0	0	0	4
CORTISOL BASAL	629	0	1	0	630
CORTISOL RITMO - 2 AMOSTRAS	6	0	0	0	6
CURVA GLIC_INSULINICA - 2 DOSAGENS	3	0	0	0	3
CURVA INSULINA (30,60,90,120,180 e/ou 240)	2	0	0	0	2
DEHIDROEPIANDROSTERONA - SULFATO - DHEA	447	0	2	0	449
ESTRADIOL- E2	1276	1	3	0	1280
FERRITINA	3165	27	46	0	3238
GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	220	0	0	0	220
HBSAG QUANTITATIVO	2381	23	40	0	2444
HEPATITE A - ANTI - HAV IgG	424	1	10	0	435
HEPATITE A - ANTI - HAV IgM	418	1	10	0	429
HEPATITE B - ANTI - HBC TOTAL	459	6	20	0	485
HEPATITE B - ANTI - HBc IgM	843	6	12	0	861
HEPATITE B - ANTI - HBs	1362	18	32	0	1412
HEPATITE C - ANTI-HCV- IMUNOHORM.	2514	21	47	0	2582
HIV 1 e 2 - ANTICORPOS	3033	25	55	0	3113
HIV I e II - teste rápido	2	0	0	0	2
HOMAIR - INDICE DE HOMA - IR/BETA	177	0	2	0	179
HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	1681	1	1	0	1683
HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	1542	1	3	0	1546
INSULINA	1534	1	3	0	1538
PROGESTERONA	681	1	1	0	683
PROLACTINA	1027	1	1	0	1029
PSA LIVRE+TOTAL+RELAÇÃO	1320	2	14	0	1336
PSA TOTAL	362	0	4	0	366
PTH - PARATÓRMONIO	706	5	4	0	715
RUBEOLA - ANTICORPOS IgG	375	5	3	0	383
RUBEOLA - ANTICORPOS IgM	369	5	3	0	377
T3 - TRIIODOTIRONINA LIVRE	831	3	5	0	839
T3 - TRIIODOTIRONINA TOTAL	1503	17	7	0	1527
T4 - TIROXINA LIVRE	6638	37	28	0	6703
T4 - TIROXINA TOTAL	1244	5	13	0	1262
TESTOSTERONA TOT+LIVRE+BIODISPONÍVEL	764	4	5	0	773
TESTOSTERONA TOTAL	536	2	1	0	539

Divisão de Estatística - Mapa de Coleta de Dados

Período de 01/01/2022 Até 01/01/2023

Local de Coleta/Procedências Seleccionadas : Todas

Procedências do Paciente Seleccionadas: Todas

Convênios Seleccionados : Todos

EXAMES	Ambulatorial	Internação	Emergência	Ocupacional	Total
TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgG	478	8	3	0	489
TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgM	486	8	3	0	497
TSH-HORMONIO TIREOESTIMULANTE-ULTRASEN	7568	40	40	0	7648
VITAMINA B12	3060	8	12	0	3080
VITAMINA D - 25 HIDROXI - NÃO ATIVAR	5910	14	18	0	5942
SUB - TOTAIS	62025	323	527	0	62875

Nº EXAMES LABORATORIAIS	62875
Nº PACIENTES ATENDIDOS	31229
ÍNDICE	2,0134

Divisão de Estatística - Mapa de Coleta de Dados

Período de 01/01/2022 Até 31/12/2022

Local de Coleta/Procedências Seleccionadas : Todas

Procedencias do Paciente Seleccionadas: Todas

Convênios Seleccionados : Todos

EXAMES	Ambulatorial	Internação	Emergência	Ocupacional	Total
TEMPO DE PROTROMBINA	2662	1281	900	0	4843
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	1245	283	328	0	1856
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	1221	302	336	0	1859
SUB - TOTAIS	5128	1866	1564	0	8558

N° EXAMES LABORATORIAIS	8558
N° PACIENTES ATENDIDOS	4856
ÍNDICE	1,7624

Divisão de Estatística - Mapa de Coleta de Dados

Período de 01/01/2022 Até 31/12/2022

Local de Coleta/Procedências Seleccionadas : Todas

Procedencias do Paciente Seleccionadas: Todas

Convênios Seleccionados : Todos

EXAMES	Ambulatorial	Internação	Emergência	Ocupacional	Total
GRUPO SANGUINEO/ FATOR RH	1199	2	16	0	1217
SUB - TOTAIS	1199	2	16	0	1217

Nº EXAMES LABORATORIAIS	1217
Nº PACIENTES ATENDIDOS	1217
ÍNDICE	1

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS - ANEXO AO ETP

GRUPO 1 - BIOQUÍMICA

TEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	Qde licitada no exercício anterior	Exames realizados em 2022	Total considerando repetições, Calibrações ou Perdas de Estabilidade (40%)	Consumo médio mensal no período do exercício anterior	Acréscimo de consumo/ demanda justificável (20%)	ESTIMADO	QTD A SER ADQUIRIDA
1	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ACIDO URICO, PARA AUTOMAÇÃO	TESTE	6.000	3.964	5.550	462	3.330	7.294	7.500
2	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ALBUMINA, PARA AUTOMAÇÃO*	TESTE	7.000	2.652	3.713	309	2.228	4.880	7.000
3	REAGENTE PARA DOSAGEM DE AMILASE, PARA AUTOMAÇÃO	TESTE	4.000	1.839	2.575	215	1.545	3.384	3.500
4	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ASLO, PARA AUTOMAÇÃO*	TESTE	1.000	140	196	16	118	258	1.500
5	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL, PARA AUTOMAÇÃO	TESTE	12.000	6.107	8.550	712	5.130	11.237	11.500
6	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA DIRETA OU INDIRETA, PARA AUTOMAÇÃO	TESTE	12.000	6.107	8.550	712	5.130	11.237	11.500
7	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CALCIO TOTAL, PARA AUTOMAÇÃO	TESTE	20.000	7.693	10.770	898	6.462	14.155	15.000
8	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CLORETO, PARA AUTOMAÇÃO	TESTE	46.000	6.318	8.845	737	5.307	11.625	20.000
9	REAGENTE PARA DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL, PARA AUTOMAÇÃO	TESTE	18.000	8.874	12.424	1.035	7.454	16.328	16.500
10	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATININA, PARA AUTOMAÇÃO	TESTE	32.000	16.274	22.784	1.899	13.670	29.944	30.000
11	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE CPK, PARA AUTOMAÇÃO	TESTE	10.000	2.425	3.395	283	2.037	4.462	4.500
12	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATINOQUINASE FRACAO MB CKMB, PARA AUTOMAÇÃO	TESTE	5.000	1.536	2.150	179	1.290	2.826	3.000
13	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FERRO SERICO, PARA AUTOMAÇÃO	TESTE	4.000	2.654	3.716	310	2.229	4.883	5.000
14	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA, PARA AUTOMAÇÃO	TESTE	10.000	5.799	8.119	677	4.871	10.670	11.000
15	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FOSFORO, PARA AUTOMAÇÃO	TESTE	18.000	7.500	10.500	875	6.300	13.800	14.000
16	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FATOR REUMATÓDE, PARA AUTOMAÇÃO*	TESTE	2.000	462	647	54	388	850	1.500
17	REAGENTE PARA DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT), PARA AUTOMAÇÃO	TESTE	10.000	6.308	8.831	736	5.299	11.607	12.000

Fls. 065
SALCHHAM

18	REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICOSE, PARA AUTOMAÇÃO	TESTE	26.000	11.381	15.933	1.328	9.560	20.941	25.000
19	REAGENTE PARA DOSAGEM DE HDL COLESTEROL, PARA AUTOMAÇÃO	TESTE	18.000	8.874	12.424	1.035	7.454	16.328	16.500
20	REAGENTE PARA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA, PARA AUTOMAÇÃO	TESTE	10.000	5.258	7.361	613	4.417	9.675	10.000
21	REAGENTE PARA DOSAGEM DE LACTATO, PARA AUTOMAÇÃO*	TESTE	4.000	112	157	13	94	206	1.500
22	REAGENTE PARA DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA TOTAL, DHL, PARA AUTOMAÇÃO	TESTE	6.000	1.284	1.798	150	1.079	2.363	2.500
23	REAGENTE PARA DOSAGEM DE LIPASE, PARA AUTOMAÇÃO	TESTE	4.000	1.586	2.220	185	1.332	2.918	3.000
24	REAGENTE PARA DOSAGEM DE MAGNESIO, PARA AUTOMAÇÃO	TESTE	20.000	8.252	11.553	963	6.932	15.184	15.200
25	REAGENTE PARA DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA, PARA AUTOMAÇÃO*	TESTE	1.000	459	643	54	386	845	1.500
26	REAGENTE PARA DOSAGEM DE POTASSIO, PARA AUTOMAÇÃO	TESTE	66.000	9.976	13.966	1.164	8.380	18.356	20.000
27	REAGENTE PARA DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA, PARA AUTOMAÇÃO	TESTE	25.000	9.631	13.483	1.124	8.090	17.721	25.000
28	REAGENTE PARA DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS, PARA AUTOMAÇÃO*	TESTE	2.000	1336	1.870	156	1.122	2.458	7.000
29	REAGENTE PARA DOSAGEM DE UPRO - PROTEÍNA URINÁRIA, PARA AUTOMAÇÃO*	TESTE	1.000	200	280	23	168	368	1.500
30	REAGENTE PARA DOSAGEM DE SODIO, PARA AUTOMAÇÃO	TESTE	66.000	9.888	13.843	1.154	8.306	18.194	20.000
31	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TGP/ALT, PARA AUTOMAÇÃO	TESTE	28.000	12.627	17.678	1.473	10.607	23.234	25.000
32	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TGO/AST, PARA AUTOMAÇÃO	TESTE	28.000	12.630	17.682	1.474	10.609	23.239	25.000
33	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS, PARA AUTOMAÇÃO	TESTE	18.000	8.823	12.352	1.029	7.411	16.234	16.300
34	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TRANSFERRINA, PARA AUTOMAÇÃO*	TESTE	1.000	594	832	69	499	1.093	1.500
35	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CAPACIDADE LIGAÇÃO DE FERRO, PARA AUTOMAÇÃO*	TESTE	1.000	350	490	41	294	644	1.500
36	REAGENTE PARA DOSAGEM DE UREIA, PARA AUTOMAÇÃO	TESTE	32.000	15.718	22.005	1.834	13.203	28.921	35.000

* Reagentes insuficientes para a demanda de 2022, tendo realizar encaminhamento para laboratório de apoio.

Em
2022
SALC HMAM

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS
GRUPO 2 - IMUNO-HORMÔNIO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	Qde licitada no exercício anterior	Exames realizados em 2022	Total considerando repetições, Calibrações ou Perdas de Estabilidade (40%)	Consumo médio mensal no período do exercício anterior	Acréscimo de consumo/demanda justificável (30%)	Estimado	QTD a ser adquirida
37	ÁCIDO FÓLICO (FOLATO) + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	1.000	869	1.217	101	852	1.721	2.000
38	ANTI-TIREOGLOBULINA + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	2.000	549	769	64	538	1.087	1.500
39	ANTITIREOPEROXIDASE - ANTI - MICROSSOMAL (ANTI - TPO) + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	2.000	1.143	1.600	133	1.120	2.263	2.500
40	BHCG QUANTITATIVO + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	1.000	591	827	69	579	1.170	1.500
41	CORTISOL + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	1.000	650	910	76	637	1.287	1.500
42	ESTRADIOL + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	2.000	1.280	1.792	149	1.254	2.534	2.700

Fls. 267
 S/C/H/MAM

43	FERRITINA + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	6.000	3.238	4.533	378	3.173	6.411	7.000
44	FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE) + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	3.000	1.683	2.356	196	1.649	3.332	3.500
45	INSULINA + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	2.000	1.538	2.153	179	1.507	3.045	3.200
46	LH (HORMÔNIO LUTEINIZANTE) + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	2.000	1.546	2.164	180	1.515	3.061	3.200
47	PROGESTERONA + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	1.000	683	956	80	669	1.352	2.000
48	PROLACTINA + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	2.000	1.029	1.441	120	1.008	2.037	2.200
49	PSA TOTAL (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO) + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	3.000	1.702	2.383	199	1.668	3.370	4.000
50	PSA LIVRE + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	3.000	1.000	1.400	117	980	1.980	2.500

Fl. n.º 268
SALC/HMAM

51	DEHIDROEPIANDROSTERO NA SULFATO - SDHEA + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	1.000	449	629	52	440	889	1.200
52	SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	1.000	993	1.390	116	973	1.966	2.200
53	TESTOSTERONA TOTAL + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	1.000	1.312	1.837	153	1.286	2.598	3.000
54	TSH (HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE) + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	14.000	7.648	10.707	892	7.495	15.143	15.200
55	T3 TOTAL + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	4.000	1.527	2.138	178	1.496	3.023	3.500
56	T3 LIVRE + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	2.000	839	1.175	98	822	1.661	2.200
57	T4 TOTAL + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	4.000	1.262	1.767	147	1.237	2.499	3.000
58	T4 LIVRE + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	10.000	6.703	9.384	782	6.569	13.272	15.000
59	25 HIDROXI VITAMINA D + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	8.000	5.942	8.319	693	5.823	11.765	14.000


 N.º 2169
 S.º C. H. M. A. M.

60	VITAMINA B 12 (CIANOCOBALAMINA) + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	4.000	3.080	4.312	359	3.018	6.098	7.000
61	ALFAFETOPROTEÍNA + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	1.000	318	445	37	312	630	1.000
62	CA 125 + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	1.000	466	652	54	457	923	1.000
63	CA 15.3 + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	1.000	288	403	34	282	570	1.000
64	CA 19.9 + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	1.000	506	708	59	496	1.002	1.000
65	CEA- ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÉNICO + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	1.000	554	776	65	543	1.097	1.200
66	CITOMEGALOVÍRUS IGM + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	1.000	429	601	50	420	849	1.000
67	CITOMEGALOVÍRUS IGG + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	1.000	433	606	51	424	857	1.000
68	HBSAG + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	5.000	2.444	3.422	285	2.395	4.839	5.000
69	HVA IGM + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	1.000	429	601	50	420	849	1.000
70	HVA TOTAL OU IGG + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	1.000	435	609	51	426	861	1.000


 SALCIMAM

71	HBC TOTAL + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	1.000	485	679	57	475	960	1.000
72	HBC IGM + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	1.000	861	1.205	100	844	1.705	2.000
73	ANTI - HBS + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	3.000	1.412	1.977	165	1.384	2.796	3.000
74	HCV + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	4.000	2.582	3.615	301	2.530	5.112	5.500
75	HIV I E II (DETERMINAÇÃO CONJUNTA) + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	6.000	3.130	4.382	365	3.067	6.197	6.500
76	RUBEOLA IGG + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	1.000	383	536	45	375	758	1.000
77	RUBEOLA IGM + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	1.000	377	528	44	369	746	1.000
78	TOXOPLASMOSE IGM + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	1.000	497	696	58	487	984	1.000
79	TOXOPLASMOSE IGG + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	1.000	489	685	57	479	968	1.000
80	PARATORMÔNIO - PTH + CALIBRADOR + CONTROLES	TESTE	2.000	715	1.001	83	701	1.416	1.500

F.n.º 227
 SALC H/MAM

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS
GRUPO 3 - COAGULAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	Qde licitada no exercício anterior	Exames realizados em 2022	Total considerando repetições, Calibrações ou Perdas de Estabilidade (25%)	Consumo médio mensal no período do exercício anterior	Acréscimo de consumo/demanda justificável (25%)	ESTIMADO	QTD A SER ADQUIRIDA
81	TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	TESTE	15.000	4.843	6.054	504	3.330	8.173	12.000
82	O TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA OU PTTA)	TESTE	12.000	3.715	4.644	387	2.554	6.269	8.000

Fls. 272
SAC/HMAM

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

GRUPO 4 - GRUPO SANGUINEO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	Qde licitada no exercício anterior	Exames realizados em 2022	Total considerando repetições ou Perdas de Estabilidade de (40%)	Consumo médio mensal no período do exercício anterior	Acréscimo de consumo/ retorno ambulatorial (70%)	ESTIMADO	QTD A SER ADQUIRIDA
83	TESTE PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ABO/RH+PROVA REVERSA. POR METODOLOGIA DE TESTE PARA CONFIRMAÇÃO DE (D) PARCIAL. POR METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA. CARTÃO COM	TESTE	não há*	1.217	1.704	142	2.045	3.262	3.300
84	TESTE PARA CONFIRMAÇÃO DE (D) PARCIAL. POR METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA. CARTÃO COM	TESTE	não há*	120	168	14	202	322	400

* Metodologia realizada manualmente em 2022.

Fin.º 223
SALC HMAM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

Quartel em MANAUS-AM, 6 de janeiro de 2023
(sexta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2023

Para conhecimento deste Hospital Militar e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ASSUNTOS GERAIS

Sem Alteração

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ASSUNÇÃO DE DIREÇÃO

Assumo nesta data, o cargo de Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, por ter sido nomeado pelo Comandante do Exército por intermédio da Portaria - C Ex nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 21, de 27 de maio de 2022.

administrativas decorrentes.

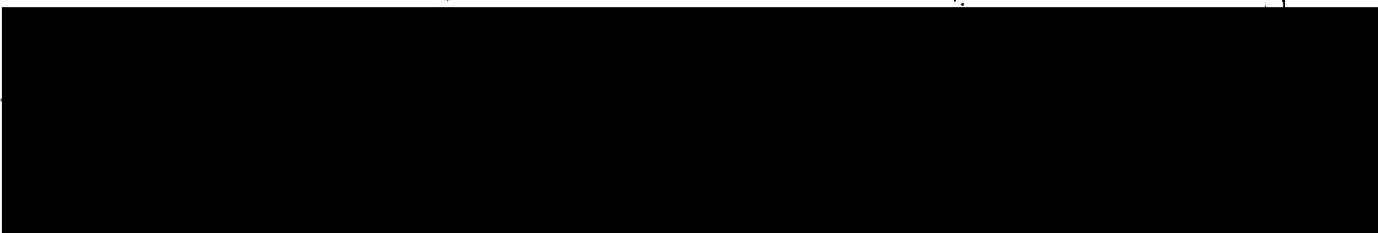
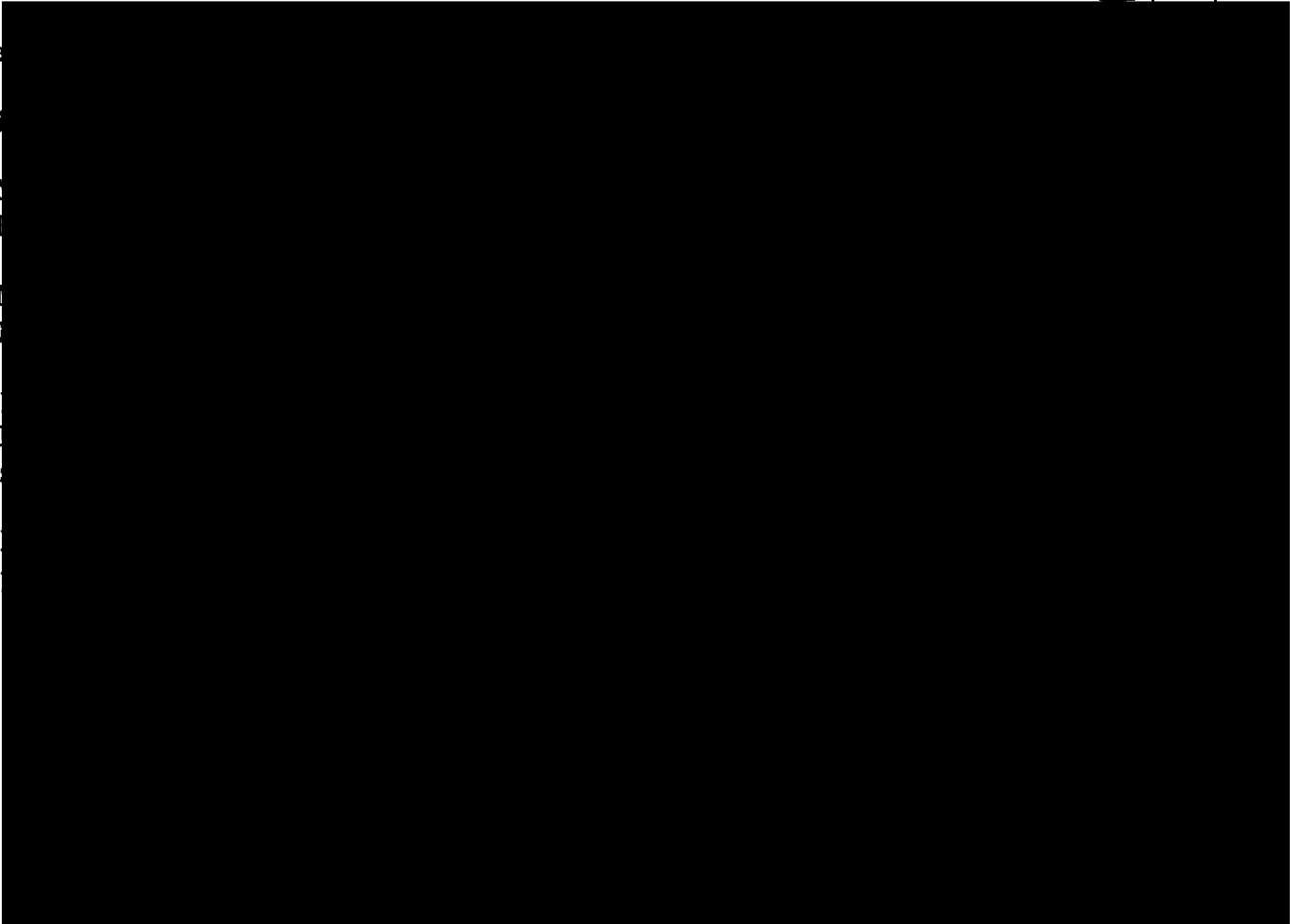
(Solu Nota para Bol Esp nº 70692, de 5 JAN 23, da 1ª Seção)

b. NORMAS GERAIS DE AÇÃO (NGA) DESTA OMS - Determinação

Com o objetivo de padronizar a execução das atividades desenvolvidas pelo H Mil A Manaus, ficam mantidas as Normas Gerais de Ação que se encontram em vigor.

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS



3) FUNÇÃO - Assunção

Assume a função de Fiscal Administrativo desta OMS, a contar de 9 FEV 22.

Maj MB RODRIGO THOMAZ CAMPOS

Em consequência:

- a) fica dispensado de exercer função de Fiscal Administrativo desta OMS, a contar de 9 FEV 22, a Maj QCO VITOR LUIZ FARIAS DE ABREU
- b) o Ch Div Adm, o Aj Sect e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes. (Solu Nota para BI nº 63811, de 9 FEV 22, da 1ª Seção)

4) FUNÇÃO - Designação

Designada para exercer a função de Médico Perito de Guarnição (MPGu III Manaus); a contar de 10

b) participar o recebimento da carga ao Fiscal Administrativo de acordo com o que é previsto no § 1º do art. 142 do RAE;

c) o recebimento de carga deverá dar entrada no protocolo da Fisc Adm por meio físico, assinado pelos detentores substituído e substituto, de acordo com o modelo disponível na Intranet; e

d) anexar ao DIEx de recebimento da carga, cópia da relação carga da dependência, extraída do SISCOFIS, devidamente assinado pelos envolvidos.

2) A Fiscalização Administrativa, detentor substituído e substituto, demais setores e interessados, tomem conhecimento e as providências pertinentes, dentro de suas esferas de atribuições.
(Solução à Nota para BI nº 70931, de 17 JAN 23, da Fiscalização Administrativa)

f. PREGOEIRO - Designação

Designado para exercer a função de Pregoeiro desta OMS, a contar de 17 JAN 23, cumulativamente com as funções que já exerce.

2º Sgt **RODRIGO DE OLIVEIRA FARIA**

Em consequência o Fisc Adm, o Ch SALC, o militar em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 70922, de 17 JAN 23, da SALC)

g. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Nomeação

Nomeado(a) para compor a Comissão Permanente de Licitação desta OMS, para o exercício do ano de 2023.

Cap QCO **MARCOS ROBERTO DE MELO HERRERA** - Presidente

1º Ten OIT **ANDRÉ VITOR DA SILVA CORRÊA** - Membro

1º Ten OTT **DAYSE DE FARIAS FERREIRA** - Membro

2º Ten OTT **APARECIDA AUGUSTO PEDROSA AMARAL** - Membro

2º Sgt MB **RODRIGO DE OLIVEIRA FARIA** - Membro

3º Sgt STT **LYLLIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA** - Membro

3º Sgt STT **RENATA SILVA NUNES** - Membro

3º Sgt STT **THAYNÁ DE SOUZA SILVA OLIVEIRA** - Membro

Cb EP **KLEBER OLIVEIRA DE PAULA** - Membro

Sd EP **LUCAS MORAES BARRETO** - Membro

Sd EP **JULIAN MENEZES DA SILVA JUNIOR** - Membro

Em consequência o Ch SALC e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Solu Nota para BI nº 70916, de 17 JAN 23, da SALC)

h. COMPROVAÇÃO DO TOTAL DE ANOS DE SERVIÇO PARA CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA - Designação

Com a finalidade de atender o prescrito na Portaria nº 466-Cmt Ex, de 13 SET 01, que estabelece, no âmbito do Exército Brasileiro, critérios para a consolidação do total de anos de serviço para efeito da percepção do Adicional de Tempo de Serviço e do Adicional de Permanência, a que se refere a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, designo o S Ten PTTT **NILTON ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA**, para comprovar de acordo com a Portaria vigente, a solicitação constante no DIEx nº 1-Telemedicina/Impressão/Gab Dir, 19 JAN 23, referente ao total dos anos de serviço para concessão do



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

**JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 17/2023
(NUP: 64581.031177/2023-41)**

O H Mil A Manaus opta por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades dos órgãos públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previstas no Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e abaixo citadas:

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A Aquisição do material insumos e reagentes para realização de exames laboratoriais, atender as necessidades da o Hospital Militar de Área de Manaus que atende toda a guarnição de Manaus e Organizações Militares que em municípios onde não possuem Hospital Militar, na condição de Unidade Gestora Gerenciadora e Unidade Gestora Participante.

A escolha dos materiais e quantitativos a serem adquiridos foi fruto de minucioso processo de levantamento das principais necessidades dos referidos setores para o atendimento usuários do H Mil A Manaus. A *Aquisição de Insumos/reagentes para a realização de exames laboratoriais de Bioquímica, Imuno-hormônios, Coagulação e Grupo Sanguíneo, com sessão de uso de equipamento em regime de comodato*, através do Sistema de Registro de Preços, especificados neste instrumento, visa atender as necessidades do H Mil A Manaus, suprimindo a demanda de atendimentos aos pacientes hospitalizados nas enfermarias, Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), Serviço de Pronto atendimento (SPA) e Centro Cirúrgico, sem o qual poderá haver prejuízo nas atividades desenvolvidas pela unidade.

A intenção de registro de preços foi divulgada e não houve nenhuma manifestação de demais órgãos da Administração Pública.

Manaus-AM, 13 de Novembro de 2023.

[Redacted Signature]

Gerenciador de Despesas do H Mil A Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 17/2023
JUSTIFICATIVA PARA A POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(NUP: 64581.031177/2023-41)

1. Considerando a excepcionalidade da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes do planejamento da contratação, justifica-se tal autorização pelo princípio da eficiência, evidenciado quando da desnecessidade de um ente realizar nova licitação cujo objeto seja idêntico ao constante de licitação já concluída por outro órgão, oportunidade em que tal possibilidade, a da adesão, permitirá resultados satisfatórios em economicidade, redução de desperdícios, qualidade, rapidez, produtividade e rendimento funcional.
2. Por outro lado, a previsão de autorização para adesões configura inequívoca vantagem a este Órgão Gerenciador e aos Participantes, uma vez que é levada em consideração pelos licitantes, quando da formulação de suas propostas, a possibilidade de vendas adicionais, no limite estabelecido, possibilitando contratações potencialmente mais vantajosas para a Administração.
3. Configuram outras vantagens, ainda, a evidente possibilidade de este Órgão Gerenciador ou algum Órgão Participante já ter "posto à prova" o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, ocasião em que poderá ser avaliado sobre a capacidade de atender demandas adicionais.
4. Cabe citar, como de conhecimento geral, a situação do efetivo de pessoal de alguns órgãos, que não possuem estrutura administrativa para materializar as demandas licitatórias, dependendo, muitas vezes, de utilização de atas de registros de preços de outros entes públicos, podendo realizar, somente dessa forma as aquisições e contratações que lhes são necessárias.
5. Reforça-se, ainda, o estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais, haja vista o elevado potencial de compras dos órgãos da Administração Pública.

6. No caso concreto, por se tratar de um Hospital Militar de Área, unidade de saúde de maior porte no Exército Brasileiro, à exceção apenas do Hospital Central do Exército, esta Organização Militar de Saúde (OMS) possui estrutura administrativa que permite realizar os procedimentos licitatórios voltados à atividade fim, qual seja, o atendimento ao usuário, o que não ocorre nas demais OMS da Amazônia e, até mesmo de outras regiões do país.

7. Tal cenário é retratado, historicamente, pela grande quantidade de solicitações de adesões que são registradas no sistema SIASNET, no sentido de permitir que outros Hospitais, diante de suas dificuldades administrativas particulares, adquiram ou contratem objetos semelhantes aos do Hospital Militar de Área de Manaus, já licitados, de modo a possibilitar a manutenção da capacidade de bem desempenhar as atividades relativas ao atendimento dos pacientes.

8. Essa realidade é agravada, ainda mais, em se tratando de localidades situadas na Região Amazônica, particularmente aquelas mais afastadas, com deficiência, inclusive, nos serviços essenciais à execução de um processo licitatório, como o serviço de comunicação por dados (internet), inviabilizando, muitas vezes, o registro, alterações e operações dos mais variados itens de objetos de materiais e serviços, necessários a cada órgão.

9. Portanto, diante de todo exposto e em consonância com a permissão contida no artigo 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, após comprovada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que não prejudique as obrigações decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Manaus-AM, 13 de Novembro de 2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 17/2023
(NUP: 64581.031177/2023-41)
JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DA COTA DE 25% PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

1. Acerca da previsão legal constante do Art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no que diz respeito à destinação dos itens da licitação para a participação exclusiva de ME/EPP, mediante a promoção da cota reservada, informo que tal providência foi analisada por este Ordenador de Despesas e, no uso do princípio da discricionariedade, antecipadamente, julgada inadequada, tendo em vista que os valores estimados licitados para cada item são superiores ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como fator determinante para a adoção da cota reservada de até 25% e não o valor unitário de cada item.

2. Por outro lado, julgo adequado registrar que a aplicação da cota reservada de até 25% para ME/EPP tem o potencial de causar prejuízo para a administração, na medida em que exigirá criação de outra Intenção de Registro de Preços no SIASG, e alteração da constituição do Termo de Referência, com a duplicação de itens, sem que esteja ao alcance deste órgão determinar para qual participante será destinada a cota de até 25% para cada item, sob os seguintes aspectos:

a. Mostra-se prejudicial ao andamento do processo, na medida em que vai exigir retrabalho para aplicar o cálculo da cota reservada de até 25%, tanto na elaboração de novas versões do edital e seus anexos, quanto para a efetivação de alterações não previstas na IRP já encerrada;

b. Vários itens tem o valor unitário estimado acima de R\$ 80.000,00, impossibilitando a reserva da cota de 25%.

c. Mostra-se antieconômico, na medida em que traria inviabilidade de menores preços pela economia de escala;

d. Grande probabilidade de que um mesmo ME/EPP seria o vencedor de todos os itens, tanto na cota reservada de 25% quanto na ampla participação, no gozo do benefício do empate ficto;

e. Possibilidade de apresentação de marcas e modelos diferentes para atender a demanda dos órgãos, com óbices na manutenção posterior; e

f. Prejuízo para a administração, com o prolongamento do prazo de realização da licitação.

g. Ressaltamos ainda que estes materiais permanentes de saúde, são equipamentos de grandes custos que poderia até tornar os itens com a cota de 25% reservados em itens Desertos na licitação, o que traria um prejuízo para o nosso Hospital Militar de Área de Manaus.

3. Com base no exposto acima não é vantajoso para esta administração a adoção da cota de 25% para ME/EPP conforme prevê o inciso II, do Art. 10 do decreto 8.538/2015:

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

4. No tocante à seleção do item a ser destinado a formar a conta de até 25% para ME/EPP, a vicejar o entendimento emanado por essa Consultoria, é oportuno considerar que **não existe** qualquer ferramenta ou instrumento no SIASG Net que tenha a capacidade de gerar a cota reservada.

5. Caso reste alguma dúvida sobre a disponibilidade registrada por este Ordenador de Despesas e seja necessário conferir no portal de compras governamentais, recomendo consultar o seguinte link:

<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&ved=0ahUK EwjFefZ abVAhWCKJAKHagCBbwQFggnMAA&url=http%3A%2F%2Fwww.comprasnet.gov.br%2Fpopup%2Ftratamentodiferenciado.pdf&usg=AFQjCNHhLiK5BNXV8hqaoUhmzRa1GbfoA>, no qual constam as seguintes informações:

PROCEDIMENTOS PARA OS USUÁRIOS DO GOVERNO - SIASG E COMPRASNET:
SIASG: Procedimentos para aplicabilidade do tratamento diferenciado – Contratações exclusivas para ME/EPP e Cooperativas, valor estimado em até R\$80.000,00 – Decreto nº6.204 de 05/09/2007.

As adequações dos Sistemas iniciam-se no SIDEC expandindo-se para os demais módulos (SISPP, SISRP, COMPRASNET, etc.). As informações serão registradas quando do procedimento de inclusão de aviso (IALAVISO), sendo um dos requisitos o tratamento o benefício pelo edital. O usuário deverá informar se o edital contém benefício (tratamento diferenciado) e qual o tipo de benefício. Nesse sentido, classificamos os benefícios em três tipos:

- **Benefício Tipo I** – Contratações destinadas exclusivamente para ME/EPP e Cooperativas (valor estimado em até R\$ 80.000,00);
- **Benefício Tipo II** – Subcontratação de ME/EPP (art. 7º do Decreto); e
- **Benefício Tipo III** – Reserva de cota exclusiva para ME/EPP e Cooperativas (art. 8º do Decreto).

OS BENEFÍCIOS DOS TIPOS II E III ACIMA ENCONTRAM-SE EM DESENVOLVIMENTO E SERÃO OBJETOS DE NOVA IMPLANTAÇÃO, COM PRÉVIA DIVULGAÇÃO. (o grifo não é do original)

6. Mesmo com o advento do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, o benefício de reservar a cota de até 25% foi mantido. No entanto, ainda se observa que está mantida a indisponibilidade da ferramenta no SIASG Net.

Manaus-AM, 13 de novembro de 2023.



Ordemador de Despesa: [Redacted]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 17/2023
JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO
(NUP: 64581.031177/2023-41)**

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios no Pregão SRP nº 17/2023 - HMAM.


O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, o Presidente da Comissão de Licitação, do Hospital Militar de Área de Manaus, no uso das atribuições legais, torna Público:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Manaus-AM, 13 de novembro de 2023.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

DECLARAÇÃO DO TIPO DE ATIVIDADE LIMITES DE GOVERNANÇA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2023
(Processo Administrativo nº 64581.031177/2023-41)

1. Segundo o artigo 3º da Portaria MPOG nº 249, de 13 de junho de 2012, *“as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apóiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como: I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação; II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997; III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais; IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.”*

2. Nesse contexto, CERTIFICO que a atividade objeto desta contratação **SE ENQUADRA COMO ATIVIDADE DE CUSTEIO**, prevista no artigo 3º da Portaria MPOG nº 249, de 2012, haja vista que, segundo o dispositivo citado, *“o enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa”*.

3. Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído pelo §3º do artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, segundo o qual, *“para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”* (grifo meu)

4. Destarte, este Ordenador de Despesas tem a competência para autorizar novas contratações e prorrogações de contratações vigentes, até o limite acima citado, relativas às atividades de custeio, fato caracterizado na presente contratação, em documento próprio acostado aos autos.

5. Ressalto, ainda, que esta Organização Militar de Saúde está subordinada à Portaria nº 534, de 2 de junho de 2020, do Comandante do Exército, que dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos e para a concessão de diárias e passagens, no âmbito do Exército Brasileiro, a qual também esclarece a autoridade deste Ordenador de Despesas para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a 1.000.000,00 (um milhão de reais).

6. Referente à LOA 2022, a Diretriz Especial de Gestão Orçamentária e Financeira, para o ano de 2022, do Comandante do Exército, permite constatar que os valores alocados para as despesas classificadas como obrigatórias, inclusive assistência médica, estão adequados para atender às necessidades em 2021 e não são sujeitos a contingenciamentos. A disponibilidade de tais valores em despesas obrigatórias contribui efetivamente para a prontidão da Força Terrestre.

7. Por todo o exposto, **DECLARO** que esta Administração está em permanente OBSERVÂNCIA AO DECRETO Nº 10.193, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Manaus-AM, 13 de novembro de 2023.



Cel



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2023
DECLARAÇÃO DE CRÉDITOS SUFICIENTES
(Processo Administrativo nº 64581.031177/2023-40)**

Declaro para fins de cumprir o que determina a CJU-AM, e assegurar a legalidade do Processo de Licitação para Registro de Preço por meio de Pregão Eletrônico de nº 17/2023 - H Mil A Manaus (NUP: 64581.031177/2023-41), para Aquisição de Insumos/reagentes para a realização de exames laboratoriais de Bioquímica, Imuno-hormônios, Coagulação e Grupo Sanguíneo, com sessão de uso de equipamento em regime de comodato para atender as necessidades do Laboratório do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que este Ordenador de Despesas além da previsão orçamentária preestabelecida na LOA/2023 para a aquisição do material objeto do presente certame licitatório, há créditos suficientes para desencadear este processo licitatório regular, conforme preceitua o artigo 15 da LC 101/2000 e documentação que se segue.

Referente à LOA 2023, a Diretriz Especial de Gestão Orçamentária e Financeira do Exército Brasileiro para o ano de 2023, do Comandante do Exército, permite constatar que os valores alocados para as despesas classificadas como obrigatórias, inclusive assistência médica, estão adequados para atender às necessidades em 2023 e não são sujeitos a contingenciamentos. A disponibilidade de tais valores em despesas obrigatórias contribui efetivamente para a prontidão da Força Terrestre.

Com relação à disponibilidade orçamentária para a contratação, a Lei nº 8.666/93 exige para a realização da licitação a existência de "previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma", ou seja, além de exigir a disponibilidade financeira (fato de a administração ter o recurso disponível ou liberado), mas, tão somente, que haja previsão destes recursos na lei orçamentária.

Assim, em atenção ao disposto na legislação de regência, deve a Administração indicar o recurso, por fonte e dotação, destinado ao financiamento da compra, obra ou serviço a licitar, não se

admitindo referência genérica à autorização legislativa de abertura de créditos adicionais/especiais, sem especificação da rubrica orçamentária (TCU, AC-1823-33/09-P, Relator: Ministro Aroldo Cedraz).

Destarte, a mera inclusão dos recursos em projeto de lei a Lei Orçamentária Anual a ser editada ou ao orçamento vigente no exercício financeiro em curso, antes de sua regular aprovação pelo Congresso Nacional e sua conversão em dispositivo legal, não tem o condão de atender à necessária previsão ou indicação de recursos orçamentários na lei orçamentária anual, para fins do art. 7º, § 2º, inciso III, do art. 14 e do art. 38, caput da Lei n.º 8.666/93.

Os entes da Administração Pública Federal, portanto, apenas podem emitir a declaração de disponibilidade de recursos orçamentários para fins de deflagração de licitação após a existência de efetiva previsão dos recursos necessários para tanto na Lei Orçamentária Anual em vigor no exercício financeiro em curso, o que está sendo feita por meio desta "DECLARAÇÃO DE CRÉDITOS SUFICIENTES".

Analisando o Ementário de Classificação das Despesas do DGP com o Contrato de Objetivos de Saúde DGP/DSau2023, os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos decorrentes deste processo serão, para as Unidades Orçamentárias **52121 (Comando do Exército)** e **52921 (Fundo do Exército)**, os seguintes: **Programa 0032; Ação 20040001; Fontes de Recursos 0170270013; Programas de Trabalho Resumido 171500; Natureza de Despesa 339039; e Plano Interno D8SAFUSUGPD.**

Ressalto que o envio da LOA/2023 permite dar início ao processo licitatório, em sua fase interna, das despesas relativas aos créditos disponibilizados a todas as Unidades Gestoras Executoras (UGE), possibilitando a identificação de necessidade do objeto, a elaboração do projeto básico (ou termo de referência), estimativa da contratação e o estabelecimento de todas as condições do ato convocatório, até a fase de remessa para elaboração de parecer jurídico da AGU, inclusive, de acordo com o amparo legal estabelecido na LDO 2023, conforme se segue:

"Art. 145 - Para efeitos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

[...]

IV - os valores e metas constantes no Projeto de Lei de Orçamentária de 2019 e no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2020-2023 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação".

Do acima exposto, esta UGE entende que a previsão de recursos orçamentários (expectativa de crédito), constante da LDO 2023, permite que sejam antecipados, ainda no corrente ano, os trabalhos de planejamento das aquisições/contratações a serem efetivadas em 2023 e 2024.

Os recursos do DGP/DSau são descentralizados para uma finalidade específica, consoante um planejamento elaborado conforme Contrato de Objetivos de Saúde do Departamento Geral do Pessoal com as Regiões Militares.

Manaus-AM, 13 de novembro de 2023



Ordenador de Despesas do HMMA Manaus



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO
(Estb Rg Fin 12ª RM/1969)**

**DIEx nº 386-S1/12ª ICFEx - CIRCULAR
EB: 64610.005971/2020-01**

Manaus, AM, 29 de julho de 2020.

Do Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

Ao Sr Ordenador de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 17ª Base Logística, Ordenador de Despesas da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da Comissão Regional de Obras da 12ª RM, Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento, Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 2º Grupamento de Engenharia, Ordenador de Despesas do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 4º Batalhão de Aviação do Exército, Ordenador de Despesas do 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 4º Centro de Geoinformação, Ordenador de Despesas do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas do 61º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 8º Batalhão de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, Ordenador de Despesas do Centro de Instrução de Guerra na Selva, Ordenador de Despesas do Colégio Militar de Manaus, Ordenador de Despesas do Comando Militar da Amazônia, Ordenador de Despesas do Comando da 12ª Região Militar, Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Manaus, Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho, Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Tabatinga, Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

Assunto: Sistema de Planejamento e Contratações

Anexos: 1) DIEx nº 503-ASSE2/SSEF/SEF, de 27 JUL 20; e
2) DIEx nº 466_ASSE2_SSEF_SEF_CIRCULAR_de_26_NOV_18.

1. Sobre o assunto e no intuito de cumprir a determinação do Sr Subsecretário de Economia e Finanças, encaminho o DIEx nº 503-ASSE2/SSEF/SEF, de 27 JUL 20.

2. Em linhas gerais, a Secretaria de Economia e Finanças ratificou as orientações já exaradas, especialmente por intermédio do DIEx nº 466-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR, de

26 NOV 18, Anexo, para que não sejam efetuados lançamentos no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC), devendo ser mantida a metodologia própria estabelecida pelo Comando do Exército, referente ao planejamento e gerenciamento de suas aquisições/ contratações, inserida no contexto do PEEEx (2020 - 2023).

3. Essa orientação encontra amparo no art. 18 da Instrução Normativa nº 1 - SEGES/ME, de 11 JAN 19, que estabelece que não há obrigatoriedade para o Comando do Exército aplicar as prescrições contidas na citada IN, uma vez que é facultada a utilização do Plano Anual de Contratações (PAC) de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC).

4. Por outro lado, ressalta-se que no Comando do Exército está vigente o Plano Estratégico do Exército (PEEEx) que direciona o esforço dos investimentos da Força Terrestre para o quadriênio 2020-2023.

5. Diante do exposto, solicito a esse OD cumprir a determinação do Sr Subsecretário de Economia e Finanças, assim como difundir tais orientações aos agentes da administração dessa UG.


Respondendo pela Chefia da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO, UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"

Objeto Gestor Itens Divulgar IRP

Copiar Itens

Filtro

N° do Item Descrição do Item Situação do Item

 Todos ▾

Listar Apenas Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Pesquisar **Limpar**

Excluir <input type="checkbox"/>	N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação	Ações
<input type="checkbox"/>	1	Material	331748-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	1,8700	Manaus/AM 7500	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	2	Material	351628-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	1,8100	Manaus/AM 7000	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	3	Material	331734-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	2,8300	Manaus/AM 3500	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	4	Material	333358-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	5,0500	Manaus/AM 1500	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	5	Material	336250-Reagente para diagnóstico clínico.	Teste	2,1100	Manaus/AM 11500	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	6	Material	336253-Reagente para diagnóstico clínico.	Teste	2,0700	Manaus/AM 11500	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	7	Material	331741-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	1,9700	Manaus/AM 15000	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	8	Material	360111-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	2,3800	Manaus/AM 20000	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	9	Material	331732-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	2,2800	Manaus/AM 16500	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	10	Material	333334-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	1,7500	Manaus/AM 30000	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	11	Material	333453-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	2,6500	Manaus/AM 4500	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	12	Material	333336-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	4,4200	Manaus/AM 3000	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	13	Material	331739-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	2,1000	Manaus/AM 5000	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	14	Material	331735-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	2,0000	Manaus/AM 11000	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	15	Material	331740-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	2,4800	Manaus/AM 14000	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	16	Material	335453-Reagente para diagnóstico clínico.	Teste	6,7000	Manaus/AM 1500	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	17	Material	331737-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	2,4500	Manaus/AM 12000	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	18	Material	331408-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	2,6800	Manaus/AM 25000	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	19	Material	331754-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	3,1600	Manaus/AM 16500	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	20	Material	357736-Reagente para diagnóstico clínico	Teste	8,7600	Manaus/AM 10000	Edição	Alterar

20 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Incluir Itens **Excluir Selecionados** **Finalizar Inclusão**

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

PREGÃO ELETRÔNICO

17/2023

CONTRATANTE (UASG)
(160020)

OBJETO
Registro de Preços

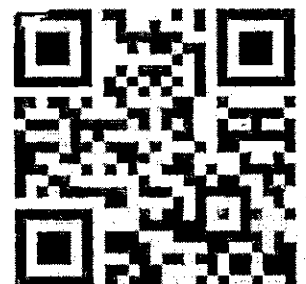
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ R\$ 2.982.003,33(DOIS MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA E DOIS MIL E TRÊ REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
(Conforme Publicado no DOU)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço do Grupo

MODO DE DISPUTA:
Aberto/Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS **Erro! Indicador não definido.**
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES8
7. DA FASE DE JULGAMENTO11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Erro! Indicador não definido.**
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA16
11. DOS RECURSOS17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES **Erro! Indicador não definido.**
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS20



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2023

(Processo Administrativo nº64581.031177/2023-41)

Torna-se público que o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua Quintino de Sá Cavalcanti nº 250, Bairro Dabarú, São Gabriel da Cachoeira - AM, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da , do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de **INSUMOS/REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, IMUNO-HORMONIOS, COAGULAÇÃO E GRUPO SANGUÍNEO**, incluindo equipamentos em regime de **COMODATO** (com manutenção e assistência técnica) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.compras.gov/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da e do Decreto n.º 8.538, de 2015..

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da :

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos ;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na , mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na , e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item, limitados a duas casas decimais;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do ; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo .
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ().

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ().

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ().

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no , ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por indicar QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (*caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na , a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do .

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da , devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio:* E-Mail licitahmam@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

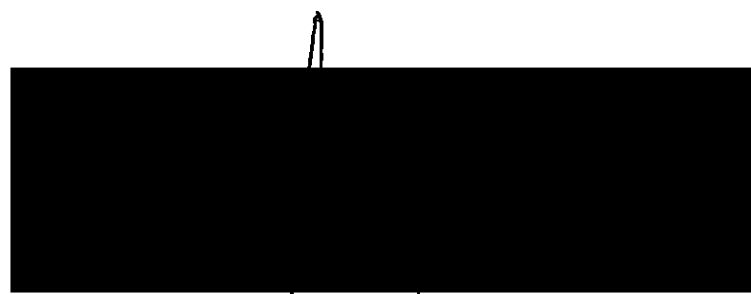
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Manaus – AM, 10 de Novembro de 2023.



Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 64581.031177/2023-41

O Hospital Militar de Área de Manaus – AM , com sede na rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de .Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020),, neste ato representado pelo Coronel [REDACTED] Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de Maio de 2022, inscrito(a) [REDACTED]

[REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2023**, publicada no xxxx, processo administrativo n.º 64581.031177/2023-4, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **INSUMOS/REAGENTES PARA A REA LIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUIMICA, IMUNO-HORMONIOS, COAGULAÇÃO E GRUPO SANGUÍNEO**, incluindo equipamentos em regime de **COMODATO**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 17/2023* integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor(<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
------	---

do								
TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante

aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

13.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

14. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

15. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

19. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

19.1.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

19.1.1.2. Mantiverem sua proposta original.

20. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

20.1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

22. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 44.

22.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

23.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Errol Fonte de**

referência não encontrada., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

26. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

27. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

28. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

29. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

29.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

29.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

30. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

30.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

31. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

32. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
33. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
34. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 34.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
35. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
36. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 44.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
37. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
38. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 48.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
39. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 34.1 e no item 35, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
40. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

41. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

41.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

41.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

42. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

43. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

43.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

43.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

43.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

43.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

43.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

44. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

44.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

45. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

46. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

47. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

48. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

48.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

48.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 44.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

48.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

48.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

49. Por razão de interesse público;

50. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

51. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

52. DAS PENALIDADES

52.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

53. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

53.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

53.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

54. CONDIÇÕES GERAIS

54.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

55. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

MINUTA TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
(Processo Administrativo nº 64581.031177/2023-41)

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - H MIL A
MANAUS E

A União, por intermédio do(a) **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - H MIL A MANAUS**, com sede no(a) AV, Prof Ernani Simão nº 1421, na cidade de Manaus /Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG Principal) ou 09.601.850/0002-09 (UG Secundária), neste ato representado(a) pelo(a) Sr., nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 17/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos/reagentes para a realização de exames laboratoriais de Bioquímica, Imuno-hormônios, Coagulação e Grupo Sanguíneo, com cessão de uso de equipamento em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus – LAC do H Mil A Manaus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) Índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) Índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) Índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 8.15. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.15.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 8.15.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 8.15.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - 8.15.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.18. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.19. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

1. Moratória de 0,5 % (5 décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5 % do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela proviêrem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas às partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade: Tesouro Nacional
- 13.1.2. Fonte de Recursos: 1005000142
- 13.1.3. Programa de Trabalho: 215845
- 13.1.4. Elemento de Despesa: 339030
- 13.1.5. Plano Interno: D8SAFUSUGPD
- 13.1.6. Nota de Empenho: NE2023XXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n° 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FÓRO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Amazonas, Seção Judiciária de Manaus, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Manaus, 10 de outubro de 2023.



Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU**

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁴	Não se aplica	
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Sim	
Há termo de referência? ¹³	Sim	
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁴	NÃO SE APLICA	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização,	Sim	

ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵		
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	NÃO HOUE
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁶	Sim	
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁷	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁸	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ¹⁹	Não se aplica	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²⁰	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²¹	Sim	
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²²	Sim	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constado edital da licitação? ²³	Sim	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁴	Sim	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁵	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁶	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta	Sim	

justificativa nos autos?²⁷

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fis. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁸	Sim	
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ²⁹	Sim	
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³⁰	Sim	
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³¹	Sim	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³²	Sim	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³³	Sim	
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁴	Não se aplica	

Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁵	Sim	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁶	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁷	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e) nome completo e identificação do responsável? ³⁸	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ³⁹	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴⁰	Sim	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴¹	Não se aplica	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴²	Sim	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴³	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁴	Não se aplica	
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁵	Sim	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de	Sim	

preços? ⁴⁶		
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁷	Sim	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁴⁸	Não se aplica	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁴⁹	Sim	
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Sim	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Sim	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵⁰	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵¹	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵²	Não	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵³	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁴	Sim	

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas,

as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁴ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁷ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

¹⁸ Art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

¹⁹ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

²⁰ Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

²¹ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²² Art. 18, V, da Lei 14133/21.

²³ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

²⁴ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

²⁵ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

²⁶ Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

²⁷ Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

²⁸ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

- ²⁹ Art. 23 da Lei 14133/21.
- ³⁰ Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.
- ³¹ Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.
- ³² Art. 3º da IN Seges 65/21.
- ³³ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
- ³⁴ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
- ³⁵ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
- ³⁶ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
- ³⁷ Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
- ³⁸ Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
- ³⁹ Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."
- ⁴⁰ Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
- ⁴¹ Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
- ⁴² Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."
- ⁴³ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".
- ⁴⁴ Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.
- ⁴⁵ Art. 40, I, da Lei 14133/21
- ⁴⁶ Art. 40, II, da Lei 14133/21
- ⁴⁷ Art. 40, III, da Lei 14133/21
- ⁴⁸ Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21
- ⁴⁹ Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21
- ⁵⁰ Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21
- ⁵¹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21
- ⁵² Art. 41, I, da Lei 14133/21
- ⁵³ Art. 41, III, da Lei 14133/21
- ⁵⁴ Art. 44 da Lei 14133/21



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Ofício nº 22-SALC/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO

Manaus-AM, 14 de novembro de 2023.

A Sua Senhoria a Senhora
FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIXA DE MENEZES FALCÃO
Advogada da União
Consultora Jurídica da União no Estado do Amazonas
Avenida Tefé nº: 611, Edifício Luís Higinio de Souza Neto – Bairro Praça 14 de Janeiro
CEP: 69.020-090 Manaus/AM

Assunto: **Apreciação Jurídica.**

Senhora Consultora Jurídica da União no Estado do Amazonas,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Amazonas, da Lei nº 14.133, conforme formulário para tramitação:

DATA LIMITE: Prazo máximo para devolução da CJU/AM, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO DATA LIMITE: FLS:
E-mail: licitahmam@gmail.com	[REDACTED]
NUP: 64581.018199/2023-16	Nº de volumes: 02
Valor: R\$ 2.982.003,33	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 17/2023
Prazo:	Sigla do Órgão: HMAM
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: Edital maio/2023; TR maio/2023; ATA maio/2023; Contrato maio/2023	
Houve alteração? não	Relacionar os itens modificados:
Assunto / Objeto: A aquisição insumos/reagentes para realização exames de Bioquímica, Imuno-Hormônios, Coagulação e Grupo Sanguíneo, com cessão de uso de equipamentos em regime de comodato, para atender as necessidades dos setores de laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus	

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: AQUISIÇÕES

AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes aquisição de material para às Clínicas demandantes.		

OBSERVAÇÃO: Solicito *urgência* na análise do processo devido ao baixo estoque dos materiais do objeto do HMAM, e ao risco de descontinuação da prestação de serviços laboratoriais essenciais aos pacientes internados neste hospital.

Certifico o SOBRESTAMENTO do processo NUP 64581.031177/2023-41, objetivando auxiliar a verificação e análise por parte dessa CJU/AM, assumindo o compromisso da não movimentação do mesmo a partir de 14/11/2023.

Atenciosamente,





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO

NOTA n. 00464/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 64581.031177/2023-41

INTERESSADOS: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - H MIL A MANAUS

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - REAGENTES COM CESSÃO DE USO

1. Cuida-se de processo oriundo do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de reagentes para a realização de exames laboratoriais com cessão de uso de equipamento em regime de comodato, conforme discriminado no Termo de Referência, com esteio na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

2. Os presentes autos foram distribuídos a advogada signatária, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993 e de acordo com o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos.

3. Iniciada a análise, verificou-se que o feito não se encontra em termos para a emissão do parecer jurídico conclusivo, sendo necessárias algumas providências preliminares, como se passará a elencar.

4. É o relatório.

Definição da opção pela Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 14.133/2021

5. O termo de abertura toma por base o art. 38 da Lei de nº 8.666/1993". Já o relatório de pesquisa de preços, fls. 07/17, fundamenta-se, ao mesmo tempo, na IN nº 73/2020 e na IN nº 65/2021.

6. O termo de referência usou modelo da Lei nº 14.133/2021, mas a aprovação, na fl. 240, fundamentou-se no Decreto nº 10.024/2019. O Estudo Técnico Preliminar, fls. 241/251, nota-se pelos itens abordados que tomou por base a IN nº 40/2020. Não houve uma abordagem conforme o art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

7. As justificativas para enquadramento do SRP e para a adesão a ata de registro de preços foram feitas de acordo com o Decreto nº 7.892/2013. A justificativa para a vedação a consórcios se fundamentou na Lei nº 8.666/1993 (fls. 277 a 284). O SRP tomou por base o Decreto nº 7892/2013, que regulamenta a Lei 8.666/1993.

8. O Edital, termo de referência e contrato utilizaram os modelos da Lei nº 14133/2021.

9. O art. 191 da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso:

10. Portanto, é vedada a utilização das duas leis no mesmo certame. Sendo a contratação pela Lei nº 14.133/2021 toda a contratação deve seguir as diretrizes da nova Lei de Licitações. Se a opção for pela Lei nº 8.666/1993 cabe o mesmo cuidado de utilizar o regime de contratação da antiga lei em sua integralidade.

11. A opção por uma ou outra lei implica na utilização de toda a legislação regulamentadora pertinente.

Opção por contratação pela Lei nº 14.133/2021

12. No caso em tela, para a contratação pela Lei nº 14.133/2021 caberá utilizar o art. 23 da Lei nº 14.133 e a IN nº 65/2021 para a pesquisa de preços.
13. Cabe revisão do estudo técnico preliminar - ETP para que siga o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Ainda em relação ao ETP, caberá apresentar ETP digital conforme as disposições da IN SEGES/ME nº 58/2022. Ressalta-se que o ETP Digital, conforme o §1º do art. 4º da IN SEGES/ME nº 58/2022, somente é facultativo para "os órgãos e entidades de que trata o art. 2º - "órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta".
14. Assim, a utilização da ferramenta ETP Digital não é mais restrita aos órgãos integrantes do SISG, tornando-se obrigatória para todos os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, inclusive pelas Organizações Militares.
15. O mesmo se aplica ao termo de referência. Deverá ser providenciado o TR digital na forma da IN SEGES/ME nº 81/2022. Verifica-se que no presente caso o Termo de Referência - TR foi elaborado e assinado por um servidor e não há assinatura dos componentes da equipe de planejamento do pregão eletrônico (a designação da equipe de planejamento consta na fl. 616). A esse respeito, o art. 8º da IN SEGES/ME nº 81/2022: "Art. 8º o TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação."
16. Quanto ao SRP deverá seguir as orientações do Decreto nº 11.462/2023.
17. Destaca-se que para a contratação pela Lei nº 14.133/2021, antes da elaboração do edital, deverão ser tomadas todas as providências determinadas nos arts. 7º, I a VI e § 1º, art. 9º, § 2º e art. 10 e parágrafo único do Decreto nº 11.462/2021 no que concerne à IRP e quantitativos.
18. No Decreto nº 11.462/2023, antes da análise do processo é necessário que tenha decorrido o prazo de divulgação da IRP, em razão da necessidade de adoção dos procedimentos prévios estabelecidos no art. 7º, incisos I a VI, como previsto no § 1º do mesmo artigo: "Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.". A IRP somente será dispensada quando o órgão gerenciador for o único contratante (art. 9º, § 2º). O órgão gerenciador, antes de iniciar o processo licitatório, deverá consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência da participação. Essa deliberação, também, deverá constar dos autos (art. 10 e parágrafo único).
19. Portanto, recomenda-se ao órgão que se manifeste quanto ao cumprimento dos arts. 7º, incisos I a IV, e § 1º e art. 10 do Decreto nº 11.462/2021.
20. Por fim, o termo de abertura, a aprovação do termo de referência e do ETP e as justificativas para enquadramento do SRP, admissão da adesão a ata e vedação a participação de consórcios devem ser pautadas na Lei nº 14.133/2021.

Opção pela contratação pela Lei n 8.666/1993.

21. Toda a parte inicial do processo pode ser mantida: termo de abertura, Estudo Técnico Preliminar, a aprovação do termo de referência e as justificativas, o enquadramento e os procedimentos para o Sistema de Registro de Preços - SRP.
22. Pelo regime da Lei nº 8.666/1993 não há termo de referência digital, mas se exige o ETP digital.
23. Em relação ao ETP digital, é obrigatório para os órgãos que integram o SISG (art. 2º, § 2º da IN SEGES nº 40/2020). Recomenda-se que seja providenciado, obtendo-se a aprovação da autoridade competente, ou caso o órgão não seja integrante do SISG, apresentar a competente justificativa.
24. Caberá juntar as minutas para contratação pela Lei nº 8.666/1993 (termo de referência, edital e contrato) e a pesquisa de preços deve seguir as orientações da IN nº 73/2020.
25. Por fim, no edital deve haver dispositivo no qual se indique a opção de contratar pelas Leis nº 8.666/1993 e 10.250/2002.

Contratação de serviços

26. A aquisição de reagentes inclui comodato, com instalação dos equipamentos, treinamento, calibração, assessoria científica, entre outros serviços.
27. Recomenda-se juntar a minuta de contrato de comodato que deverá disciplinar como ocorrerá a cessão mediante comodato de equipamentos, bem como disciplinar os serviços incluídos na aquisição como o treinamento dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas e assessoria científica.

28. Por outro ângulo, o contrato prevê como obrigações da contratada apenas as que já são previstas no modelo. Não há a disciplina de diversos serviços previstos no termo de referência. Entre os diversos serviços previstos no termo de referência destacam-se:

1. "manutenção da estação de tratamento, inclusive com fornecimento de filtros e membranas para serem trocados periodicamente." (1.2.8)
2. "a empresa contratada será responsável por toda a operação e custos no tratamento e destinação do resíduo biológico gerado." (1.2.8)
3. "Em caso de inoperação dos equipamentos superior a 24 horas a empresa vencedora do certame irá se responsabilizar pela execução e pelos custos dos exames em um dos laboratórios de Análises Clínicas possuidores de Acreditação na cidade de Manaus (incluindo leva dos materiais coletados e retorno de resultados), pelo período em que perdurar o problema. (1.4.8)
4. "A empresa vencedora deverá informar a classe de risco do resíduo produzido pelo equipamento, sendo totalmente responsável pelo tratamento e correto destino do mesmo, conforme Res CONAMA n° 358, de 29/04/2005, RDC ANVISA n° 222 de 28/03/2018 e Res Conama n°430 de 13/05/2011, além de fornecer um certificado de destinação final do resíduo." (1.6.6)
5. "A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local de instalação do aparelho, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe, e que toda essa assessoria seja realizada sem ônus para União." (1.8.4)
6. "Caso o fornecimento de algum item da proposta seja descontinuado ou não seja entregue no período devido, em caso de inoperação dos equipamentos superior a 48 horas, ou ainda, em casos de testes que não sejam aprovados no controle interno ou externo de qualidade, a empresa vencedora do certame irá se responsabilizar pela execução e pelos custos dos exames em um dos laboratórios de Análises Clínicas possuidores de Acreditação na cidade de Manaus (incluindo leva dos materiais coletados e retorno de resultados), pelo período em que perdurar o problema." (1.8.6)
7. "Fornecer treinamento de capacitação de operação do equipamento para toda a equipe técnica do Laboratório, bem como o cronograma de manutenção preventiva do analisador, nas condições necessárias para a perfeita execução do objeto." (1.8.7)
8. A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todo o sistema de interfaceamento bidirecional, compatível com o sistema operacional já utilizado no laboratório do HMAM durante todo o período de utilização dos equipamentos, tanto equipamento principal quanto back-up, inclusive cabeamento e outros materiais necessários para o pleno funcionamento do sistema, sem nenhum ônus para este hospital. (1.8.9)
9. "A empresa fica sujeita a realizar a mudança do local de instalação do aparelho caso haja necessidade do contratante, sem ônus para União" (1.8.14)
10. "Caso haja interesse em renovação do contrato por ambas as partes, após os 5 anos, os equipamentos deverão ser trocados em função da depreciação ocasionada pelo desgaste sofrido por um ativo uso" (1.8.16)

29. Cabe apresentar uma disciplina mais específica dos serviços e não apenas a sua descrição (exemplos: Item 1 - qual a periodicidade das manutenções, Item 6- Quais os tipos de exames que poderiam ser realizados; quais requisitos serão examinados no controle interno e no controle externo de qualidade; em que hipóteses haverá a desaprovação; indicar se é necessário pessoal especializado para fazer os exames, Item 7 - como será ministrado o treinamento, por quanto tempo e de que forma). Ainda em relação aos serviços, recomenda-se que seja comprovado que as empresas aceitam fazer a contratação neste termos, incluindo diversos serviços sem nenhum ônus para a União.

30. Ou seja, instalação de equipamentos além de mudança do local de instalação, tratamento e destinação de resíduos de saúde (infectantes), assistência técnica e assessoria científica, realização de exames em laboratórios de Análises Clínicas, treinamento de capacitação de operação do equipamento, responsabilizar-se pelo sistema de interfaceamento bidirecional, tudo sem nenhuma cobrança e sem pesquisa de preços para estes serviços. Caso não seja possível esta comprovação, caberá juntar a pesquisa de preços para os serviços atrelados à compra.

31. Destaca-se que a prestação de serviços de comodato, instalação dos equipamentos, treinamento de usuários, manutenções corretivas e preventivas, calibração e assessoria científica, entre outros serviços, torna competente a E-CJU/Serviços sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, na forma do art. 1º, § 7º, I, da Portaria n° 72 de 07 de dezembro de 2022, da AGU.

32. Conforme o Enunciado n° 5, adotado pela Portaria n° 1/ECJUS/CGU/AGU, de 16 de setembro de 2020, NUP 00688.000890/2020-20, dos Coordenadores das Consultorias Jurídicas da União Especializadas Virtuais:

"A aquisição de materiais que envolvam a prestação de serviço ou cujos materiais decorram de produção sob medida para atendimento de uma finalidade específica do órgão, em que a prestação do serviço constitua-se como parte preponderante do objeto a ser adquirido, constitua-se em serviço, atraindo a competência para análise da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual na Contratação de Serviços sem Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra – E-CJU/SSEM."

33. Havendo no processo de contratação matérias de E-CJUs distintas, aplicam-se as regras de preponderância para fins de atração de competência. Assim, após a definição da contratação pela Lei 14.133/2021 ou pela 8.666/1993 e adotadas as providências indicadas nesta Nota, conforme a opção feita pelo órgão, a análise do presente feito caberá à E-CJU Serviços sem dedicação de mão de obra exclusiva.

Sustentabilidade

34. Um ponto que merece atenção na contratação é a sustentabilidade. Foram feitas exigências de caráter genérico no subitem 4.1 do termo de referência citando o Decreto nº 7746/2012 e a Lei nº 12.305/2010.

35. No entanto o que deve ter uma atenção maior é a seguinte exigência: "Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS dos Hospitais em questão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA."

36. O subitem 4.1 informa que seriam exigências que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A orientação de que a contratada deve obedecer às disposições do PGRSS dos Hospitais em questão, ou seja deverá obedecer ao PGRSS do Hospital contratante não consta do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e se recomenda que seja excluída.

37. Para auxiliar o órgão na inserção de critérios de sustentabilidade as orientações são as seguintes:

38. Acessar a versão mais atualizada do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, no caso a 6ª Edição, de setembro de 2023, verificar se o objeto licitado ou parte dele estaria abrangido em um dos temas previstos na parte específica do Guia Nacional.

39. No caso em tela, recomenda-se verificar os temas "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DA ÁREA DA SAÚDE, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COSMÉTICOS" e "CADASTRO TÉCNICO FEDERAL".

40. Há um tema do Guia Nacional que não se aplica às aquisições e a maior parte dos serviços, que será abordado para fazer alguns esclarecimentos: "RESÍDUOS - Serviços de saúde". Deste tema destaca-se:

O gerenciamento de serviços de saúde deve ser realizado conforme a RDC 222, de 28/03/2018, da ANVISA e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, normas aplicáveis aos geradores de serviços de saúde. Assim, apenas o estabelecimento que gera resíduos de saúde, infectantes, é que deve seguir a RCD nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005. O exemplo típico é o hospital, mas também se incluem outras unidades de saúde, órgãos nos quais funcionem serviços de saúde. A norma se destina a todos os entes públicos ou privados que prestam serviços relacionados à saúde humana. Estão abrangidas as clínicas, a pessoa física que trabalha em consultório, e até mesmo, os serviços de estética.

Os dispositivos deste tópico se destinam à contratação de serviços de coleta, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde. Os gerenciadores de serviços de saúde, como os hospitais, podem contratar empresa especializada para fazer o gerenciamento de seus resíduos de saúde. No credenciamento na área de saúde, há aplicação, também, porque haverá a contratação de geradores de serviços de saúde (contratação de Organizações Cívicas de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) pelas Forças Armadas).

Assim, este tópico do Guia não se aplica às aquisições de medicamentos, insumos de saúde (material médico, hospitalar, odontológico e de fisioterapia) e equipamentos médicos e odontológicos. As empresas vendedoras, distribuidoras e, mesmo os fabricantes desses materiais, não são geradores de serviços de saúde. Não tem aplicabilidade, também, na contratação de pessoal da área de saúde (médicos, odontólogos, enfermeiros, etc). Sobre essas aquisições, vide item específico deste Guia.

41. Feitos estes esclarecimentos, as empresas que fornecem reagentes, ainda que com equipamento em comodato, não poderão ser responsabilizadas pelo gerenciamento dos resíduos de saúde porque o contratante é que é o gerador, ou seja, aquele que produz os resíduos de saúde.

42. Portanto, recomenda-se a exclusão dos itens 2 e 3, previstos no § 33, como parte da especificação porque não cabe a contratada que não é geradora de resíduos de saúde responsabilizar-se pelos resíduos de laboratório de hospital. Somente seria possível a contratação de tais serviços. Isto posto, surgem três opções: Opção 1) afastar a exigência e o próprio hospital seguir o seu PGRSS. Opção 2) que seja contratado de forma apartada, em outra licitação, o serviço de coleta, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, para maior segurança.

43. Opção 3) se o órgão optar por manter estes serviços, que sejam devidamente disciplinados nos autos seguindo as orientações do tema "RESÍDUOS - Serviços de saúde". Contudo, nesta última hipótese, o órgão impõe a contratada todos os custos. Verificar se seria possível realizar este tipo de serviço, que envolve resíduos infectantes, sem custos, e se é praxe no mercado este tipo de contratação na compra com cessão de uso de equipamentos em comodato, caso contrário, que seja realizada a pesquisa de preços para estes serviços. Outro ponto a verificar é se a legislação tem alguma exigência específica para a realização deste tipo de serviço (autorização, licença ou registro) e se esta exigência poderia ser cumprida pelos prováveis contratados.

Conclusão

44. Diante do exposto, devolve-se o presente processo ao órgão, com as seguintes recomendações:

I) No que diz respeito ao tópico "Definição da opção pela Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 14.133/2021", cabem as orientações dos §§ 5 a 11.

II) Caso o órgão opte pela contratação pela Lei nº 14.133/2021, cabem as orientações do tópico "Opção por contratação pela Lei nº 14.133/2021", §§ 12 a 20.

III) Se a opção for por contratar pela Lei nº 8.666/1993 cabe tomar as providências do tópico "Opção pela contratação pela Lei n 8.666/1993", §§ 21 a 25.

IV) Atentar para as observações do tópico "Contratação de serviços", §§ 26 a 33.

V) Observar as orientações do tópico "Sustentabilidade", §§ 34 a 43.

45. Portanto, depois de adotadas as medidas cabíveis os autos devem ser encaminhados para a e-CJU Serviços sem dedicação exclusiva de mão-de-obra. Por ora, o Processo deve ser restituído ao órgão de origem para a adoção das providências necessárias à sua cabal regularização.

São Paulo, 28 de novembro de 2023.

MARIA LETÍCIA BRANDÃO GUIMARÃES BARTH
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64581031177202341 e da chave de acesso 4a715c1a

Documento assinado eletronicamente por MARIA LETÍCIA BRANDÃO GUIMARÃES BARTH, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1352456646 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARIA LETÍCIA BRANDÃO GUIMARÃES BARTH, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-11-2023 16:19. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

NOTA N.00464/2023//2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

(Processo Administrativo nº 64581.031177/2023-41)

Em conformidade com o artigo 11, VI, "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993 e de acordo com o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos, das observações contidas no Parecer nº 00464/2023//2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, referente à análise do processo do Pregão Eletrônico SRP nº 17/2023, declaro que foram atendidas as recomendações, conforme abaixo exposto:

DEFINIÇÃO DA OPÇÃO PELA LEI Nº 8.666/1993 OU LEI Nº 14.133/2021

Parágrafo 5 – O relatório de pesquisa de preços foi modificado conforme a IN nº 65/2021. O termo de abertura deve foi modificado em acordo com a Lei nº 14133/2021.

Parágrafo 6 – Termo de referencia foi atualizado e aprovado. Estudo Técnico Preliminar foi atualizado conforme abordagem do Art. 18, § 1º da Lei nº 4.133/2021.

Parágrafo 7 – Foram atualizadas as justificativas para enquadramento do SRP, para consórcios e para adesão de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Parágrafos 8 a 11 - O H Mil A Manaus optou pela utilização da Lei nº 14.133/2021 e seus decretos regulamentadores, adequando todos os itens do presente processo.

OPÇÃO POR CONTRATAÇÃO PELA LEI nº 14.133/2021

Parágrafo 12 – a pesquisa de preços foi ajustada conforme IN nº 65/2021.

Parágrafo 13 e 14 – o ETP foi adequado de acordo com o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e foi lançado digitalmente.

Parágrafo 15 – o TR foi lançado digitalmente na forma da IN SEGES/ME nº 81/2022.

Parágrafos 19 e 20 – Foram realizadas os ajustes, feito a IRP conforme o Art. 7.

OPÇÃO POR CONTRATAÇÃO PELA LEI nº 8.666/1993.

Não é o caso

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafos 27, 28 e 30 - À minuta do contrato de comodato foram acrescentadas as disciplinas sobre a cessão dos equipamentos em comodato, bem como as descrições dos serviços a serem prestados e em

que condições (lista adicionada em item separado na cláusula NONA do Termo de Contrato). Salientando que tais serviços prestados em regime do comodato são práticas comuns nos processos desta natureza, inclusive, o processo que está em vigência no H Mil A Manaus (PE 26/2021) funciona desta forma, ou seja, a empresa cedente do equipamento analítico é responsabilizada por todos os serviços a ele relacionados, desde sua instalação até as manutenções preventivas e corretivas, incluindo assistência técnica e assessoria científica, realização de exames em laboratórios de Análises Clínicas em laboratório Apoio (quando for o caso), treinamento de capacitação de operação do equipamento, responsabilização pelo sistema de interfaceamento bidirecional, tudo sem nenhum ônus para a União. Todos os órgãos públicos cujos processos foram citados no item V do ETP e diversos outros não citados, trabalham desta forma.

Parágrafo 29 – A apresentação de uma disciplina mais específica sobre a descrição dos serviços, como por exemplo qual a periodicidade das manutenções, quais os tipos de exames que poderiam ser realizados, quais requisitos serão examinados no controle interno e no controle externo de qualidade, etc, não é pertinente neste caso, uma vez que cada empresa / marca trabalha com uma metodologia específica para seu equipamento, o que envolve tipos de controles e periodicidade de manutenções distintas. Por exemplo, o equipamento de Bioquímica Líquida MODELO C303 fabricado pela ROCHE DIAGNOSTICS preconiza um calendário de manutenções preventivas diferente do calendário do modelo ADVIA Centaur XPT fabricado pela SIEMENS, que também difere do CMD 800I da WIENER (equipamento instalado e em funcionamento no LAC do H Mil A Manaus). Todos esses modelos de equipamentos de distintos fabricantes possuem suas especificidades técnicas e cumprem os requisitos listados na cláusula NONA do Termo de Contrato, porém se esses requisitos forem pormenorizados, corremos o risco de direcionar o processo licitatório para alguma empresa.

A comprovação de que as empresas aceitam realizar a contratação nos termos do presente processo, é o próprio contrato vigente no H Mil A de Manaus e todos os outros contratos citados no item V do ETP. Além disso, o interesse em participar do processo licitatório e o compromisso da empresa em realizar todos os serviços previstos na Minuta do Contrato e no Termo de Referência, é comprovadamente aceito mediante a apresentação dos orçamentos, em que a empresa leva em consideração todos os requisitos com relação aos insumos, equipamentos e serviços para a preparação do valor de cotação, conforme páginas 23 a 49 dos autos. Na página 40 dos autos, por exemplo, a empresa LABSA enviou cotação descrevendo genericamente as condições da proposta com relação à instalação, treinamento, assistência técnica e científica e outros, com valor já incluso na proposta, sem acréscimos. Anteriormente ao envio de suas propostas, as empresas REAL DIAGNÓSTICA, LABSA e GRUPO AR RODRIGUEZ, cujas cotações foram utilizadas na pesquisa de preços, compareceram ao LAC H Mil Manaus para a discussão da proposta, visitaram nossas instalações e tiraram suas dúvidas juntamente com a chefia e equipe técnica do LAC a fim de escolher o equipamento mais adequado

para a nossa rotina e melhor dimensionar os serviços a serem ofertados.

SUSTENTABILIDADE

Parágrafos 34 a 43 – O subitem 4.1 do Termo de Referência, bem como o subitem 15 do ETP foram reescritos, face às orientações de sustentabilidade contidas no parecer da AGU.

Na contratação anterior do H Mil A Manaus, constante no Pregão Eletrônico PE 26/2021, os resíduos efluentes provenientes dos equipamentos analíticos (resíduos líquidos do grupo B), eram recolhidos pela empresa vencedora do certame, como forma de logística reversa. Porém, de acordo com o Art 3º da Resolução Nº 358 de 29 de abril de 2005 do CONAMA, cabe ao gerador de resíduos de serviço de saúde o gerenciamento dos mesmos desde a geração até a disposição final, sem a responsabilização solidária. Desta forma, a atribuição de descarte desses efluentes, passa a ser do próprio H Mil A Manaus. No subitem XII do ETP reescrito, encontram-se descritos (em tabela) todos os passos do gerenciamento dos resíduos originados pelo objeto deste contrato, desde a geração até o destino final dos mesmos. O manuseio dos resíduos gerados dos diversos grupos (A, B, D e E), obedece ao PGRSS do nosocômio durante todo o processo, sendo que a etapa modificada na presente contratação será o recolhimento dos efluentes (resíduos líquidos do grupo B), que ficará a cargo da empresa contratada atualmente para o recolhimento e destinação final dos resíduos, cuja razão social é A da Silva Leite & Cia LTDA e o CNPJ é 01.330.827/0001-26.

Por conseguinte, todas as etapas do PGRSS do H Mil A Manaus ficarão em concordância com as diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, RDC 222, de 28/03/2018 – ANVISA e da 6ª Edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

Ainda, segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 6ª Ed, foram acrescentados à minuta do Termo de Contrato de Comodato os subitens 9.24, 9.25 e 9.32.

Manaus, 19 de Janeiro de 2024.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 17/2023

TERMO DE ABERTURA

(NUP: 64581.031177/2023-41)

Objeto: Aquisição de Insumos/reagentes para a realização de exames laboratoriais de Bioquímica, Imuno-hormônios, Coagulação e Grupo Sanguíneo, com sessão de uso de equipamento em regime de comodato, para atender as necessidades do Laboratório do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Em conformidade nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, autuo nesta data, o Processo Administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2023, NUP 64581.031177/2023-41 – Hospital Militar de Área de Manaus.

A Comissão Permanente de Licitação (CPL/2024), nomeada por meio do Boletim Interno nº 10, de 15 de janeiro de 2024, inicia nesta data os trabalhos referentes ao Pregão Eletrônico nº 17/2023 - H Mil A Manaus.

Manaus-AM, 15 de Janeiro de 2024.


Membro da CPL/2024

Termo de Referência 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	160020-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	JORLANA CATRINE CORREA FERREIRA	09/01/2024 11:58 (v 1.0)
Status	CONCLUÍDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		64581.031177/2023-41

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de insumos/reagentes para a realização de exames laboratoriais de Bioquímica, Imuno-hormônios, Coagulação e Grupo Sanguíneo, com cessão de uso de equipamento em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Dos insumos/reagentes - Grupo 01 - Bioquímica

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENT CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ACIDO URICO, PARA AUTOMAÇÃO	331748	TESTE	7.500	R\$ 1,87	R\$ 14.050,00
2	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ALBUMINA, PARA AUTOMAÇÃO	351628	TESTE	7.000	R\$ 1,81	R\$ 12.646,67
3	REAGENTE PARA DOSAGEM DE AMILASE, PARA AUTOMAÇÃO	331734	TESTE	3.500	R\$ 2,83	R\$ 9.916,67

4	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ASLO, PARA AUTOMAÇÃO	333398	TESTE	1.500	R\$ 5,05	R\$ 7.570,00
5	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL, PARA AUTOMAÇÃO	336250	TESTE	11.500	R\$ 2,11	R\$ 24.226,67
6	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA DIRETA OU INDIRETA, PARA AUTOMAÇÃO	336253	TESTE	11.500	R\$ 2,07	R\$ 23.805,00
7	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CALCIO TOTAL, PARA AUTOMAÇÃO	331741	TESTE	15.000	R\$ 1,97	R\$ 29.600,00
8	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CLORETO, PARA AUTOMAÇÃO	360111	TESTE	20.000	R\$ 2,38	R\$ 47.666,67
9	REAGENTE PARA DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL, PARA AUTOMAÇÃO	331732	TESTE	16.500	R\$ 2,28	R\$ 37.565,00
10	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATININA, PARA AUTOMAÇÃO	333334	TESTE	30.000	R\$ 1,75	R\$ 52.500,00
11	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE CPK, PARA AUTOMAÇÃO	333453	TESTE	4.500	R\$ 2,65	R\$ 11.925,00
12	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CREATINOQUINASE FRACAO MB CKMB , PARA AUTOMAÇÃO	333336	TESTE	3.000	R\$ 4,42	R\$ 13.250,00
13	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FERRO SERICO, PARA AUTOMAÇÃO	331739	TESTE	5.000	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
14	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA, PARA AUTOMAÇÃO	331735	TESTE	11.000	R\$ 2,00	R\$ 21.963,33
15	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FOSFORO, PARA AUTOMAÇÃO	331740	TESTE	14.000	R\$ 2,48	R\$ 34.673,33

16	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FATOR REUMATÓIDE, PARA AUTOMAÇÃO	160400	TESTE	1.500	R\$ 6,70	R\$ 10.050,00
17	REAGENTE PARA DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT), PARA AUTOMAÇÃO	331737	TESTE	12.000	R\$ 2,45	R\$ 29.440,00
18	REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICOSE, PARA AUTOMAÇÃO	331408	TESTE	25.000	R\$ 2,68	R\$ 67.083,33
19	REAGENTE PARA DOSAGEM DE HDL COLESTEROL, PARA AUTOMAÇÃO	331754	TESTE	16.500	R\$ 3,16	R\$ 52.085,00
20	REAGENTE PARA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA, PARA AUTOMAÇÃO	357736	TESTE	10.000	R\$ 8,76	R\$ 87.566,67
21	REAGENTE PARA DOSAGEM DE LACTATO, PARA AUTOMAÇÃO	368924	TESTE	1.500	R\$ 4,94	R\$ 7.415,00
22	REAGENTE PARA DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA TOTAL, DHL, PARA AUTOMAÇÃO	416748	TESTE	2.500	R\$ 3,24	R\$ 8.100,00
23	REAGENTE PARA DOSAGEM DE LIPASE, PARA AUTOMAÇÃO	331744	TESTE	3.000	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
24	REAGENTE PARA DOSAGEM DE MAGNESIO, PARA AUTOMAÇÃO	331738	TESTE	15.200	R\$ 2,44	R\$ 37.037,33
25	REAGENTE PARA DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA, PARA AUTOMAÇÃO	333405	TESTE	1.500	R\$ 8,20	R\$ 12.300,00
26	REAGENTE PARA DOSAGEM DE POTASSIO, PARA AUTOMAÇÃO	334490	TESTE	20.000	R\$ 2,49	R\$ 49.800,00

27	REAGENTE PARA DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA, PARA AUTOMAÇÃO	333328	TESTE	25.000	R\$ 5,79	R\$ 144.833,33
28	REAGENTE PARA DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS, PARA AUTOMAÇÃO	350233	TESTE	7.000	R\$ 1,77	R\$ 12.366,67
29	REAGENTE PARA DOSAGEM DE UPRO - PROTEÍNA URINÁRIA, PARA AUTOMAÇÃO	390043	TESTE	1.500	R\$ 1,97	R\$ 2.955,00
30	REAGENTE PARA DOSAGEM DE SODIO, PARA AUTOMAÇÃO	331751	TESTE	20.000	R\$ 2,82	R\$ 56.333,33
31	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TGP /ALT, PARA AUTOMAÇÃO	331747	TESTE	25.000	R\$ 2,13	R\$ 53.333,33
32	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TGO /AST, PARA AUTOMAÇÃO	331746	TESTE	25.000	R\$ 1,95	R\$ 48.833,33
33	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS, PARA AUTOMAÇÃO	331733	TESTE	16.300	R\$ 2,26	R\$ 36.783,67
34	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TRANSFERRINA, PARA AUTOMAÇÃO	332710	TESTE	1.500	R\$ 7,43	R\$ 11.145,00
35	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CAPACIDADE LIGAÇÃO DE FERRO, PARA AUTOMAÇÃO	333406	TESTE	1.500	R\$ 2,78	R\$ 4.175,00
36	REAGENTE PARA DOSAGEM DE UREIA, PARA AUTOMAÇÃO	331749	TESTE	35.000	R\$ 1,79	R\$ 62.650,00

TOTAL GRUPO 01	R\$ 1.155.384,33
----------------	------------------

1.2 Especificação do grupo 01

1.2.1 A empresa vencedora do certame deverá conceder em regime de comodato 02 (dois) equipamentos do mesmo fabricante – um principal e um backup, **novos**, totalmente automatizados com as seguintes características mínimas:

- Equipamento principal e secundário (backup): capacidade mínima de 900 testes/hora, bandeja com capacidade mínima de 90 posições para amostras, bandeja com capacidade mínima de 90 posições para reagentes com compartimento refrigerado. Deverá possuir pelo menos 02 (duas) agulhas independentes para pipetagem de reagentes e 01 (uma) agulha independente para pipetagem de amostra, todas com detecção de nível e proteção contra colisão; em caso de equipamentos modulares, os mesmos (principal e backup) deverão funcionar de forma independente sem integração entre si e com equipamentos de imuno-hormônios.
- O equipamento principal e o equipamento secundário (back-up) deverão utilizar a mesma metodologia e reagentes do mesmo fabricante. A metodologia poderá ser por Fotometria de absorvância (colorimétrica e imunoturbidimetria) e potenciometria seletiva de íons (ISE) ou por metodologia de química seca ou imunoturbidimetria.

1.2.2 Os aparelhos deverão possuir sistema randômico, com uso de leitor de código de barras e utilização de tubos primários de 5 a 10 ml, que não retenha os tubos de amostras no equipamento durante o processamento, utilizando volume reduzido de amostras, incluindo eletrólitos.

1.2.3 Os equipamentos deverão possuir detectores de coágulos e de hemólise (exceto para hemoglobina glicada), produzindo segurança dos resultados ao processar amostras de soro, urina e líquidos.

1.2.4 Possuir função STAT para realização de testes emergenciais.

1.2.5 Todas as reações deverão ser totalmente automatizadas. Realizar as diluições de amostras automaticamente, com o resultado final calculado, levando-se em conta o fator de diluição.

1.2.6 O equipamento deverá possuir sistema de detecção de nível de reagente/amostra, verificação de rotina e checagem de inventário.

1.2.7 Outros requisitos: estabilidade da curva de calibração até a mudança de do lote do reagente e estabilidade dos Kits a bordo. Deverá possuir o fornecimento dos inventários dos reagentes a bordo e deverá ser dotado de detector de nível de líquidos, reagentes, amostras e soluções.

1.2.8 Caso o vencedor do certame utilizar equipamentos com metodologias de química líquida, deverá ser fornecido um sistema contínuo de fornecimento e purificação de água acoplado ao equipamento, que produza água Tipo – I. Neste caso, a qualidade da água é fundamental para análises laboratoriais, evitando interferentes nas análises, sendo também considerada um reagente. A empresa será responsável pela qualidade da água, através da manutenção da estação de tratamento, inclusive com fornecimento de filtros e membranas para serem trocados periodicamente.

1.2.9 A empresa vencedora do certame também deverá conceder em regime de comodato 01 (um) equipamento, novo ou semi-novo com até 02 (dois) anos de uso, para dosagem independente Eletrólitos com as seguintes características mínimas:

- Sistema completamente automatizado que mede Na⁺, K⁺ e Cl⁻ no sangue total, soro, plasma e urina, utilizando a tecnologia de Eléctrodo Seletivo de Íons (ISE). Com capacidade mínima de análise de 60 testes/hora, calibração de 2 pontos a cada 4 horas e 1 ponto a cada amostra. Realizar controle de qualidade (CQ) em pelo menos 02 (dois) níveis e dispor de gráficos de Levey-Jennings. Armazenamento de dados de no mínimo 1.000 resultados do paciente e de CQ.
- Fornecer os acessórios e quaisquer outros materiais necessários e integrantes para a realização dos testes adquiridos (como por exemplo: eletrodos, soluções de limpeza, controles/calibradores, bobinas de impressão, materiais de manutenção, etc).

Dos insumos/reagentes - Grupo 02 – Imuno-Hormônio

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENT CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
37	ÁCIDO FÓLICO (FOLATO) + CALIBRADOR + CONTROLES	357104	TESTE	2.000	R\$ 9,23	R\$ 18.466,67
38	ANTI-TIREOGLOBULINA + CALIBRADOR + CONTROLES	340723	TESTE	1.500	R\$ 17,52	R\$ 26.280,00
39	ANTITIREOOPEROXIDASE - ANTI - MICROSSOMAL (ANTI - TPO) + CALIBRADOR + CONTROLES	340721	TESTE	2.500	R\$ 15,21	R\$ 38.025,00
40	BHCG QUANTITATIVO + CALIBRADOR + CONTROLES	378044	TESTE	1.500	R\$ 14,45	R\$ 21.680,00
41	CORTISOL + CALIBRADOR + CONTROLES	351141	TESTE	1.500	R\$ 15,01	R\$ 22.510,00

42	ESTRADIOL + CALIBRADOR + CONTROLES	340713	TESTE	2.700	R\$ 7,36	R\$ 19.872,00
43	FERRITINA + CALIBRADOR + CONTROLES	340708	TESTE	7.000	R\$ 7,91	R\$ 55.346,67
44	FSH (HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE) + CALIBRADOR + CONTROLES	378023	TESTE	3.500	R\$ 11,01	R\$ 38.535,00
45	INSULINA + CALIBRADOR + CONTROLES	340706	TESTE	3.200	R\$ 14,76	R\$ 47.221,33
46	LH (HORMÔNIO LUTEINIZANTE) + CALIBRADOR + CONTROLES	340710	TESTE	3.200	R\$ 10,19	R\$ 32.597,33
47	PROGESTERONA + CALIBRADOR + CONTROLES	350506	TESTE	2.000	R\$ 9,38	R\$ 18.753,33
48	PROLACTINA + CALIBRADOR + CONTROLES	340707	TESTE	2.200	R\$ 9,07	R\$ 19.946,67
49	PSA TOTAL (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO) + CALIBRADOR + CONTROLES	340716	TESTE	4.000	R\$ 9,55	R\$ 38.213,33
50	PSA LIVRE + CALIBRADOR + CONTROLES	340715	TESTE	2.500	R\$ 12,46	R\$ 31.141,67
51	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO - SDHEA + CALIBRADOR + CONTROLES	350619	TESTE	1.200	R\$ 14,73	R\$ 17.676,00
52	SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS + CALIBRADOR + CONTROLES	350622	TESTE	2.200	R\$ 21,89	R\$ 48.165,33
53	TESTOSTERONA TOTAL + CALIBRADOR + CONTROLES	340714	TESTE	3.000	R\$ 11,54	R\$ 34.630,00

54	TSH (HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE) + CALIBRADOR + CONTROLES	340709	TESTE	15.200	R\$ 4,48	R\$ 68.045,33
55	T3 TOTAL + CALIBRADOR + CONTROLES	356507	TESTE	3.500	R\$ 5,33	R\$ 18.666,67
56	T3 LIVRE + CALIBRADOR + CONTROLES	378019	TESTE	2.200	R\$ 9,92	R\$ 21.831,33
57	T4 TOTAL + CALIBRADOR + CONTROLES	350502	TESTE	3.000	R\$ 5,47	R\$ 16.400,00
58	T4 LIVRE + CALIBRADOR + CONTROLES	340722	TESTE	15.000	R\$ 5,27	R\$ 79.050,00
59	25 HIDROXI VITAMINA D + CALIBRADOR + CONTROLES	400466	TESTE	14.000	R\$ 18,10	R\$ 253.446,67
60	VITAMINA B 12 (CIANOCOBALAMINA) + CALIBRADOR + CONTROLES	349473	TESTE	7.000	R\$ 10,18	R\$ 71.283,33
61	ALFAPETOPROTEÍNA + CALIBRADOR + CONTROLES	343169	TESTE	1.000	R\$ 14,10	R\$ 14.100,00
62	CA 125 + CALIBRADOR + CONTROLES	389758	TESTE	1.000	R\$ 14,07	R\$ 14.066,67
63	CA 15.3 + CALIBRADOR + CONTROLES	360109	TESTE	1.000	R\$ 21,39	R\$ 21.390,00
64	CA 19.9 + CALIBRADOR + CONTROLES	382633	TESTE	1.000	R\$ 17,23	R\$ 17.233,33
65	CEA- ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO + CALIBRADOR + CONTROLES	356318	TESTE	1.200	R\$ 10,70	R\$ 12.840,00
66	CITOMEGALOVÍRUS IGM + CALIBRADOR + CONTROLES	356309	TESTE	1.000	R\$ 16,48	R\$ 16.483,33
67	CITOMEGALOVÍRUS IGG + CALIBRADOR + CONTROLES	356308	TESTE	1.000	R\$ 11,12	R\$ 11.116,67

68	HBSAG + CALIBRADOR + CONTROLES	352205	TESTE	5.000	R\$ 16,76	R\$ 83.800,00
69	HVA IGM + CALIBRADOR + CONTROLES	378140	TESTE	1.000	R\$ 17,63	R\$ 17.633,33
70	HVA TOTAL OU IGG + CALIBRADOR + CONTROLES	360364	TESTE	1.000	R\$ 15,04	R\$ 15.036,67
71	HBC TOTAL + CALIBRADOR + CONTROLES	378035	TESTE	1.000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
72	HBC IGM + CALIBRADOR + CONTROLES	378036	TESTE	2.000	R\$ 16,32	R\$ 32.640,00
73	ANTI - HBS + CALIBRADOR + CONTROLES	400448	TESTE	3.000	R\$ 9,22	R\$ 27.660,00
74	HCV + CALIBRADOR + CONTROLES	352207	TESTE	5.500	R\$ 15,53	R\$ 85.433,33
75	HIV I E II (DETERMINAÇÃO CONJUNTA) + CALIBRADOR + CONTROLES	351672	TESTE	6.500	R\$ 11,83	R\$ 76.895,00
76	RUBEOLA IGG + CALIBRADOR + CONTROLES	339049	TESTE	1.000	R\$ 15,53	R\$ 15.530,00
77	RUBEOLA IGM + CALIBRADOR + CONTROLES	339050	TESTE	1.000	R\$ 15,76	R\$ 15.760,00
78	TOXOPLASMOSE IGM + CALIBRADOR + CONTROLES	356313	TESTE	1.000	R\$ 15,45	R\$ 15.453,33
79	TOXOPLASMOSE IGG + CALIBRADOR + CONTROLES	356312	TESTE	1.000	R\$ 14,25	R\$ 14.246,67
80	PARATORMÔNIO - PTH + CALIBRADOR + CONTROLES	349474	TESTE	1.500	R\$ 16,22	R\$ 24.330,00

TOTAL GRUPO 02	R\$ 1.602.432,00
----------------	------------------

1.3 Especificação do grupo 02

1.3.1 A empresa vencedora do certame deverá conceder em regime de comodato 02 (dois) equipamentos do mesmo fabricante – um principal e um backup, **novos**, totalmente automatizados com as seguintes características mínimas:

- Equipamento principal e secundário (backup): capacidade mínima de 120 testes/hora com no mínimo 25 canais para reagentes e 90 posições para amostras; em caso de equipamentos modulares, os mesmos (principal e backup) deverão funcionar de forma independente sem integração entre si e com equipamentos de bioquímica.
- O analisador totalmente automático, computadorizado deverá ser capaz de realizar simultaneamente testes de imunologia (sorologia) e hormônios em amostras de soro, plasma e urina. A vencedora deverá fornecer todos os insumos e materiais necessários para total e perfeito funcionamento do equipamento e realização dos testes, bem como manutenção e atualizações necessárias ao software.

1.3.2 Deverá utilizar uma das seguintes metodologias: quimioluminescência ou quimioluminescência amplificada ou eletroquimioluminescência.

1.3.3 Deverá possuir sistema de diluição configurável, diluição automática e leitor de código de barras a laser para identificação das amostras. Proteção contra evaporação pelo fechamento das tampas dos reagentes. Apresentar sistema de detecção de líquido, sistema de detecção de coágulo, micro fibrinas e micro-bolhas (para amostras e reativos), garantindo assim a qualidade dos resultados através de eliminação dos interferentes. O centro de pipetagem de amostras deve ser capaz de comportar qualquer formato de tubo, sejam tubos primários (5 a 10mL), alíquotas ou cubetas de amostras.

1.3.4 Possuir função STAT para realização de testes emergenciais.

1.3.5 Utilizar ponteiras descartáveis individuais por amostra, caso não utilize, deverá comprovar a não contaminação cruzada (Carryover) clinicamente significativa, que não gere impacto nos resultados dos exames;

1.3.6 Possuir interface bidirecional para comunicação com o computador central, PC Touchscreen, capacidade de armazenar resultados nos arquivos de controle de qualidade, provido de Regras de Westgard e Gráficos de Levey-Jennings;

1.3.7 Os reagentes deverão ser do mesmo fabricante, prontos para uso nos dois equipamentos, sem intervenção manual.

1.3.8 A vencedora deverá fornecer todos os consumíveis como racks, cubetas, eletrodos, agulhas e afins, assim como as soluções de limpeza, hemolisante, diluidores, calibradores e controles.

Dos insumos/reagentes - Grupo 03 – Coagulação

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENT. CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
81	TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	442196	TESTE	12.000	R\$ 9,43	R\$ 113.160,00
82	O TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA OU PTTA)	442195	TESTE	8.000	R\$ 7,24	R\$ 38.000,00
TOTAL GRUPO 03						R\$ 151.160,00

1.4 Especificação do grupo 03

1.4.1 A empresa vencedora do certame deverá conceder em regime de comodato 01 (um) equipamento novo com as seguintes características mínimas:

- Sistema totalmente automatizado para a determinação dos parâmetros de coagulação: tempo de protrombina (TP) e tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA).
- Metodologia de formação de coágulo com leitura coagulométrica óptica e/ou mecânica que componha sistema de automação.
- Possuir no mínimo 3 canais de leitura e 10 canais de incubação de amostras. Sistema de "Probes" independentes para detecção de nível para amostra e reagente, bem como pipetagem de amostras e reagentes para execução dos testes de forma randômica.
- Possuir leitor de código de barras acoplado ao sistema permitindo a identificação de amostras e reagentes em tubos e frascos primários. Realizar o carregamento contínuo e aleatório para amostras e reagentes, com rastreabilidade por código de barras (número de lote, volume, estabilidade e datas de vencimento), e gestão das amostras urgentes (STAT) imediata.
- Capacidade de trabalho de no mínimo 100 testes/hora para TAP, percentual ou RNI; cálculo de RNI automático; medição de amostras calculadas a partir de curvas de calibração armazenáveis na memória. Armazenamento de dados para 1000 resultados.

1.4.5 Reagentes para determinação de TP (tempo de protrombina) devem apresentar um ISI igual ou inferior a 1.

1.4.6 Possuir depósito para os reagentes com refrigeração. Os reagentes devem estar prontos para uso, sem a necessidade de ressuspensão ou realização de alíquotas e apresentar estabilidade mínima de 72 horas após abertura para uso.

1.4.7 Em caso de o equipamento necessitar de reparo corretivo, o fornecedor terá o prazo máximo de 24 horas para o conserto, por se tratarem de exames também solicitados em unidades de pronto atendimento e áreas de internação para manejo da dosagem terapêutica.

1.4.8 Em caso de inoperação dos equipamentos superior a 24 horas a empresa vencedora do certame irá se responsabilizar pela execução e pelos custos dos exames em um dos laboratórios de Análises Clínicas possuidores de Acreditação na cidade de Manaus (incluindo leva dos materiais coletados e retorno de resultados), pelo período em que perdurar o problema.

1.4.9 Entregar os acessórios e quaisquer outros materiais necessários e integrantes para a realização dos testes adquiridos (como por exemplo: ponteiras, diluentes, tubos descartáveis, solução salina estéril, pipetador, tampas, etc).

Dos insumos/reagentes - Grupo 04 – Grupo Sanguíneo

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENT. CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITAVEL	VALOR TOTAL
83	TESTE PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ABO /RH+PROVA REVERSA. POR METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA. CARTÃO COM MÍNIMO DE 6 MICROTUBOS OU MICROCOLUMNAS, CONTENDO ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D, CONTROLE E PROVA REVERSA.	337326	TESTE	3.300	R\$ 20,95	R\$ 69.135,00
84	TESTE PARA CONFIRMAÇÃO DE (D) PARCIAL. POR METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA. CARTÃO COM MÍNIMO DE 6	335877	TESTE	400	R\$ 9,73	R\$ 3.892,00

MICROTUBOS OU MICROCÓLUNAS.						
TOTAL GRUPO 04						R\$ 73.027,00

1.5 Especificação do grupo 04

1.5.1 A empresa vencedora do certame deverá conceder em regime de comodato equipamentos com as seguintes características e condições:

- Incubadora: identificar grupos sanguíneos (prova direta e reversa) e pesquisar anticorpos irregulares utilizando cartões pelo método de gel ou microcolunas de aglutinação, em equipamento semi-automatizado, em módulo único;
- Pipetadora automática compatível;
- Centrífuga com capacidade a partir de 10 cartões.

1.5.2 Entregar os acessórios e quaisquer outros materiais necessários e integrantes para a realização dos testes adquiridos (como por exemplo: ponteiras, diluentes, células e anti-soros).

1.5.3 Possuir reagentes do mesmo fabricante do equipamento.

1.5.4 Entregar periodicamente os reagentes de glóbulos vermelhos, soluções diluidoras e quaisquer outros reagentes necessários de maneira que os mesmos sempre estejam dentro do prazo de validade para permitir a realização dos testes adquiridos. O vencimento dos glóbulos vermelhos deve ser a partir de 21 dias.

1.6 As especificações com relação aos equipamentos, reagentes e demais insumos comuns a todos os grupos estão pormenorizados na cláusula nona do Termo de Contrato, bem como no ETP.

1.7 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.9 O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000017/2023;
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 140;
- IV) Classe/Grupo: 6640 – Equipamento e Artigos de Laboratório;
- V) Identificador da Futura Contratação: 160020-12/2022.

3. Descrição da solução

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Atentar para as exigências de sustentabilidade ambiental, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 7746/12, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017 e as determinações sobre disposição final ambientalmente adequada prevista na Lei nº 12.305/2010.

- As atividades relacionadas à realização dos exames laboratoriais automatizados elencados na presente contratação devem estar de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde- PGRSS do H Mil A Manaus, além de estar em conformidade com as diretrizes constantes da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA, to das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

- As medidas a serem tomadas a fim de minimizar os impactos ambientais gerados pelas atividades descritas no presente processo estão descritas no item XII do ETP.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando os baixos riscos envolvidos na contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, conforme o tipo de empenho.

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Prof. Ernani Simão nº 1421, Cachoeirinha; CEP: 69065-390, Manaus – AM; Hospital Militar de Área de Manaus, Seção: Laboratório, de 2ª a 6ª Feira 08:00 as 12:00h.

5.3 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

1.

1.1.

1.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

1.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

1.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

1.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

1.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa.

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

1.

1.1.

1.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,

reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

1. 6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

2.

3. 6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.

5. 6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.

7. 6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.

9. 6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.

11. 6.134 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.

13. 6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.
- 7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1. 7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
2. 7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. 7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 4. 7.10.1 o prazo de validade;
 5. 7.10.2 a data da emissão;
 6. 7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 7. 7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
 8. 7.10.5 o valor a pagar; e
 9. 7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 10.

Finº 369
SALC HMAM

EM BRANCO

11. 7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.

13. 7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.

15. 7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

16.

17. 7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.

19. 7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1. 7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

2.

3. 7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1. 7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SÉGES/ME nº 77, de 2022.

2.

3. 7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

1. 7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2. 7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. 7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.



5. 7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral, conforme constante na nota de empenho.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29 Registro ou inscrição de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ou cópia legível da publicação no D.O.U, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e /ou armazenagem, distribuição e transporte (quando for o caso).

8.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.31.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas

assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.32 Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária.

8.33 Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado. Em todo o caso, fica a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime de vigilância sanitária.

8.34 Folder/Encarte, prospecto ou outro documento ilustrativo que contenha todos os dados técnicos dos materiais exigidos, caso seja solicitado pelo pregoeiro e equipe de apoio.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.982.003,33

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.982.003,33 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

1.

1.1. 9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.

1.3. 9.2.1 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.4.

1.5. 9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.6.

1.7. 9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: Tesouro Nacional;
- II. 2. Fonte de Recursos: 1005000142;
- III. 3. Programa de Trabalho: 215845;
- IV. 4. Elemento de Despesa: 339030;
- V. 5. Plano Interno: D8SAFUSUGPD.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis


Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JANINE MARIA PEREIRA RAMOS

Chefe do Laboratório

SUELEN FERREIRA DE SOUZA

Equipe de apoio


Equipe de apoio



RA 

Manaus, 19 de janeiro de 2023

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

APROVO o presente Termo de Referência do SRP 17/2023, para aquisição de insumos/reagentes para realização de exames laboratoriais de Bioquímica, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, suprimindo a demanda de atendimentos aos pacientes.



Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Estudo Técnico Preliminar 6/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64581.031177/2023-41

2. Descrição da necessidade

O LAC do H Mil A Manaus desempenha papel fundamental no auxílio à medicina clínica e diagnóstica, realizando exames em diferentes amostras biológicas. As análises clínicas são um conjunto de exames com a finalidade de verificar o estado de saúde de pacientes ou investigar doenças, como os chamados exames de rotina "check-ups", exames de urgência e emergência, dentre outros. Uma das principais finalidades dos testes laboratoriais é auxiliar o raciocínio médico após a obtenção da história clínica e a realização do exame físico. Para tanto, todas as fases de execução dos testes, sobretudo a pré-analítica, devem ser conduzidas seguindo o rigor técnico necessário para garantir a segurança do paciente e a confiabilidade dos resultados.

A importância dos exames laboratoriais se destaca na literatura médica, a qual cita que, 70% das decisões médicas se baseiam em resultados de exames laboratoriais, que são procedimentos minimamente invasivos e que constituem uma ferramenta de elevada relação custo/efetividade para se obter informações sobre o estado de saúde do paciente.

O Hospital Militar de Área de Manaus é o principal centro de atendimento médico-hospitalar dos beneficiários do SAMMED/FUSEx no estado do Amazonas e referência para encaminhamento de beneficiários dos outros estados da Amazônia.

A automatização na realização de exames laboratoriais é uma alternativa moderna, segura e eficaz já praticada no LAC do H Mil A Manaus. Sendo assim, a presente contratação visa à manutenção da capacidade, qualidade, agilidade e eficiência na realização de exames laboratoriais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Análises Clínicas	JANINE MARIA PERERIA RAMOS - Cap

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

a. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS – comuns a todos os grupos

A empresa vencedora do certame deverá instalar o(s) equipamento(s) sob regime de COMODATO, que proporcionarão a realização dos exames licitados e fornecerá um calendário de manutenções preventivas e corretivas do equipamento, inclusive com reposição de peças se necessário.

- A empresa deverá apresentar nota fiscal ou documento comprobatório para comprovação da data de aquisição e utilização do equipamento.

- Efetuar a entrega dos reagentes em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

- A empresa arrematante deverá prestar assistência técnica e assessoria científica comprovadamente no local de instalação do aparelho, bem como os profissionais responsáveis pelos atendimentos técnico-científicos, sejam comprovadamente inscritos em seus respectivos conselhos de classe, e que toda essa assessoria seja realizada sem ônus para União.

- Deverá disponibilizar assistência técnica vinte e quatro (24) horas por dia, devendo atuar em até duas (2) horas após o chamado efetuado pelo usuário, e caso o problema não seja solucionado, deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de igual modelo num período de até quarenta e oito (48) horas. A instalação do equipamento substituído deve ser acertada entre as partes com relação a data e horário de instalação e a empresa deve deixá-lo em condições de uso o mais rápido possível. Se o mesmo não for prontamente substituído em tempo hábil, a realização dos testes fica **totalmente** a cargo da empresa até que o equipamento esteja pronto para uso.

- Caso o fornecimento de algum item da proposta seja descontinuado ou não seja entregue no período devido, em caso de inoperação do equipamento superior a 48 horas, ou ainda, em casos de testes que não sejam aprovados no controle interno ou externo de qualidade, a empresa se responsabilizará pela execução e os custos dos exames com um dos laboratórios de apoio credenciados pelo H Mil A Manaus. Neste caso a empresa será também responsável pela apanha das amostras, conferência, encaminhamento e devolução dos resultados dos exames.

- Fornecer treinamento de capacitação de operação do equipamento para toda a equipe técnica do Laboratório, bem como o cronograma de manutenção preventiva do analisador, nas condições necessárias para a perfeita execução do objeto.

- Deverá manter o equipamento instalado na unidade do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital, com a continuidade da realização das análises, mesmo após a vigência do contrato, enquanto durar o estoque de reagentes e materiais de consumo.

- A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todo o sistema de interfaceamento bidirecional, compatível com o sistema operacional já utilizado no laboratório do H Mil A Manaus (COMPLAB – MADIARTE) durante todo o período de utilização dos equipamentos, tanto equipamento principal quanto back-up, inclusive cabeamento e outros materiais necessários para o pleno funcionamento do sistema, sem nenhum ônus para este hospital.

- Os equipamentos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português.

- Cada equipamento deve vir acompanhado de "no break" bivolt **proporcional a todo** o sistema.
- Deverá ser disponibilizado seguro contra incêndio e sinistro com cobertura total.
- Para cada equipamento analisador, a empresa deverá disponibilizar um (01) computador completo dotado de Software em ambiente/plataforma Windows®, com monitor LCD colorido de 17 polegadas, teclado, mouse, e impressora compatível, além de switches para o interfaceamento, bem como unidade "no break" bivolt de 1.5 Kva proporcional ao sistema, com autonomia para, no mínimo, 1 (uma) hora de uso sem energia elétrica. A manutenção dos mesmos fica a cargo da empresa contratada, sem ônus para a União.
- A empresa fica sujeita a realizar a mudança do local de instalação do aparelho caso haja necessidade do contratante, sem ônus para União.
- Caso haja atualização tecnológica do equipamento ofertado durante a vigência do contrato, o mesmo deve ser substituído ou atualizado sem custo adicional para a Contratante.
- Caso haja interesse em renovação do contrato por ambas as partes, após os 5 anos, os equipamentos deverão ser trocados em função da depreciação ocasionada pelo desgaste sofrido por um ativo uso.

b. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS REAGENTES E DEMAIS INSUMOS – comuns a todos os grupos

Todos os reagentes, calibradores e demais insumos fornecidos deverão ser originais e/ou compatíveis com os equipamentos ofertados. Devem ser enviados em embalagens sem indícios de ruptura ou violação, lacrados e transportados em temperatura adequada. Devem possuir registro no Ministério da Saúde. Os mesmos devem estar dentro do prazo de validade com pelo menos 80% da validade original para permitir a realização dos testes.

- Quando for o caso, serão aceitos controles multiconstituintes desde que tenham compatibilidade com o equipamento ofertado e reconhecida qualidade e certificação.
- A empresa vencedora deverá disponibilizar também **todo** o material envolvido na realização dos exames, inclusive calibradores e controles, bem como soluções e acessórios envolvidos na manutenção, limpeza, desobstrução, instalação e funcionamento do equipamento, em quantidade suficiente para a realização dos testes.
- A CONTRATADA compromete-se a enviar um relatório técnico do fabricante (ou da assessoria científica) que comprove a quantidade de reagentes (diluente, soluções, acessórios, calibradores, controles, entre outros) usados pelo equipamento para realização de cada teste. Os ciclos de limpeza e lavagens não serão considerados na contagem dos testes.
- Deverá disponibilizar kits reagentes de todos os parâmetros licitados, sem custo adicional para a instituição, durante a fase inicial de instalação, calibração e treinamento, até que o equipamento esteja em perfeitas condições para uso.
- Produção de Resíduos: A empresa vencedora deverá informar a classe de risco do resíduo produzido pelo equipamento, sendo totalmente responsável pelo tratamento e correto destino

do mesmo, conforme Res CONAMA n° 358, de 29/04/2005, RDC ANVISA n° 222 de 28/03/2018 e Res Conama n° 430 de 13/05/2011, além de fornecer um certificado de destinação final do resíduo.

c. DOS EXAMES DO SETOR DE BIOQUÍMICA

A empresa vencedora do certame deverá conceder em regime de comodato 02 (dois) equipamentos do mesmo fabricante – um principal e um backup, **novos**, totalmente automatizados com as seguintes **características mínimas**:

1.

- **Equipamento principal e secundário (backup):** capacidade mínima de 900 testes/hora, bandeja com capacidade mínima de 90 posições para amostras, bandeja com capacidade mínima de 90 posições para reagentes com compartimento refrigerado. Deverá possuir pelo menos 02 (duas) agulhas independentes para pipetagem de reagentes e 01 (uma) agulha independente para pipetagem de amostra, todas com detecção de nível e proteção contra colisão; em caso de equipamentos modulares, os mesmos (principal e backup) deverão funcionar de forma independente sem integração entre si e com equipamentos de imunohormônios.
- O equipamento principal e o equipamento secundário (back-up) deverão utilizar a mesma metodologia e reagentes do mesmo fabricante. A metodologia poderá ser por Fotometria de absorvância (colorimétrica e imunoturbidimetria) e potenciometria seletiva de íons (ISE) ou por metodologia de química seca ou imunoturbidimetria.
- Os aparelhos deverão possuir sistema randômico, com uso de leitor de código de barras e utilização de tubos primários de 5 a 10 ml, que não retenha os tubos de amostras no equipamento durante o processamento, utilizando volume reduzido de amostras, incluindo eletrólitos.
- Os equipamentos deverão possuir detectores de coágulos e de hemólise (exceto para hemoglobina glicada), produzindo segurança dos resultados ao processar amostras de soro, urina e líquidos.
- Possuir função STAT para realização de testes emergenciais.
- Todas as reações deverão ser totalmente automatizadas. Realizar as diluições de amostras automaticamente, com o resultado final calculado, levando-se em conta o fator de diluição.
- O equipamento deverá possuir sistema de detecção de nível de reagente/amostra, verificação de rotina e checagem de inventário.
- Outros requisitos: estabilidade da curva de calibração até a mudança de do lote do reagente e estabilidade dos Kits a bordo. Deverá possuir o fornecimento dos inventários dos reagentes a bordo e deverá ser dotado de detector de nível de líquidos, reagentes, amostras e soluções.
- Caso o vencedor do certame utilizar equipamentos com metodologias de química líquida, deverá ser fornecido um sistema contínuo de fornecimento e purificação de água acoplado ao equipamento, que produza água Tipo – I. Neste caso, a qualidade da água é fundamental para análises laboratoriais, evitando interferentes nas análises, sendo também considerada um reagente. A empresa será responsável pela qualidade da água, através da manutenção da estação de tratamento, inclusive com fornecimento de filtros e membranas para serem trocados

periodicamente. Além disso, a empresa será responsável por toda a operação e custos no tratamento e destinação do resíduo biológico gerado.

- A empresa vencedora do certame também deverá conceder em regime de comodato 01 (um) equipamento, novo ou semi-novo com até 02 (dois) anos de uso, para dosagem independente Eletrólitos com as seguintes características mínimas:

- Sistema completamente automatizado que mede Na⁺, K⁺ e Cl⁻ no sangue total, soro, plasma e urina, utilizando a tecnologia de Eléctrodo Seletivo de Iões (ISE), com capacidade mínima de análise de 60 testes/hora, calibração de 2 pontos a cada 4 horas e 1 ponto a cada amostra. Realizar controle de qualidade (CQ) em pelo menos 02 (dois) níveis e dispor de gráficos de Levey-Jennings. Armazenamento de dados de no mínimo 1.000 resultados do paciente e de CQ.
- Fornecer os acessórios e quaisquer outros materiais necessários e integrantes para a realização dos testes adquiridos (como por exemplo: eletrodos, soluções de limpeza, controles/calibradores, bobinas de impressão, materiais de manutenção, etc).

d. DOS EXAMES DO SETOR DE IMUNO-HORMÔNIO

A empresa vencedora do certame deverá conceder em regime de comodato 02 (dois) equipamentos do mesmo fabricante – um principal e um backup, **novos** totalmente automatizados com as seguintes **características mínimas**:

- **Equipamento principal e secundário (backup):** capacidade mínima de 120 testes/hora com no mínimo 25 canais para reagentes e 90 posições para amostras; em caso de equipamentos modulares, os mesmos (principal e backup) deverão funcionar de forma independente sem integração entre si e com equipamentos de bioquímica.

- O analisador totalmente automático, computadorizado deverá ser capaz de realizar simultaneamente testes de imunologia (sorologia) e hormônios em amostras de soro, plasma e urina. A vencedora deverá fornecer todos os insumos e materiais necessários para total e perfeito funcionamento do equipamento e realização dos testes, bem como manutenção e atualizações necessárias ao software.

- Deverá utilizar uma das seguintes metodologias: quimioluminescência ou quimioluminescência amplificada ou eletroquimioluminescência.

- Deverá possuir sistema de diluição configurável, diluição automática e leitor de código de barras a laser para identificação das amostras. Proteção contra evaporação pelo fechamento das tampas dos reagentes. Apresentar sistema de detecção de líquido, sistema de detecção de coágulo, micro fibrinas e micro-bolhas (para amostras e reativos), garantindo assim a qualidade dos resultados através de eliminação dos interferentes. O centro de pipetagem de amostras deve ser capaz de comportar qualquer formato de tubo, sejam tubos primários (5 a 10mL), alíquotas ou cubetas de amostras.

- Possuir função STAT para realização de testes emergenciais.

- Utilizar ponteiros descartáveis individuais por amostra, caso não utilize, deverá comprovar a não contaminação cruzada (Carryover) clinicamente significativa, que não gere impacto nos resultados dos exames;

- Possuir interface bidirecional para comunicação com o computador central, PC Touchscreen, capacidade de armazenar resultados nos arquivos de controle de qualidade, provido de Regras de Westgard e Gráficos de Levey-Jennings;

- Os reagentes deverão ser do mesmo fabricante, prontos para uso nos dois equipamentos, sem intervenção manual.
- A vencedora deverá fornecer todos os consumíveis como racks, cubetas, eletrodos, agulhas e afins, assim como as soluções de limpeza, hemolisante, diluidores, calibradores e controles.

e. DOS EXAMES DO SETOR DE COAGULAÇÃO

A empresa vencedora do certame deverá conceder em regime de comodato 01 (um) equipamento **novο** com as seguintes características mínimas:

- Sistema totalmente automatizado para a determinação dos parâmetros de coagulação: tempo de protrombina (TP) e tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA).
- Metodologia de formação de coágulo com leitura coagulométrica óptica e/ou mecânica que componha sistema de automação.
- Possuir no mínimo 3 canais de leitura e 10 canais de incubação de amostras. Sistema de "Probes" independentes para detecção de nível para amostra e reagente, bem como pipetagem de amostras e reagentes para execução dos testes de forma randômica.
- Possuir leitor de código de barras acoplado ao sistema permitindo a identificação de amostras e reagentes em tubos e frascos primários. Realizar o carregamento contínuo e aleatório para amostras e reagentes, com rastreabilidade por código de barras (número de lote, volume, estabilidade e datas de vencimento), e gestão das amostras urgentes (STAT) imediata.
- Capacidade de trabalho de no mínimo 100 testes/hora para TAP, percentual ou RNI; cálculo de RNI automático; medição de amostras calculadas a partir de curvas de calibração armazenáveis na memória. Armazenamento de dados para 1000 resultados.
- Reagentes para determinação de TP (tempo de protrombina) devem apresentar um ISI igual ou inferior a 1.
- Possuir depósito para os reagentes com refrigeração. Os reagentes devem estar prontos para uso, sem a necessidade de ressuspensão ou realização de alíquotas e apresentar estabilidade mínima de 72 horas após abertura para uso.
- Em caso de o equipamento necessitar de reparo corretivo, o fornecedor terá o prazo máximo de 24 horas para o conserto, por se tratarem de exames também solicitados em unidades de pronto atendimento e áreas de internação para manejo da dosagem terapêutica.
- Em caso de inoperação dos equipamentos superior a 24 horas a empresa vencedora do certame irá se responsabilizar pela execução e pelos custos dos exames em um dos laboratórios de Análises Clínicas possuidores de Acreditação na cidade de Manaus (incluindo leva dos materiais coletados e retorno de resultados), pelo período em que perdurar o problema.
- Entregar os acessórios e quaisquer outros materiais necessários e integrantes para a realização dos testes adquiridos (como por exemplo: ponteiras, diluentes, tubos descartáveis, solução salina estéril, pipetador, tampas, etc).

1. f. DA DOS EXAMES DE TIPAGEM SANGUÍNEA

A empresa vencedora do certame deverá conceder em regime de comodato 01 (um) equipamento novo totalmente automatizado para a realização dos exames de Tipagem Sanguínea com as seguintes **características mínimas**:

Para a realização dos testes do a CONTRATADA deverá fornecer em regime de comodato equipamentos com as seguintes características e condições:

- Incubadora: identificar grupos sanguíneos (prova direta e reversa) e pesquisar anticorpos irregulares utilizando cartões pelo método de gel ou microcolunas de aglutinação, em equipamento semi-automatizado, em módulo único.
- Pipetadora automática compatível.
- Centrífuga com capacidade a partir de 10 cartões.
- Entregar os acessórios e quaisquer outros materiais necessários e integrantes para a realização dos testes adquiridos (como por exemplo: ponteiras, diluentes, células e anti-soros).

Possuir reagentes do mesmo fabricante do equipamento.

Entregar periodicamente os reagentes de glóbulos vermelhos, soluções diluidoras e quaisquer outros reagentes necessários de maneira que os mesmos sempre estejam dentro do prazo de validade para permitir a realização dos testes adquiridos. O vencimento dos glóbulos vermelhos deve ser a partir de 21 dias.

5. Critérios de Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade, conforme disposto no Art 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, são os abaixo elencados:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6. Levantamento de Mercado

Para atender as necessidades descritas neste processo, foram avaliadas as possíveis soluções existentes no mercado. Atualmente, a automação para exames laboratoriais é, sem dúvida, uma solução adequada e que imprime qualidade, segurança e eficiência aos mesmos. O encaminhamento dos exames laboratoriais para laboratórios de Apoio não é uma solução adequada, pois trata-se de um nosocômio que atende pacientes que procuram os serviços de urgência e emergência, pacientes internados em leitos hospitalares e na UTI.

Desta forma, realizou-se um levantamento de processos de aquisições de reagentes com cessão de equipamentos analíticos via comodato realizados por outros órgãos e entidades através de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do LAC do H Mil A Manaus.

Para os grupos objetos do presente processo, foram listados abaixo os números de pregões e respectivos órgãos públicos, pesquisados no endereço eletrônico do comprasnet, demonstrando que a solução pretendida é comumente utilizada em processos de diversas unidades no Brasil.

BIOQUÍMICA – GRUPO 01		
UASG	PREGÃO	SOLUÇÃO
160020 – HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	26/2021	O objeto da presente licitação é a aquisição de insumos/reagentes para a realização de exames laboratoriais de Bioquímica, Imuno-hormônios, Coagulação e Citologia em base líquida, com cessão de uso de equipamento em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus.
160400- POLICLINICA MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	06/2023	O objeto deste pregão é o Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de uso laboratorial, incluindo comodato de equipamentos, em proveito da Policlínica Militar de Porto Alegre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com a Requisição nº 080/2022 – LAC, de 07 de novembro de 2022, do Chefe do Laboratório.
		Registro de preços para eventual aquisição de itens essenciais para laboratório de análises

160345 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL	02/2023	clínicas, tais como reagentes, insumos e correlatos para uso junto ao corpo técnico do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), visando atender as necessidades básicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento (ANEXO A).
160166 - HOSPITAL GERAL DE BELÉM	04/2022	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de insumos laboratoriais para o Hospital Geral de Belém e Órgãos Participantes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos.
IMUNOLOGIA-HORMÔNIO – GRUPO 02		
UASG	PREGÃO	SOLUÇÃO
160020 – HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	26/2021	O objeto da presente licitação é a aquisição de insumos/reagentes para a realização de exames laboratoriais de Bioquímica, Imuno-hormônios, Coagulação e Citologia em base líquida, com cessão de uso de equipamento em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus.
160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	25/2022	Aquisição de materiais do Laboratório de Análises Clínicas do HCE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.
160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE	07/2023	Aquisição de reagentes, insumos para realização de exames laboratoriais e etiquetas de código de barra, com cessão de equipamentos por regime de comodato, necessários para o bom funcionamento do laboratório do HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
		Aquisição parcelada de Material Laboratorial, com equipamentos cedidos em regime de COMODATO (com manutenção e assistência

160143 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE	20/2022	técnica) com integração ao SOFTWARE LABORATORIAL para Laboratórios de Análises Clínicas.
COAGULAÇÃO – GRUPO 03		
UASG	PREGÃO	SOLUÇÃO
160020 – HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	26/2021	O objeto da presente licitação é a aquisição de insumos/reagentes para a realização de exames laboratoriais de Bioquímica, Imuno-hormônios, Coagulação e Citologia em base líquida, com cessão de uso de equipamento em regime de comodato para atender às necessidades dos setores do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Manaus.
160400 - POLICLINICA MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS	06/2023	Registro de Preços, com prazo de validade de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de uso laboratorial, incluindo comodato de equipamentos, em proveito da Policlínica Militar de Porto Alegre.
160324 - INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXERCITO/RJ	04/2023	Aquisição de material de uso específico para diagnóstico laboratorial e coleta de hemoderivados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
TIPAGEM SANGÜÍNEA – GRUPO 04		
UASG	PREGÃO	SOLUÇÃO
160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO	14/2023	Aquisição de materiais de consumo (reagentes) com o fornecimento de equipamento em caráter de comodato para o Laboratório de Análises Clínicas em prol do Hospital Militar de Área de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	01/2023	Registro de preços para eventual aquisição de itens essenciais para laboratório de análises clínicas, tais como reagentes, insumos e correlatos para uso junto ao corpo técnico do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), visando atender às necessidades básicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento (ANEXO A).
153152 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	131/2022	Serviço de Hemoterapia (Insumos para Testes Imunohematológicos em doadores e receptores de sangue) com concessão de equipamentos.

7. Descrição da solução como um todo

O objeto da presente licitação visa o atendimento dos usuários do SAMMED /FUSEx no âmbito da 12ª Região Militar assim como de Forças coirmãs nos momentos previstos em regulamentação específica. A solução propicia a realização de exames, durante todo o horário de funcionamento do LAC do H Mil A Manaus (atendimento 24 horas ininterruptamente todos os dias do ano), indispensável para o auxílio diagnóstico de pacientes internados e ambulatoriais, pacientes de UTI, exames pré-cirúrgicos, de urgência e emergência, que demanda oferta imediata a fim de amparar o corpo clínico em suas tomadas de decisões.

1.

A. Quanto ao regime de comodato

A aquisição de um equipamento próprio é técnica e economicamente desvantajosa, pois além do alto valor do investimento inicial, implica no risco da obsolescência da técnica e do equipamento. Esta opção geraria problemas relacionados à descarga e destinação final do equipamento obsoleto e, conseqüentemente, à prática da sustentabilidade ambiental. No caso de aquisição de equipamento próprio haveria, ainda, o custo adicional com a contratação dos serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e treinamento, além de desvalorização devido à depreciação do equipamento. Tal prática geraria "dependência" à utilização dos insumos e reagentes produzidos por um único fabricante, prejudicando a concorrência, vinculando e sujeitando a Administração aos interesses de um fabricante exclusivo, o que não seria uma boa estratégia, considerando o risco de a empresa alterar seus preços, modificar as características de seus produtos ou mesmo descontinuar a sua produção.

Já em contratos de comodato ou locação, não há um alto investimento inicial na aquisição de equipamento, o risco de obsolescência é afastado e não existe a vinculação a um único fabricante, haja vista que a cada ano a administração pode ou não renovar o contrato conforme conveniência técnica e econômica. Em ambos os modelos, a empresa contratada tem a obrigação de realizar a manutenção

preventiva e corretiva, atualizações metodológicas e treinamentos técnico-científicos.

Em experiências anteriores, o LAC H Mil A Manaus realizou processos licitatórios utilizando a metodologia de locação e também a metodologia de comodato, verificando que o regime de comodato se mostrou economicamente e administrativamente mais vantajoso, desde que todas as características dos equipamentos ofertados, prestação de serviços e fornecimento de reagentes e insumos estejam devidamente descritos e justificados.

B. Quanto ao critério de adjudicação por lote único

A escolha de licitação por lote único permite a utilização de uma única tecnologia minimizando manuseios desnecessários das amostras dos pacientes, evitando erros pré-analíticos que, segundo a literatura especializada, são responsáveis por cerca de 70% do total de erros que ocorrem em um laboratório clínico, bem como possíveis contaminações dos profissionais no processo laboral.

Permite otimização dos recursos proporcionado pela economia em escala obtida pela automação com integração física e por meio de softwares responsáveis pelo gerenciamento dos equipamentos que realizarão as análises, separação e segregação dos tubos contendo as amostras, para cada equipamento integrado ao sistema de automação, diminuindo o tempo de resposta para o usuário do serviço.

No caso da divisão dos lotes de reagentes em itens, comprovadamente traria prejuízo técnico para o conjunto. A interpretação clínica dos exames que seria inviabilizada se os exames fossem realizados por equipamentos ou metodologias diferentes para cada analito, não permitindo a correlação dos valores encontrados, perdendo, assim, seu valor como apoio diagnóstico. Qualquer variação analítica nos resultados obtidos, muitos deles detectados em valores expressos em nanogramas, e até mesmo em picogramas por mililitro de amostra biológica dos pacientes, dão causa a erros gravíssimos que, se traduzidos em laudos de exames laboratoriais comprometem a qualidade e confiabilidade dos serviços de saúde oferecidos aos clientes do H Mil A Manaus. Da mesma forma traria prejuízo por inviabilizar a aquisição devido a questões de insuficiência na capacidade estrutural para instalar vários equipamentos diferentes no espaço físico limitado do laboratório, maiores gastos com a calibração e controles para a realização dos testes, necessidade de ampliação da força de trabalho técnica e prolongamento do tempo de análise e liberação de resultados.

C. Quanto à adoção de SRP e serviços continuados

O modelo de aquisição de insumos laboratoriais específicos através do Sistema de Registro de Preços em conjunto com a prestação de serviços para equipamentos em regime de comodato justifica-se devido à variação na solicitação de exames laboratoriais, seja por sazonalidade, seja devido à prevalência de determinadas doenças em épocas distintas do ano, ou seja conforme a disponibilidade do quadro de especialistas médicos atuando no Hospital. Considerando a característica de um Hospital Militar é a constante movimentação de especialistas médicos de uma região para outra, exames que possuem alta demanda em um ano, podem passar a não ser mais demandados na mesma quantidade devido à troca do perfil médico.

Baseado nisso, o SRP é o modelo mais adequado uma vez que garante a aquisição daqueles insumos que serão de fato necessários naquele período e previne o uso inadequado do recurso orçamentário.

Ainda, devido à logística de instalação dos equipamentos analíticos no Laboratório, o serviço continuado se torna vantajoso e econômico uma vez que evita a necessidade de constantes adequações estruturais muitas vezes necessárias quando se realiza a troca de equipamentos, além do prejuízo técnico e da rotina, uma vez que toda a vez que há a instalação de um novo equipamento há a necessidade de treinamento da equipe de pessoal, além das mudanças metodológicas e de configuração de laudos de resultados dos exames cadastrados no sistema de interfaceamento laboratorial.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O planejamento da contratação das quantidades, bem como descrições e unidades foi realizado em conjunto com a equipe do LAC do H Mil A Manaus. Os quantitativos demandados foram baseados na quantidade consumida no período de 01 (um) ano. Considerou-se gastos com calibrações, repetições e perdas de estabilidade, além de acréscimos de demanda.

A realização de exames do LAC do H Mil A Manaus vem aumentando a cada ano, de acordo com dados fornecidos pelo Software de Gestão Laboratorial COMPLAB e com o Sistema de Controle Físico (SISCOFIS), que é um sistema de controle dos materiais adquiridos pela força ao patrimônio das organizações militares. Os dados fornecidos por tais sistemas (em anexo) refletem a demanda e produção laboratorial ao longo dos anos, por isso foram acrescidos 30% à estimativa dos quantitativos a serem adquiridos, uma vez que, se for de interesse das partes, pretende-se renovar os contratos.

Salienta-se que a rotina de um laboratório de Análises Clínicas pode sofrer oscilações quanto à frequência e qualidade de exames solicitados devido a diversos fatores, tais como: sazonalidade, mudança do corpo clínico e demais profissionais solicitantes de exames, prevalência de doenças e pandemias. Desta forma, mesmo com a estatística do ano anterior, não é possível prever o quantitativo exato para aquisição de insumos laboratoriais.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.982.003,33

Os preços foram pesquisados em conformidade com o previsto na Instrução Normativa SEGES/ME N° 65, de 7 de julho de 2021, cuja pesquisa prevaleceu para a realização do processo licitatório. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, está anexada no Relatório de Pesquisa de Preços.

A pesquisa se utilizou de fornecedores locais a fim de atender particularidade de orçamentos na localização de Manaus devido aos custos logísticos da Região Amazônica, além de contratações similares por outros órgãos.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente aquisição será realizada por grupos, uma vez que o parcelamento da aquisição dos reagentes e dos equipamentos analisadores não é tecnicamente viável, pois todo o sistema de análise envolve o conjunto da metodologia, isto é, os reagentes, controles e insumos produzidos especificamente para cada equipamento, bem como os procedimentos operacionais desenvolvidos.

É imprescindível que os exames apresentem reprodutibilidade em seus resultados, portanto, é necessária a uniformização dos reagentes quanto aos parâmetros de especificidade e sensibilidade, tipo de princípio ativo utilizado e valores de referência. Por essa razão, a aquisição dos reagentes é realizada por lotes ou grupos, com metodologias compatíveis com um único equipamento. A execução automatizada dos exames com os respectivos reagentes gera resultados reprodutíveis e confiáveis, além de gerar economia de recursos e tempo. A uniformização na realização dos exames gera resultados com parâmetros comparáveis pela equipe do laboratório e pelos médicos. Esta comparação seria tecnicamente inviável caso fossem obtidos resultados de exames realizados por metodologias e/ou marcas distintas.

Esta escolha, portanto, busca tão somente alcançar o princípio da eficiência, excelência e finalidade, que são de essencial importância para a rotina laboratorial.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação destas demandas.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano de Gestão do H Mil A Manaus define oito Objetivos Estratégicos Institucionais, descritos abaixo:

1.

OEO-01. Aprimorar e otimizar continuamente a assistência de saúde à Família Militar;

OEO-02. Integrar e compartilhar as informações assistenciais, gerenciais e de tecnologia da informação;

OEO-03. Institucionalizar a Humanização do atendimento e a segurança do paciente;

OEO-04. Aperfeiçoar a Gestão Orçamentário-Financeira;

OEO-05. Projetar o Hospital no meio civil;

OEO-06. Otimizar a aquisição e o controle de insumos e equipamentos hospitalares;

OEO-07. Incrementar a produtividade hospitalar (CDM); e

OEO-08. Reduzir o custo dos encaminhamentos para OCS/PSA.

Além disso, contempla, nos itens de Planejamento Estratégico e Plano de Ação, a pormenorização dos Objetivos Estratégicos Institucionais. Relacionamos abaixo os de interesse para este certame:

OEO	Fator Crítico de Sucesso	Iniciativas
OEO-01. Aprimorar e otimizar continuamente a assistência de saúde à Família Militar	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	<ul style="list-style-type: none"> - Adequar as Clínicas e Serviços às normas vigentes, - Instituir programas de melhoria da assistência à saúde, - Otimizar a telessaúde /telemedicina, - Implementar o Sistema de Informações Hospitalares, - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, - Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, - Incrementar as atividades de ensino e educação continuada na área de saúde, - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário, e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.
OEO-06. Otimizar a aquisição e o controle de insumos, equipamentos hospitalares;	Recursos financeiros; pessoal e equipamentos	<ul style="list-style-type: none"> - Modernizar a solução de tecnologia da Informação e - Implementar o Sistema de Informações Hospitalares.
		<ul style="list-style-type: none"> - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos

<p>OEO-07. Incrementar a produtividade hospitalar (CDM);</p>	<p>Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos</p>	<p>(Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, - Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.</p>
<p>OEO-08. Reduzir o custo dos encaminhamentos para OCS/PSA</p>	<p>Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos</p>	<p>- Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, - Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário e - Otimizar a manutenção de equipamentos.</p>

Assim, existe alinhamento entre planejamento e a contratação do objeto, posto que há uma antevisão - no que tange a aquisição de recursos financeiros, humanos, materiais e de equipamentos - no Plano de Gestão do H Mil A Manaus.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Realização de exames laboratoriais de Bioquímica, Imuno-Hormônio, Coagulação e Citologia, através da aquisição de reagentes laboratoriais com cessão de uso de equipamento (s) em regime de comodato, incluindo serviços de instalação, treinamento de pessoal, assessoria técnico-científica, manutenções preventivas e corretivas. Tal processo visa suprir necessidades técnicas do Laboratório do H Mil A Manaus para o atendimento dos pedidos de exames laboratoriais no atendimento aos usuários desta OMS provenientes de toda a 12ª Região Militar, de acordo com as prescrições dos Profissionais de Saúde das Forças Armadas e conveniados. Essa solução evita o encaminhamento da grande maioria dos exames realizados no LAC H Mil A Manaus para Laboratórios de apoio.

14. Providências a serem Adotadas

Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 156º da Lei nº 14.133, de 2021, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

B. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global do Grupo.

C. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

D. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o Art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

E. Publicação em BI (Boletim Interno) da Organização Militar do nome do Fiscal de Contrato, que deve seguir os preceitos estabelecidos no manual fiscal de contrato.

F. No caso específico desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente desta OMS por se tratar da continuidade de um serviço já existente, porém caso a contratada verifique alguma necessidade nos ambientes deverá realizá-la sem ônus para União.

G. O LAC H Mil A Manaus possui ambiente adequado para instalação de equipamentos, com refrigeração através de ar condicionado, instalações hidráulica e elétrica e demais requisitos físicos compatíveis com a realização de exames de análises clínicas, de acordo com a RDC Nº 786, DE 5 DE MAIO DE 2023 – que dispõe sobre os requisitos técnico- sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos. No entanto, os equipamentos devem possuir dimensões adequadas ao espaço disponível para cada um deles. O licitante poderá realizar vistoria para verificar e avaliar a viabilidade da instalação do(s) equipamento(s), considerando-se os aspectos físicos e dimensionamento do LAC H Mil A Manaus.

15. Possíveis Impactos Ambientais

O uso dos insumos na contratação pretendida irá gerar resíduos recicláveis, resíduos sólidos e líquidos de natureza hospitalar.

Toda a equipe do LAC do H Mil A Manaus é treinada com relação às Boas Práticas Laboratoriais, sendo que os profissionais utilizam os EPIs adequados às suas atividades e realizam a segregação dos resíduos gerados, sendo que resíduos perfuro-cortantes, químicos e biológicos são descartados em recipientes específicos no local de sua geração.

Para mitigar os riscos ambientais, o H Mil A Manaus possui um Plano de Gerenciamento de Resíduos e mantém contrato com empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada dos resíduos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16.1. Justificativa da Inviabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 1, ou seja, aquisição de reagentes e insumos para a realização de exames laboratoriais compatíveis com equipamentos analíticos através de regime de comodato para atender às necessidades do Laboratório do H Mil A Manaus mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser **VIÁVEL** a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[Redacted signature]

[Redacted signature]

RA



Equipe de apoio



Ch Laboratório de Análises Clínicas



Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estatística Bioquímica 2022.pdf (268.25 KB)
- Anexo II - Estatística Coagulação 2022.pdf (252.52 KB)
- Anexo III - Estatística Grupo sanguíneo - 2022.pdf (250.85 KB)
- Anexo IV - Estatística Hormônios 2022.pdf (264.99 KB)
- Anexo V - Estatística DE CONSUMO - Anexo ao ETP ok.xls (110.5 KB)

Anexo I - Estatística Bioquímica 2022.pdf

Divisão de Estatística - Mapa de Coleta de Dados

Período de 01/01/2022 Até 01/01/2023

Local de Coleta/Procedências Seleccionadas : Todas

Procedencias do Paciente Seleccionadas: Todas

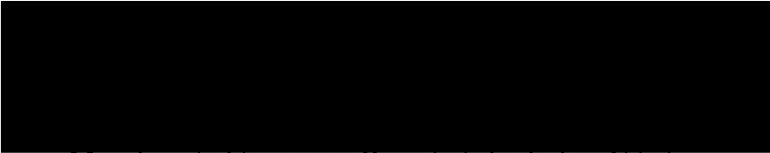
Convênios Seleccionados : Todos

EXAMES	Ambulatorial	Internação	Emergência	Ocupacional	Total
ACIDO URICO	3859	37	57	0	3953
ACIDO URICO, URINA (AMOSTRA ISOLADA)	6	0	0	0	6
ACIDO URICO, URINA - 24 h	5	0	0	0	5
ALANINA AMINOTRANSFERASE	8712	1425	2490	0	12627
ALBUMINA	1239	278	80	0	1597
ALBUMINA, URINA (AMOSTRA 24hs)	19	0	0	0	19
ALBUMINA, URINA (AMOSTRA ISOLADA)	36	0	0	0	36
AMILASE	980	74	785	0	1839
ANTIESTREPTOLISINA "O"	138	0	2	0	140
ASPARTATO AMINOTRANSFERASE	8706	1431	2493	0	12630
BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES (adulto)	3895	1125	1087	0	6107
CALCIO IONIZAVEL	964	2	17	0	983
CALCIO TOTAL	3172	1662	2836	0	7670
CALCIO, URINA (AMOSTRA ISOLADA)	2	0	0	0	2
CALCIO, URINA 24 h	21	0	0	0	21
CLEARANCE DE CREATININA	105	0	0	0	105
CLEARANCE DE UREIA	5	0	0	0	5
CLORO	2073	1453	2792	0	6318
COLESTEROL HDL	47	0	4	0	51
COLESTEROL TOTAL	332	4	8	0	344
CREATININA	10507	1728	3894	0	16129
CREATININA URINARIA, Amostra isolada	9	0	0	0	9
CREATININA, URINA (AMOSTRA ISOLADA)	31	0	0	0	31
CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	1152	442	831	0	2425
CREATINOQUINASE FRACAO MB	434	254	848	0	1536
CREATINOQUINASE FRACAO MB- MASSA	2	64	21	0	87
CURVA GLICÊMICA (30,60,90,120,180 e/ou 240)	13	0	0	0	13
DEIDROGENASE LÁTICA TOTAL, DHL	776	198	310	0	1284
FATOR REUMATOIDE (Latex)	455	1	6	0	462
FERRO SERICO	2628	8	18	0	2654
FOSFATASE ALCALINA	3768	1119	912	0	5799
FOSFORO	3175	1530	2789	0	7494
FOSFORO, URINA (AMOSTRA ISOLADA)	2	0	0	0	2
FOSFORO, URINA 24 h	3	0	0	0	3
GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT)	4233	1142	933	0	6308
GASOMETRIA (Arterial)	208	34	31	0	271
GLICOSE	10026	102	577	0	10705
GLICOSE, POS PRANDIAL	340	0	0	0	340
LACTATO	40	20	52	0	112
LIPASE	754	89	763	0	1586
LIPIDOGRAMA	8387	47	96	0	8530
LÍQUIDOS BIOLÓGICOS	7	9	12	0	28
MAGNESIO	3722	1651	2874	0	8247
MAGNESIO, URINA (AMOSTRA ISOLADA)	2	0	0	0	2
MAGNESIO, URINA 24 h	3	0	0	0	3
MICROALBUMINURIA - 24h	15	2	0	0	17

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 19 dias do mês de junho do ano de 2024, procedemos ao encerramento deste volume n° II do Processo n° 64581.031177/2023-41, contendo 200 folhas.


Membro da Comissão Permanente de Licitação